



## Poder Executivo | Imprensa Oficial

**Clécio Luís Vilhena Vieira**  
Governador

**Antônio Pinheiro Teles Junior**  
Vice-Governador

### Seção 1 Poder Executivo

#### Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Janaina dos Santos Forte  
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

#### Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos  
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva  
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior  
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda  
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira  
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili  
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues  
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

### Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes  
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino  
Assuntos da Transposição:  
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão  
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade  
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco  
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira  
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli  
Desenvolvimento das Cidades:  
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga  
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto  
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva  
Educação: Francisca Antonia da Costa Oliveira  
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal  
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes  
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias  
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin  
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira  
Juventude: Priscila dos Santos Magno  
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça  
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira  
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza  
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar  
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires  
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz  
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins  
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa  
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

### Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho  
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida  
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos  
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues  
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra  
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva  
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum  
HEMOAP: Eldren Silva Lage  
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina  
IAPEN: Luiz Carlos Gomes  
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes  
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato  
PROCON: Matheus Costa Pinto  
PRODAP: Cirilo Simões Filho  
RDM: Lilian da Silva Monteiro  
RURAP: Kelson de Freitas Vaz  
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana  
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa  
UEAP: Marcela Nunes Videira

### Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

### Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva  
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli  
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos  
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

### Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior  
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso  
GASAP:

### Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão  
DPE-AP: Igor Valente Giusti  
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro  
TCE: Reginaldo Parnow Ennes  
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

**Secretaria da Casa Civil**

LEI Nº 3.489 DE 20 DE MAIO DE 2026

**Autoriza o Poder Executivo a aderir à cooperação financeira com a União, nos termos da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, que instituiu o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, nas condições que especifica, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Estado do Amapá autorizado a aderir à cooperação financeira com a União, nos termos da Medida Provisória nº 1.349, de 7 de abril de 2026, que instituiu o Regime Emergencial de Abastecimento Interno de Combustíveis, respeitados os limites e condições definidos nesta lei.

**Art. 2º** A autorização ora concedida permite que o Estado do Amapá, em conjunto com os demais Estados e com o Distrito Federal, coopere financeiramente com a União, para partilha de custos de subvenção econômica aos importadores e distribuidores de óleo diesel de uso rodoviário, destinado ao consumo nos respectivos territórios, com vistas a assegurar o abastecimento nacional de referido produto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, o Governador do Estado fica autorizado a requerer a adesão do Amapá, mediante ofício dirigido ao Ministro de Estado de Minas e Energia, do qual deverá constar a expressa manifestação deste Estado, concordando:

I - em oferecer contribuição em conjunto com os demais Estados e com o Distrito Federal correspondente ao valor de R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por litro de óleo diesel, a qual será somada à contribuição da União no mesmo valor, perfazendo o valor total de R\$ 1,20 (um real e vinte centavos) por litro de óleo diesel;

II - com o encargo total cabível aos Estados e ao Distrito Federal, limitado a R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), distribuídos com base na média do padrão histórico de consumo proporcional de óleo diesel, nos respectivos territórios, nos termos estabelecidos no Anexo da Medida Provisória nº 1.349/2026, ficando sujeito a alteração por ato conjunto do Ministro de Estado de Minas e Energia e do Ministro de Estado da Fazenda;

III - que, em conformidade com o Anexo da Medida Provisória nº 1.349/2026, o encargo total cabível ao Amapá corresponde a 0,15% (quinze centésimos por cento) da contribuição conjunta dos Estados e do Distrito Federal, perfazendo o limite de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);

IV - com a retenção, no Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE e/ou em outras transferências legais da União ao Estado, correspondente ao valor da contribuição deste Estado, conforme o disposto no inciso III deste parágrafo, bem como com o respectivo repasse à União, na forma estabelecida em regulamento;

V - que, na hipótese de não retenção do valor integral da contribuição, nos termos inciso IV deste parágrafo, o valor da diferença não retida será exigível e recolhido nos repasses da cota de FPE e/ou de outras transferências legais da União ao Estado, subsequentes, até a retenção integral do valor;

VI - em se submeter às regras previstas na Medida Provisória nº 1.349/2026 e no seu regulamento, inclusive quanto ao prazo da concessão da subvenção econômica previsto no artigo 4º da referida Medida Provisória.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do oferecimento da contribuição do Estado do Amapá para a subvenção econômica de que trata esta lei têm natureza discricionária, ficando o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes orçamentários, financeiros e contábeis, necessários à respectiva execução.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, convalidados os atos preparatórios praticados desde 7 de abril de 2026 relacionados à adesão prevista nesta Lei.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150786

**Estado do Amapá**  
**Núcleo de Imprensa Oficial**

**Caio de Jesus Semblano Martins**  
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

**Raimundo Nazaré T. Ferreira**  
Chefe de Unidade de Administração

**Jose Lucas Ferreira Dias**  
Chefe de Unidade de Produção,  
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira  
de Imprensa Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES**  
**ATRAVÉS DO PORTAL:**  
diofe.portal.ap.gov.br

**Email:** diofe@sead.ap.gov.br  
**WhatsApp Institucional:**  
(96) 98400-2542

**Horários de Atendimento**  
Das 08:00 às 12:00 horas  
Das 14:00 às 18 horas

**Sede:** Av. Procópio Rola, 2070  
Bairro Santa Rita, Macapá-AP  
CEP: 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:  
[https://sead.portal.ap.gov.br/diario\\_oficial](https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial)

## LEI Nº 3.490 DE 20 DE MAIO DE 2026

**Prorroga benefícios fiscais e financeiro-fiscais concedidos com fundamento em convênios ICMS e convalidados por força do art. 8º da Lei nº 3.395, de 31 de dezembro de 2025, do Estado do Amapá, assegura a continuidade de sua fruição nos termos das autorizações conferidas pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, estabelece diretrizes gerais de monitoramento, controle e transparência em atenção à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,**

**Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:**

### **CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Ficam prorrogados os benefícios fiscais e financeiro-fiscais concedidos com fundamento em convênios ICMS aprovados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, conforme autorizações constantes dos Convênios ICMS nº 21, de 27 de janeiro de 2026 e nº 28, de 27 de março de 2026, observados os respectivos termos, limites e prazos.

§ 1º Os benefícios fiscais e financeiro-fiscais de que trata o caput constam do Anexo Único desta Lei, com a identificação dos respectivos convênios ICMS, atos normativos estaduais que promoveram sua internalização e sua classificação quanto à natureza geral ou específica.

§ 2º A prorrogação de que trata o caput assegura a continuidade da fruição dos benefícios fiscais e financeiro-fiscais já instituídos, não implicando instituição de novos benefícios, ampliação daqueles existentes ou criação de nova renúncia de receita.

§ 3º O disposto neste artigo produz efeitos imediatos, sem prejuízo da posterior disciplina por ato do Poder Executivo quanto aos procedimentos operacionais, monitoramento, controle e transparência.

**Art. 2º** Os benefícios prorrogados por esta Lei integram a Política Estadual de Incentivos Fiscais instituída pela Lei nº 3.395, de 31 de dezembro de 2025, observadas suas disposições, especialmente quanto às obrigações acessórias, condições de fruição e mecanismos de controle.

### **CAPÍTULO II - GOVERNANÇA, MONITORAMENTO E CONTROLE**

**Art. 3º** A fruição dos benefícios fiscais e financeiro-fiscais de que trata esta Lei observará diretrizes gerais de monitoramento, transparência, controle e avaliação de resultados, a serem disciplinadas em regulamento pelo Poder Executivo.

§ 1º O regulamento disporá sobre os mecanismos e instrumentos necessários à implementação das diretrizes de que trata o caput, podendo prever, dentre outros:

- I - critérios de acompanhamento e avaliação dos benefícios;
- II - definição de indicadores de desempenho econômico, social, ambiental e fiscal;
- III - mecanismos de transparência e prestação de contas;
- IV - procedimentos de monitoramento, revisão e eventual reavaliação dos benefícios;
- V - procedimentos de validação de dados mediante análise da Escrituração Fiscal Digital (EFD), conforme regulamentação específica.

§ 2º A aplicação das disposições da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente dos arts. 14 e 14-A, observará a natureza, as características e o alcance dos benefícios fiscais e financeiro-fiscais prorrogados por esta Lei, notadamente quanto ao seu caráter geral ou específico, bem como o regime jurídico próprio estabelecido pela Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975, aplicável às prorrogações autorizadas por convênios celebrados no âmbito do CONFAZ.

§ 3º A classificação dos benefícios fiscais prorrogados por esta Lei quanto ao seu caráter geral ou específico, para fins de aplicação da Lei Complementar federal nº 101/2000, especialmente quanto aos arts. 14 e 14-A, será disciplinada em regulamento pelo Poder Executivo, observando os seguintes critérios:

- a) benefícios de caráter geral são aqueles que se aplicam automaticamente a todos os contribuintes que se enquadrem nos requisitos legais, independentemente de ato administrativo específico;
- b) benefícios de caráter específico são aqueles que exigem ato administrativo para sua fruição, incluindo remissão, anistia, crédito presumido e outros que impliquem tratamento diferenciado;

c) a prorrogação de benefícios de caráter geral, nos termos dos convênios ICMS autorizados pelo CONFAZ, constitui continuidade de direitos já instituídos, não gerando nova renúncia de receita e observando o regime jurídico próprio da Lei Complementar federal nº 24, de 7 de janeiro de 1975.

§ 4º O Poder Executivo deverá apresentar à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Amapá, previamente a pedido de nova prorrogação, a estimativa consolidada do impacto orçamentário-financeiro de cada benefício fiscal ou financeiro-fiscal, conforme exigências da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, acompanhada de análise de viabilidade e custo-benefício, bem como a classificação de cada benefício quanto ao seu caráter geral ou específico, conforme critérios estabelecidos no § 3º.

§ 5º Na hipótese de benefícios fiscais com condicionantes de desoneração ou redução de carga de tributos federais, a prorrogação observará o disposto no Convênio ICMS nº 28/2026, considerando-se atendidas as condicionantes quando o não cumprimento decorrer da Lei Complementar federal nº 224, de 26 de dezembro de 2025, até 31 de dezembro de 2026.

§ 6º Os benefícios fiscais e financeiro-fiscais prorrogados por esta Lei, em conformidade com a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente quanto aos requisitos do art. 14-A, serão submetidos a reavaliação periódica com metas de desempenho, conforme cronograma e procedimentos estabelecidos no art. 5º desta Lei, garantindo conformidade com os padrões de transparência e monitoramento exigidos pela legislação de responsabilidade fiscal.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover, mediante ato próprio, a atualização, consolidação ou adequação dos atos normativos estaduais que internalizam ou regulamentam os convênios ICMS de que trata esta Lei, inclusive em decorrência de alterações supervenientes promovidas no âmbito do CONFAZ, desde que não haja ampliação dos benefícios fiscais e financeiro-fiscais nem alteração de sua natureza, limites ou condições essenciais, ressalvada a hipótese do Convênio ICMS nº 28/2026, cuja disciplina poderá ser integralmente refletida nos atos regulamentares.

### CAPÍTULO III - IMPLEMENTAÇÃO E CRONOGRAMA

**Art. 5º** Os mecanismos de monitoramento, controle, transparência e avaliação de resultados de que trata o art. 3º serão implementados gradualmente pelo Poder Executivo, no prazo de até 12 (doze) meses, contado da publicação desta Lei.

§ 1º Durante o período de implementação de que trata o caput, fica assegurada a continuidade da fruição dos benefícios fiscais e financeiro-fiscais referidos nesta Lei, observada a legislação aplicável.

§ 2º A implementação dos mecanismos de governança observará, desde o início de sua execução, as diretrizes estabelecidas na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º O Poder Executivo estabelecerá, em regulamento, o cronograma, os instrumentos e os procedimentos necessários à implementação progressiva dos mecanismos de que trata este artigo.

§ 4º Os mecanismos de que trata o caput, no que se refere a questões tributárias, devem ser implementados no âmbito da Secretária de Estado de Fazenda a quem compete manifestar-se sobre estas;

§ 5º Os órgãos do Poder Executivo, conforme sua competência, deverão se manifestar em relação a questões não-tributárias que se refiram aos mecanismos de que trata o caput.

§ 6º O Poder Executivo disponibilizará aos órgãos de controle, em até 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, Plano de Ação contendo cronograma de implementação dos mecanismos de governança, indicadores de desempenho, procedimentos de monitoramento e controle.

### CAPÍTULO IV - REAVLIAÇÃO PERIÓDICA E MANUTENÇÃO CONDICIONADA

**Art. 6º** Os benefícios fiscais e financeiros-fiscais que venham a ser prorrogados, inseridos ou reinseridos no Anexo Único desta lei, serão objeto de reavaliação periódica a cada 2 (dois) anos ocasião em que deverá ser:

I - realizada nova deliberação legislativa;

II - comprovado o cumprimento do plano de governança, monitoramento e controle estabelecido no Capítulo II desta Lei, conforme cronograma de implementação estabelecido no Capítulo III;

III - apresentada avaliação de resultados e impactos conforme diretrizes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - demonstrado que os benefícios continuam a não gerar nova renúncia de receita ou impacto orçamentário-financeiro incremental, ou, caso identificado impacto, comprovadas as medidas orçamentárias e financeiras adotadas para sua compensação ou saneamento.

**Art. 7º** A manutenção da fruição dos benefícios fiscais e financeiro-fiscais prorrogados por esta Lei fica condicionada à vigência dos respectivos convênios ICMS que lhes dão fundamento.

§ 1º Eventual alteração, revogação ou não prorrogação dos convênios ICMS deverá ser observada pelo Poder Executivo na regulamentação e na aplicação dos benefícios.

§ 2º Na hipótese de cessação da vigência do convênio ICMS correspondente, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à adequação da legislação estadual, inclusive quanto à revogação ou à cessação dos efeitos dos benefícios.

§ 3º O Poder Executivo deverá dar ciência à Assembleia Legislativa acerca de eventuais situações que impliquem a necessidade de revisão do regime instituído por esta Lei, em especial quando decorrentes de cessação da vigência, alterações que impliquem ampliação dos benefícios fiscais e financeiro-fiscais previstos nos convênios ICMS que lhe servem de fundamento.

## CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Os benefícios fiscais e financeiros-fiscais listados no Anexo Único desta Lei vigoram até 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do previsto no art. 6º.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

### ANEXO ÚNICO BENEFÍCIOS FISCAIS E FINANCEIRO-FISCAIS PRORROGADOS

Item	Decreto	Data	Convênio ICMS	Descrição
1	Decreto nº 1252	19/08/1992	78/92	Não exigência do ICMS nas doações de mercadorias, por contribuintes do imposto, à Secretaria de Estado da Educação
2	Decreto nº 1565	27/10/1992	123/92	Isenção às operações internas e interestaduais com pós-larva de camarão
3	Decreto nº 1405	01/06/1995	32/95	Isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores, máquinas e equipamentos quando adquiridos pelo Corpo de Bombeiros Voluntários para utilização nas suas atividades específicas
4	Decreto nº 0068	12/01/1996	82/95	Isenção do ICMS nas doações de mercadorias efetuadas ao Governo do Estado, para distribuição a pessoas necessitadas
5	Decreto nº 2350	30/07/1998	47/98	Isenção do ICMS nas operações relativas à Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA
6	Decreto nº 1422	07/06/1999	104/89	Isenção do ICMS na importação de bens destinados a ensino, pesquisa e serviços médico-hospitalares
7	Decreto nº 2990	04/10/2000	52/91	Redução da base de cálculo nas operações com equipamentos industriais e implementos agrícolas
8	Decreto nº 6657	25/11/2002	01/99	Isenção do ICMS às operações com equipamentos e insumos destinados à prestação de serviços de saúde
9	Decreto nº 6902	30/12/2002	133/02	Redução da base de cálculo do ICMS nas operações interestaduais realizadas por estabelecimento fabricante ou importador, sujeitos ao regime de cobrança monofásica das contribuições para o PIS/PASEP e da COFINS
10	Decreto nº 7726	03/12/2003	87/03	Isenção do ICMS às operações internas promovidas pelo Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA
11	Decreto nº 0231	30/01/2004	116/98	Isenção do ICMS às operações com preservativos
12	Decreto nº 2297	16/08/2004	44/04	Isenção do ICMS nas operações internas com castanha-do-brasil
13	Decreto nº 3382	21/12/2004	137/04	Isenção do ICMS nas saídas internas com os produtos comercializados pelas Cooperativas de Oleiros
14	Decreto nº 3058	17/06/2005	38/91	Isenção do ICMS nas aquisições de equipamentos e acessórios destinados às instituições que atendam aos portadores de deficiência física, auditiva, mental, visual e múltipla
15	Decreto nº 3063	17/06/2005	18/03	Isenção de ICMS nas operações relacionadas ao Programa Fome Zero
16	Decreto nº 4053	01/08/2005	153/04	Redução de base de cálculo do ICMS nas operações com mandioca realizadas por estabelecimentos industrializadores
17	Decreto nº 4055	31/08/2005	84/97	Isenção do ICMS na comercialização de produtos destinados a órgão ou entidade da administração pública
18	Decreto nº 4872	10/11/2005	38/01	Isenção do ICMS às saídas internas e interestaduais de automóveis novos de passageiros equipados com motor de cilindrada não superior a dois mil centímetros cúbicos (2.0), quando destinados a motoristas profissionais (taxistas)
19	Decreto nº 0161	07/02/2006	170/05	Isenção do ICMS na importação de óleo diesel nas condições que especifica
20	Decreto nº 0247	10/02/2006	05/98	Isenção do ICMS na importação de equipamento médico-hospitalar
21	Decreto nº 1799	12/06/2006	28/05 e 03/06	Isenção do ICMS relativo à importação e saídas internas de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias do Estado
22	Decreto nº 3417	20/12/2006	91/98	Isenção do ICMS nas operações internas com veículos automotores adquiridos por Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
23	Decreto nº 3415	22/12/2006	04/04	Isenção do ICMS à prestação de serviço de transporte intermunicipal de cargas

24	Decreto nº 2151	09/05/2007	9/07	Isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, inclusive em programas de acesso expandido
25	Decreto nº 2542	01/06/2007	23/07	Isenção do ICMS na saída de reagente para diagnósticos da doença de chagas destinada a órgão ou entidade da administração pública direta, suas autarquias e fundações
26	Decreto nº 2767	22/06/2007	32/06	Suspensão e isenção do ICMS na importação de locomotiva e trilho para estrada de ferro
27	Decreto nº 2768	22/06/2007	97/06	Dispensa do pagamento do diferencial de alíquota na aquisição interestadual de bens destinados à modernização de Zonas Portuárias localizadas no Estado
28	Decreto nº 3649	10/11/2008	95/98	Isenção do ICMS nas importações de produtos imunobiológicos, medicamentos e inseticidas, destinados à vacinação e combate à dengue, malária e febre amarela, realizada pela Fundação Nacional de Saúde
29	Decreto nº 0138	15/01/2009	140/01	Isenção do ICMS nas operações com medicamentos
30	Decreto nº 0141	15/01/2009	87/02	Isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal
31	Decreto nº 1021	12/04/2010	75/91	Redução de base de cálculo nas operações constantes na Cláusula Primeira do Convênio ICMS 75
32	Decreto nº 1026	12/04/2010	24/89	Isenção do ICMS devido, as operações de entrada de mercadorias importadas do exterior a serem utilizadas no processo de fracionamento e industrialização de componentes e derivados do sangue
33	Decreto nº 2491	28/06/2010	73/10	Isenção do ICMS nas operações com medicamento destinado ao tratamento dos portadores de Gripe A (H1N1)
34	Decreto nº 2051	07/06/2010	33/10	Isenção do ICMS nas saídas de pneus usados, mesmo que recuperados de abandono, que tenham como objetivo sua reciclagem, tratamento ou disposição final ambientalmente adequada
35	Decreto nº 2725	12/05/2011	41/91	Isenção do ICMS na importação, pela APAE, dos remédios que especifica
36	Decreto nº 4319	04/10/2012	91/12	Redução de base de cálculo do ICMS no fornecimento de refeição promovida por bares, restaurantes e estabelecimentos similares
37	Decreto nº 0007	03/01/2013	38/12	Isenção do ICMS nas saídas de veículos destinados a pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental ou autista
38	Decreto nº 5766	07/10/2013	80/13	Benefícios fiscais à empresas extratoras de pedra britada e de mão, localizada no Estado do Amapá
39	Decreto nº 5769	07/10/2013	82/13	Isenção do ICMS relativo ao diferencial de alíquota, bem como, na importação de bens destinados à modernização de Zona Portuária do Estado do Amapá
40	Decreto nº 2931	16/06/2014	17/14	Redução de base de cálculo do ICMS à indústria do segmento de fabricação de quadros e painéis elétricos e eletrônicos localizada no Estado do Amapá
41	Decreto nº 4665	25/10/2019	79/19	Redução de base de cálculo do ICMS na aquisição de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária/permissionária de transporte coletivo público intermunicipal, urbano e metropolitano de passageiros
42	Decreto nº 3314	15/09/2016	78/15	Redução de base de cálculo do ICMS nas prestações de serviço de televisão por assinatura, de tal forma que a incidência do imposto resulte no percentual mínimo de 15% (quinze por cento)
43	Decreto nº 3967	09/10/2017	73/16	Redução na base de cálculo do ICMS nas operações internas com querosene de aviação - QAV e gasolina de aviação - GAV, de forma que a carga tributária resulte em percentual igual ou superior a 3% (três por cento) do valor da operação
44	Decreto nº 5335	06/06/2023	21/23	Dispõe sobre a concessão de crédito presumido para operações de saída interna de óleo diesel ou biodiesel efetuada por empresa concessionária/permissionária de transporte coletivo público intermunicipal, urbano e metropolitano de passageiros, e dá outras providências.

Protocolo 150787

**DECRETO Nº 3615 DE 20 DE MAIO DE 2026****Carlos Muricy Júnior.**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do MAJ QOE-PM LUIZ CARLOS MURICY JÚNIOR, ao posto de TEN CEL QOE-PM.**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2026.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2837.0388.0022/2026 - 1BPM/DARH/PMAP**,

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150747

**DECRETO Nº 3616 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOE-PM ALESSANDRO KENNEDY BRAZÃO FARIAS, ao posto de 1º TEN QOE-PM.**

**RESOLVE:**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em

**Art. 1º** Promover ao Posto de **TEN CEL QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **MAJ QOE-PM Luiz**

concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2837.0525.0057/2026 - 14BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **2º TEN QOE-PM Alessandro Kennedy Brazão Farias**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150748

**DECRETO Nº 3617 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOE-PM RENIVALDO BANHA DE MORAES, ao posto de 1º TEN QOE-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2837.0505.0008/2026 - 12BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **2º TEN QOE-PM Renivaldo Banha de Moraes**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150750

**DECRETO Nº 3618 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOE-PM GERALDO DANTAS DE OLIVEIRA JÚNIOR, ao posto de 1º TEN QOE-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0495.0007/2026 - 11BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **2º TEN QOE-PM Geraldo Dantas de Oliveira Júnior**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 05 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150751

**DECRETO Nº 3619 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOE-PM ANDERSON ROBERTO MELO SENA, ao posto de 1º TEN QOE-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2837.0525.0056/2026 - 14BPM/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **2º TEN QOE-PM Anderson Roberto Melo Sena**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 06 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150752

**DECRETO Nº 3620 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPC-PM FRANCIVALDO DOS SANTOS CHAGAS, ao posto de 2º TEN QOE-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0368.0012/2026 - GAB MP/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **2º TEN QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **SUBTEN QPC-PM Francivaldo dos Santos Chagas**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150753

**DECRETO Nº 3621 DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção do Policial militar MAJ QOE PM MARCOS ROGÉRIO COSTA CORRÊA, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de TEN CEL QOE, a contar de 08 de maio de 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 31, § 2º, da Emenda Constitucional nº 019/1998, alterada pela Emenda Constitucional nº 79/2014; consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U. nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá; c/c os arts. 53, § 1º; 54 e 67, inciso V, da LC nº 084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB-PGE-AP e, tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0376.0040/2026 - AJUD/DES/PMAP,**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover o MAJ QOE PM Marcos Rogério Costa Corrêa, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de TEN CEL QOE, a contar de 08 de maio de 2026.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150754

**DECRETO Nº 3622 DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPC-PM JOSE FAUSTINEY VILHENA MARQUES, ao posto de 2º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2837.0388.0024/2026 - 1BPM/DARH/PMAP,**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 2º TEN QOE-PM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPC-PM Jose Faustiney Vilhena Marques.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 11 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150755

**DECRETO Nº 3623 DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOE-PM JOSIMAR DO SOCORRO CARDOSO DE ALMEIDA, ao posto de 1º TEN QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2837.0735.0007/2026 - GAB AL/DARH/PMAP,**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de 1º TEN QOE-PM, pelo critério de Tempo de Serviço, o 2º TEN QOE-PM Josimar do Socorro Cardoso de Almeida.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 29 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150756

**DECRETO Nº 3624 DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 1º TEN QOE-PM MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, ao posto de CAP QOE-PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2255.0387.0003/2026 - 2BPM/DARH/PMAP,**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de CAP QOE-PM, pelo critério de Tempo de Serviço, o 1º TEN QOE-PM Marcos Antonio Oliveira da Silva.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150757

**DECRETO Nº 3625 DE 20 DE MAIO DE 2026**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de

**Serviço da 1º TEN QEO-PM CLEUDETE SOUZA DE OLIVEIRA, ao posto de CAP QEO-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2837.0378.0015/2026 - CIODES/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **CAP QEO-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, a **1º TEN QEO-PM Cleudete Souza de Oliveira**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150758

**DECRETO Nº 3626 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do 2º TEN QOE-PM GILMAR PICANÇO CHUCRE, ao posto de 1º TEN QOE-PM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2837.0735.0004/2026 - GAB AL/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Promover ao Posto de **1º TEN QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **2º TEN QOE-PM Gilmar Picanço Chucre**.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 30 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150759

**DECRETO Nº 3627 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 3446, de 13 de maio de 2026, publicado no DOE nº 8.655, de 13 de maio de 2026.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0003.2255.0368.0013/2026 -**

**GAB MP/PMAP,**

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Retificar o **Decreto nº 3446**, de 13 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.655, de 13 de maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

“Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **1º TEN QOE-PM JOSÉ CARLOS LIMA DINIZ**, ao posto de **CAP QOE-PM**.”

**LEIA-SE:**

“Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do **1º TEN QOE-PM JOSÉ CARLOS LIMA DINIZ**, ao posto de **CAP QOE-PM**.”

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOE-PM José Carlos Lima Diniz**.”

**LEIA-SE:**

“Art. 1º Promover ao Posto de **CAP QOE-PM**, pelo critério de Tempo de Serviço, o **1º TEN QOE-PM José Carlos Lima Diniz**.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150760

**DECRETO Nº 3628 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 2215, de 06 de abril de 2026, publicado no DOE nº 8.630, de 06 de abril de 2026.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0015.2893.1911.00001/2026 - CPO/CBMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Retificar o **Decreto nº 2215**, de 06 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.630, de 06 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

“Joyce da Silva Leite.”

**LEIA-SE:**

“Joyce da Silva Leite Nascimento.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150761

**DECRETO Nº 3629 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c os arts. 53, inciso XII; 111, inciso V, Parágrafo único; 112 e 126, inciso I, § 1º, letra “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do **Processo nº 0003.2741.0724.0001/2026 - CFA/DARH/PMAP**,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Licenciar, a pedido, a **SOLDADO 2ª CLASSE Alinne de Paula Gonçalves da Costa** do serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 19 de fevereiro de 2026.

**Art. 2º** A Diretoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso V, Parágrafo único; art. 112 e inciso I, alínea “b”, do § 1º do art. 126, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150762

**DECRETO Nº 3630 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o **Decreto nº 3599**, de 19 de maio de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.658**, de 19 de maio de 2026, que nomeou **Rafaela Maciel dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Finanças/Coordenadoria Administrativa Financeira, da Secretaria de Estado da Cultura.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150763

**DECRETO Nº 3631 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

**R E S O L V E :**

Retificar o **Decreto nº 3021**, de 28 de abril de 2026,

publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.645**, de 28 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

“a contar de 15 de abril de 2026.”

**LEIA-SE:**

“a contar de 18 de maio de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150764

**DECRETO Nº 3632 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1089.0283.0024/2025**,

**R E S O L V E :**

Homologar a cessão para a Universidade Federal do Amapá, no período de 16/08/2024 a 16/08/2025, do servidor **Jean Cláudio Santos Fonseca**, ocupante do cargo de Professor, Classe C4-40HS, matrícula nº 0045398-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150765

**DECRETO Nº 3633 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXVII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1089.0283.0024/2025**,

**R E S O L V E :**

Prorrogar, por mais 01 (um) ano, a contar de 17 de agosto de 2025, os termos do Decreto nº 3632, de 20 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8659, de 20 de maio de 2026, que dispõe sobre a Cessão para a Universidade Federal do Amapá, do servidor **Jean Cláudio Santos Fonseca**, ocupante do cargo de Professor, Classe C4-40HS, matrícula nº 0045398-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação, nos termos do art. 113, inciso I, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 3º, § 1º e art. 7º, do Decreto nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150766

## DECRETO Nº 3634 DE 20 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

## RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3056, de 30 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.647, de 30 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

## ONDE SE LÊ:

“Nomear Alexandre Costa de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe para atuar na Secretaria de Estado da Infraestrutura, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 04 de maio de 2026.”

## LEIA-SE:

“Nomear Alexandre Costa de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Procurador de Estado Chefe para atuar na Controladoria-Geral do Estado do Amapá - CGE, Código PEC, da Procuradoria-Geral do Estado, a contar de 04 de maio de 2026.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150767

## DECRETO Nº 3635 DE 20 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o disposto na Lei nº 0165, de 18 de agosto de 1994, alterada pela Lei nº 0387, de 09 de dezembro de 1997; Resolução nº 032/2012-Regimento Interno do Conselho Estadual do Meio Ambiente, de acordo com o art. 13, da Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, bem como o Decreto nº 4684, de 15 de abril de 2025, que regulamenta os artigos 13 e seguintes da Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no Ofício nº 260101.0076.1975.0896/2026 GABINETE - SEMA,

## RESOLVE:

Nomear Edivan Barros de Andrade para Membro Titular do Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA, como Representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação - SETEC, em substituição a Marcos Vinícius da Silva Marques.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150770

## DECRETO Nº 3636 DE 20 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em

vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0432/2026 GAB - ESAP,

## RESOLVE:

Autorizar Joanne Paes dos Santos Nahum, Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até a cidade de Brasília-DF, a fim de participar do XI Fórum Nacional da Rede de Parcerias, Transferências e Compras Públicas (XI PARCOM), no período de 09 a 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150771

## DECRETO Nº 3637 DE 20 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130203.0076.1873.0432/2026 GAB - ESAP,

## RESOLVE:

Designar Jucicleia Neves de Moraes, Chefe de Gabinete, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, durante o impedimento da titular, no período de 09 a 11 de junho de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150772

## DECRETO Nº 3638 DE 20 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

## RESOLVE:

Exonerar Michel Jackson Barbosa Cardoso da função comissionada de Diretor do Centro de Custódia do Oiapoque/Departamento da Polícia Penal, Código FGI-3, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 21 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150774

## DECRETO Nº 3639 DE 20 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a

Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Exonerar **Nazareno Júnior Maués** da função comissionada de Responsável por Atividade Nível II - Administrativo/Centro de Custódia do Oiapoque/Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-2**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 21 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150775

**DECRETO Nº 3640 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0609, de 06 de julho de 2001, alterada através das Leis nºs 1.592, de 23 de dezembro de 2011 e 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Nazareno Júnior Maués**, ocupante do cargo de Policial Penal, Matrícula nº 0972843-0-01, pertencente

ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor do Centro de Custódia do Oiapoque/Departamento da Polícia Penal, **Código FGI-3**, do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, a contar de 21 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150776

**DECRETO Nº 3641 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **Carlos Sampaio Duarte** para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria dos Gabinetes Regionais/Secretaria Adjunta de Relações Públicas e Atendimento Governamental, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 21 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150777

**DECRETO Nº 3642 DE 20 DE MAIO DE 2026****ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.401.219,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 68.401.219,00 (sessenta e oito milhões e quatrocentos e um mil e duzentos e dezenove reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR  
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
07101 - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO						560.204

<b>03.122. 0006. 2100 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA ? PGE/AP.</b>						<b>87.872</b>
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	87.872
<b>03.126. 0029. 1010 - IMPLEMENTAR O PARQUE TECNOLÓGICO DA PGE/AP.</b>						<b>472.332</b>
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	472.332
<b>15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ</b>						<b>37.000</b>
<b>04.122. 0006. 2080 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - AGÊNCIA AMAPÁ</b>						<b>37.000</b>
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	37.000
<b>20101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA</b>						<b>4.477.500</b>
<b>15.451. 0036. 1075 - CONSTRUIR DE EQUIPAMENTO PÚBLICOS</b>						<b>4.477.500</b>
	0	706	4490	160000 - Amapá	2026.IE0835 - PROFESSORA MARCIVÂNIA - Construção de Passarelas em Concreto Armado nas Aldeias Indígenas do Estado do Amapá - 202626750014	4.477.500
<b>21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE</b>						<b>47.000.000</b>
<b>26.782. 0062. 2414 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA</b>						<b>47.000.000</b>
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	47.000.000
<b>42101 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC</b>						<b>5.386.515</b>
<b>15.451. 0052. 2158 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA O SANEAMENTO BÁSICO</b>						<b>283.000</b>
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	283.000
<b>15.452. 0052. 2163 - APOIAR A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DOS EQUIPAMENTOS URBANOS</b>						<b>5.103.515</b>
	3	754	4440	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.103.515
<b>55301 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>10.940.000</b>
<b>08.245. 0077. 2371 - EXECUTAR O BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>						<b>10.940.000</b>
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.940.000
<b>ANEXO II - ANULAÇÃO</b>						
Em R\$ 1,00						
<b>UO/ Programa de Trabalho</b>	<b>Id. Uso</b>	<b>Fonte</b>	<b>Nat. da Despesa</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>Emenda Parlamentar</b>	<b>Valor</b>
<b>13207 - ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO ESTADO DO AMAPÁ</b>						<b>2.477.500</b>
<b>04.122. 0006. 2586 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - ESAP</b>						<b>2.477.500</b>
	0	706	4450	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.477.500
<b>15205 - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ</b>						<b>37.000</b>
<b>04.122. 0006. 2080 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - AGÊNCIA AMAPÁ</b>						<b>37.000</b>
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	37.000
<b>21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE</b>						<b>52.103.515</b>
<b>26.782. 0062. 1034 - CONSTRUIR OBRA DE ARTE ESPECIAL (PONTE EM CONCRETO)</b>						<b>6.000.000</b>
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	6.000.000
<b>26.782. 0062. 1035 - REFORMAR OBRAS DE ARTE (PONTE EM MADEIRA DE LEI)</b>						<b>20.000.000</b>
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	20.000.000
<b>26.782. 0062. 1046 - CONSTRUIR RODOVIAS ESTADUAIS</b>						<b>10.000.000</b>
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000.000
<b>26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL</b>						<b>4.000.000</b>
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.000.000
<b>26.782. 0062. 2413 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE POR MEIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIAS ESTADUAIS</b>						<b>7.000.000</b>
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	7.000.000
<b>26.784. 0062. 1047 - CONSTRUIR TERMINAIS HIDROVIÁRIOS</b>						<b>5.103.515</b>
	0	754	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.103.515
<b>55101 - SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						<b>12.940.000</b>
<b>08.244. 0071. 2297 - ATENDER COMUNIDADES NA AÇÃO DO PROGRAMA LUZ PARA VIVER MELHOR NA MODALIDADE ÓLEO DIESEL</b>						<b>4.900.000</b>

	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	4.900.000
<b>08.244. 0091. 2393 - APOIAR ENTIDADES NA AÇÃO "BANCO DE ALIMENTOS"</b>						<b>2.000.000</b>
	0	706	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.000.000
<b>08.246. 0071. 2296 - EXECUTAR INICIATIVAS NO PROGRAMA RENDA PRA VIVER MELHOR -</b>						<b>3.000.000</b>
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.000.000
<b>08.246. 0071. 2754 - EXECUTAR INICIATIVAS NO PROGRAMA LUZ PAGA CIDADÃ</b>						<b>3.040.000</b>
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	3.040.000
<b>99999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>						<b>843.204</b>
<b>99.999. 9999. 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>						<b>843.204</b>
	0	500	9999	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	843.204

Protocolo 150785

**DECRETO Nº 3643 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 141416.0076.6052.0396/2026 GAB-SEDIH**,

**RESOLVE:**

Retificar o **Decreto nº 3.045**, de 29 de abril de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.646**, de 29 de abril de 2026, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 4º** O GT será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos - SEDIH, sendo um deles o Coordenador do GT, responsável por presidir as reuniões e representar o grupo junto aos órgãos de governo;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS;

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE;

V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Casa Civil;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT;

VII - 01 (um) representante da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas - SEPI;

VIII - 01 (um) representante do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA;

IX - 02 (dois) representantes da Rede Estadual de Parteiros Tradicionais do Amapá."

**LEIA-SE:**

**Art. 4º** O GT será composto pelos seguintes representantes, titulares e suplentes, indicados pelos respectivos órgãos e entidades:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos (SEDIH), sendo um deles o

Coordenador do GT, responsável por presidir as reuniões e representar o grupo junto aos órgãos de governo;

II - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Saúde (SESA);

III - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Assistência Social (SEAS);

IV - 01 (um) representante da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE);

V - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Casa Civil;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Estado da Cultura (SECULT);

VII - 01 (um) representante da Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas (SEPI);

VIII - 01 (um) representante do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA);

IX - 01 (um) representante da Fundação Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (Fundação Marabaixo);

X - 01 (um) representante da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres (SEPM);

XI - 02 (dois) representantes da Rede Estadual de Parteiros Tradicionais do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 150778

**DECRETO Nº 3646 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, reestruturada através da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025,

**RESOLVE:**

Nomear **João Vitor da Luz Lima** para exercer o cargo em comissão de Motorista/Gabinete, **Código CDS-1**, da Secretaria de Estado da Mobilização e Participação Popular, a contar de 21 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA

Governador

Protocolo 150788

## DECRETO Nº 3647 DE 20 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

## RESOLVE:

Exonerar **Silvana Cardoso Costa Brito** da função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Polivalente Tiradentes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150789

## DECRETO Nº 3648 DE 20 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

## RESOLVE:

Nomear **Maísa Vanessa da Silva Nery**, ocupante do cargo de Professor, Classe C2, Matrícula nº 0116571-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Diretor Adjunto da E. E. Polivalente Tiradentes, **Código CDI-3**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 21 de maio de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA  
Governador

Protocolo 150790

## PORTARIA Nº 132/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0073/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **JOEL ALMEIDA LOPES**, Motorista do Gabinete/Gabinete, Código CDS-1, lotado nesta Casa Civil, que viajou da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Distrito de São Joaquim do Pacuí/AP, com o objetivo de assessorar o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado durante a ação de Saúde Bucal do Programa Mais Sorriso, no período de 06 a 17.05.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO

AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 150709

## PORTARIA Nº 133/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0075/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

## RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **EGIDIELSON PALHETA GAMA**, Assessor Técnico Nível I/ Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças, Código CDS-1, **RAUFO AMIM RICHENE NETO**, Assessor Técnico-Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, **VALCINEY DIAS VILHENA**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2 e **3º SGT QPPMC GEYSA CRISTINA FERNANDES MOURA**, Assessor Técnico Nível II/ Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Distrito de São Joaquim do Pacuí/AP, com o objetivo de atender às demandas institucionais e atividades programadas na Ação "Mais Sorriso", no dia 16.05.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO  
AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 150711

## PORTARIA Nº 134/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 060101.0077.6509.0072/2026 GABINETE - CASA CIVIL,

## RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da **Portaria nº 105/2026-CASA CIVIL**, de 05.05.2026, publicada no **Diário Oficial do Estado nº 8649**, de 05.05.2026, que concedeu férias regulamentares ao servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, por motivo de mudança no período de férias.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 150712

**PORTARIA Nº 135/2026-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES** de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2025, ao servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Imediato do Governador, Subsídio-5/60%, desta Casa Civil, com usufruto para o período de 28.05 a 11.06.2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 150716

**PORTARIA Nº 136/2026-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0076/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

**R E S O L V E:**

Designar o deslocamento dos servidores **EGIDIELSON PALHETA GAMA**, Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Atendimento ao Cidadão e Lideranças, Código CDS-1, **BRUNA VANESSA SOUSA CRUZ**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, **LARISSA DA SILVA SILVA**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, **3º SGT QPPMC GEYSA CRISTINA FERNANDES MOURA**, Assessor Técnico Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2 e **PEDRO IVO DA SILVA SANTOS**, Assessor Técnico - Nível III/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-3, lotados nesta Casa Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Oiapoque/AP, com o objetivo de atender às demandas institucionais referentes à execução e apoio

das atividades programadas no referido município, no período de 22 a 26.05.2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 150768

**PORTARIA Nº 137/2026-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0077/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

**R E S O L V E:**

Designar o deslocamento dos servidores **EMANUELA GIGLIOLA DUARTE DIAS**, Coordenador/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-4, **MIRLANA PENAFORT GOMES**, Assessor Técnico-Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, **JADE CHIARA VALE RAMOS DAVIS**, Assessor Técnico - Nível II/Coordenadoria de Cerimonial, Código CDS-2, **RAUFO AMIM RICHENE NETO**, Assessor Técnico-Nível II/Coordenadoria de Cerimonial/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística, Código CDS-2, lotados nesta Casa Civil, para viajarem da sede de suas atribuições Macapá/AP, até o município de Pedra Branca do Amapari/AP, com o objetivo de prestar assessoramento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado no cumprimento de agenda institucional, no referido município, no dia 22.05.2026.

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ**, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 150773

**PORTARIA Nº 138/2026-CASA CIVIL**

**O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista o teor do Processo nº 0006.2909.1406.0078/2026 - CO-GESTÃO ADM. FIN-/CASA CIVIL,

**R E S O L V E:**

Designar o deslocamento do servidor **JERRE RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO DOS REIS**, Assessor Imediato do

Governador, Subsídio-5/60%, lotado nesta Casa Civil, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Município de Oiapoque/AP, em missão de apoio logístico à equipe de segurança do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que estará em visita no referido município para cumprimento de Agenda Institucional, no período de 22 a 26.05.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES  
Secretário Adjunto

Protocolo 150779

PUBLICIDADE

Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

**DISPONÍVEL PARA BAIXAR**

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

**Controladoria Geral****PORTARIA DE CONCESSÃO DE TITULAÇÃO Nº  
025/2026 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER gratificação de titulação à servidora **ANGELA DIAS ALVES VALADARES**, em conformidade com a Lei estadual n.º 3.280/2025-GEA, art. 12, e considerando o PROCESSO Nº 0013.2897.6915.0003/2026 - CTPAT/CGE, e o Parecer Técnico Fundamentado n. 30/2026 - CTPAT, que DEFERE e conclui que a servidora atende aos requisitos da Portaria n.º 158/2025-CGE/AP, art. 2º, inciso I, para obter a concessão do adicional de 5% (cinco por cento) pela conclusão de segundo curso superior (diverso ao exigido para ingresso na carreira).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS  
CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 150602

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE TITULAÇÃO Nº  
026/2026 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER gratificação de titulação à servidora **ANGELA DIAS ALVES VALADARES**, em conformidade com a Lei estadual n.º 3.280/2025-GEA, art. 12, e considerando o PROCESSO Nº 0013.2897.6915.0004/2026 - CTPAT/CGE, e o Parecer Técnico Fundamentado n. 31/2026 - CTPAT, que DEFERE e conclui que a servidora atende aos requisitos da Portaria n.º 158/2025-CGE/AP, art. 2º, inciso II, para obter a concessão do adicional de 6% (seis por cento) pela conclusão de curso de especialização (pós-graduação lato sensu), com carga horária mínima de 360h.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS  
CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 150622

**PORTARIA Nº 093/2026 - CGE/AP**

**A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto n.º 0913, de 19 de fevereiro de 2026, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inc. XI do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

**RESOLVE:**

Revogar a **Portaria n. 060/2026 - CGE/AP**, sobre cessão de servidor à SEAD, publicada e circulada no **Diário Oficial n. 8.624**, de 27 de março de 2026.

Publique-se.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.  
MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS  
Controladora-Geral do Estado  
(assinado eletronicamente)

Protocolo 150699

**Polícia Militar****ESTADO DO AMAPÁ  
POLÍCIA MILITAR****1º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº  
004/2025-PMAP**

Contrato nº 004/2025-PMAP, Contratante: **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ, CNPJ (MF) 06.023.862/0001-16**. Contratada: **ALL LUK SERVIÇOS E COMERCIO LTDA-ME**, inscrita no **CNPJ (MF) nº 13.108.995/0001-50**. Finalidade do Termo: Correção do Item 4.2, previsto na Clausula Quarta - Da Dotação Orçamentária e do Preço e do anexo I Planilha de Preços e Composição de Custos, visando a Correção do valor total do **Contrato nº 004/2025-PMAP**, conforme Manifestação Técnica nº007/2026/DA/DCC de 19/05/2026. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MOTOCICLETAS DA PMAP**. Fundamentação legal: Art. 136 lei nº 14.133/21 e suas alterações. **Valor Contratual após correção passa a ser: R\$ 278.389,93**. Data da assinatura do termo: 19/05/2026.

FLÁVIA TABOSA LIMA - MAJ QOEM  
Diretora da Diretoria Administrativa/PMAP

Protocolo 150646

**Polícia Civil****PORTARIA Nº 151, DE 18 DE MAIO DE 2026, DA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o

**pagamento de diárias.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, e Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE nº 8.501, e tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0043.2834.2320.0046/2026 - DAAF/DGPC**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **MARCO ANTONIO PRESTES DA CUNHA**, Oficial Investigador de Polícia, Matrícula nº 9695346, que se deslocou de Macapá/AP até Belém/PA, no período de 30.04.26 a 03.05.2026 para dar cumprimento à Ordem de Missão nº 004/2026-DPE.

**Art. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066, de 03.05.1993, Lei nº 0883, de 23 de março de 2005, Decreto nº 1450, de 29.03.2022, c/c Decreto nº 8.942, de 13.11.2023, autorizo o pagamento de **03 (três) diárias integrais e ½ (meia) diária** ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 150593

**PORTARIA N.º 153, DE 19 DE MAIO DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC.**

**Autoriza a prorrogação de prazo para conclusão dos**

**PORTARIA N.º 155, DE 20 DE MAIO DE 2026, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

**Concede férias anuais a servidores Estaduais e do Ex-Território Federal, atuantes na Polícia Civil do Amapá.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica nº 0883, de 23.03.2005, Decreto nº 8531, de 25.09.2025, publicado no DOE 8501, e,

**Considerando** a necessidade de publicação mensal da relação de férias de servidores, nos termos do Art. 13 do Decreto Estadual nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544,

**Considerando** a Escala Anual de Férias elaborada pelo setor ATRH/DGPC, nos termos do Art. 9º do Decreto Estadual nº 4278, de 16 de novembro de 2021, publicado no DOE nº 7544,

**Considerando** que a Escala Anual de Férias é produzida com base nos encaminhamentos formais oriundos do Gabinete do Delegado-Geral, Departamentos de Polícia, Divisão de Apoio Administrativo e Núcleos Setoriais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ANUAIS** aos servidores Estaduais e do Ex-Território Federal do Amapá elencados abaixo, nos períodos especificados, no **mês de JUNHO de 2026**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Nº	CADASTRO	SERVIDOR	INÍCIO	TÉRMINO	DIAS
1	951528	ADELANE DANIELLE DE OLIVEIRA SOUTO SALGADO	15/06/2026	29/06/2026	15
2	9805389	ADRIANA PEREIRA MENDES	15/06/2026	29/06/2026	15
3	9879072	ALEX SANDRO VILHENA DE MORAES	01/06/2026	30/06/2026	30
4	9673768	ALICE JANE CARDOSO FACANHA	01/06/2026	15/06/2026	15
5	9673660	ALLAN BRUNO MONTEIRO RODRIGUES	01/06/2026	30/06/2026	30

**trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/2025-DGPC.**

O **DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, da Lei nº 0883, de 23/03/05 e pelo Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025, c/c art. 168, da Lei nº 066/93 e,

**CONSIDERANDO** os motivos expostos no Ofício nº 350101.0077.3188.0074/2026 COMISSÕES PAD E SAD - DGPC, pela Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 021/2025-DGPC**, os quais justificam a necessidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos respectivos trabalhos,

**RESOLVE:**

**PRORROGAR**, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão designada para apurar os fatos narrados na Portaria inaugural nº 461/2025-DGPC, publicada no DOE nº 8.533 de 11 de novembro de 2025, a contar do primeiro dia subsequente ao término do prazo concedido nos termos da Portaria nº 080/2026-DGPC, de novo ato designatório, publicada no DOE nº 8.615 de 16.03.2026.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili  
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 150596

6	550485	AMAURI MIRANDA NEGRAO	01/06/2026	30/06/2026	30
7	1228390	ANA PAULA FERREIRA ROCHA	01/06/2026	30/06/2026	30
8	9808370	ANDRE CAMPOS MACHADO	15/06/2026	29/06/2026	15
9	9673202	ANTONIO WANDERSON CARNEIRO DA SILVA	01/06/2026	30/06/2026	30
10	1046756	CAMILA CORREA SELESTRINI	01/06/2026	15/06/2026	15
11	9878963	CAMILA DE CAMPOS NAZARÉ BORGES	08/06/2026	22/06/2026	15
12	9695095	CAMILA RODRIGUES GUEDES BEZERRA	16/06/2026	30/06/2026	15
13	9803637	CARLA RUANY PENHA MACIEL	01/06/2026	30/06/2026	30
14	9695265	CAROLINE DO SOCORRO DA SILVA E SILVA	01/06/2026	30/06/2026	30
15	9630457	DANIELLE SILVA DOS SANTOS BARREIROS	29/06/2026	13/07/2026	15
16	1241451	DANILO FERREIRA SOTELO	16/06/2026	30/06/2026	15
17	913111	DANTE JOSE FACCHINETTI FERREIRA	01/06/2026	30/06/2026	30
18	9888292	DEISE SILVA DE ATAIDE	01/06/2026	30/06/2026	30
19	9879030	DIELI DOS SANTOS MENDES	01/06/2026	30/06/2026	30
20	9673580	DILTON RAIMUNDO SEADE DOURADO	01/06/2026	30/06/2026	30
21	9673806	DINETE MONTEIRO COSTA	01/06/2026	30/06/2026	30
22	9889337	DIOGO SOUZA DOS SANTOS	01/06/2026	30/06/2026	30
23	695572	DOLORES IRENE REBELO SANTANA LIMA	01/06/2026	30/06/2026	30
24	1119214	DRIELI CRISTINA VIEIRA DA SILVA	01/06/2026	30/06/2026	30
25	9888730	EBORA MELO MARTINS	01/06/2026	30/06/2026	30
26	9889205	EDER LUIS LIMA NERI	01/06/2026	30/06/2026	30
27	914487	ELIANE MACHADO GUIMARAES	01/06/2026	30/06/2026	30
28	853666	ELZA ALENCAR DA SILVA AGUIAR	01/06/2026	30/06/2026	30
29	9878726	ERIKA PATRICIA DE ARAUJO RODRIGUES	01/06/2026	30/06/2026	30
30	259705	ERONIAS TORRINHA DA SILVA	01/06/2026	30/06/2026	30
31	9888950	FABRICIO MALHEIROS DOS SANTOS	01/06/2026	30/06/2026	30
32	1147919	FELIPE RODRIGUES DA SILVA	01/06/2026	30/06/2026	30
33	9670505	FELIPE SANTOS VIEIRA NOGUEIRA	01/06/2026	30/06/2026	30
34	9789715	FLAVIO BATISTA NERY	22/06/2026	03/07/2026	12
35	518360	FRANCISCA DA SILVA E SILVA	01/06/2026	30/06/2026	30
36	951048	FRANCISCO AMADOR DE SOUZA	01/06/2026	30/06/2026	30
37	9785370	GABRIEL ASSUNCAO DE SOUZA	01/06/2026	30/06/2026	30
38	369551	GENILSON ALMEIDA DE SOUSA	01/06/2026	30/06/2026	30
39	9878831	GILCEMARA LIMA PEREIRA	01/06/2026	30/06/2026	30
40	259853	GILKON CLEIBER VIANA NEVES	01/06/2026	30/06/2026	30
41	9673130	IGOR DE OLIVEIRA SARAIVA	01/06/2026	30/06/2026	30
42	9853553	JOAO BATISTA CARDOSO COSTA	01/06/2026	30/06/2026	30
43	9951687	JOSIELSON UCHOA DA SILVA	01/06/2026	30/06/2026	30
44	9878610	JULIAM PATRICK N BARBOSA FERREIRA DE JESUS	01/06/2026	30/06/2026	30
45	9695109	JULIANA BASTOS DE AGUIAR	01/06/2026	30/06/2026	30
46	9673954	KAROLINA PEREIRA TAVARES	01/06/2026	30/06/2026	30
47	9879102	KELLY DO ROSARIO LIMA	08/06/2026	22/06/2026	15
48	947539	KLENDEL BRAGA COSTA	01/06/2026	30/06/2026	30
49	9878785	LIDIANE NUNES DE SOUZA	01/06/2026	30/06/2026	30
50	918601	LILIAN ROBERTA ANTUNES SOARES	01/06/2026	30/06/2026	30
51	308277	LINDALVA GOMES QUEIROZ	01/06/2026	30/06/2026	30
52	9785906	LORENA SOCORRO NEVES ANAICE DA SILVA	01/06/2026	30/06/2026	30
53	9695281	LUANA ALVES CORREIA	01/06/2026	30/06/2026	30
54	914150	LUANNA DANIELY ARRELIA DA SILVA	01/06/2026	30/06/2026	30
55	9674209	LUCAS VIDAL LEO	08/06/2026	07/07/2026	30
56	9878700	LUCAS XAVIER DA FONSECA	01/06/2026	30/06/2026	30
57	9695028	LUCIANE FONTAO DE LIMA	16/06/2026	30/06/2026	15
58	530166	MANOEL RAIMUNDO LEITE DOS SANTOS	01/06/2026	30/06/2026	30
59	260410	MARCO ANTONIO FONSECA FIGUEREDO	01/06/2026	30/06/2026	30
60	9695346	MARCO ANTONIO PRESTES DA CUNHA	01/06/2026	15/06/2026	15
61	9674110	MARISE MIRA ROCHA	01/06/2026	30/06/2026	30
62	9785280	MAX WELLINGTON TABORDA DOS SANTOS	01/06/2026	15/06/2026	15
63	9785248	MESSIAS CARDOSO DE SOUZA	15/06/2026	14/07/2026	30
64	1057146	MOACYR EDVALDO SOUZA DE ALMEIDA	01/06/2026	30/06/2026	30
65	9785086	NELITON WANDERSON CASTRO DA SILVA	01/06/2026	30/06/2026	30
66	9802541	PATRICK CARLOS TIETRE DE ARAUJO	29/06/2026	13/07/2026	15
67	10035575	PAULO AUGUSTO GONCALVES PANTOJA	01/06/2026	30/06/2026	30
68	9703446	PEDRO RODRIGUES COSTA NETO	15/06/2026	14/07/2026	30
69	369217	RAIMUNDO CHARLES DA SILVA MARQUES	02/06/2026	01/07/2026	30
70	10036105	RAQUELLE DA COSTA BARBOSA MAGALHAES	01/06/2026	30/06/2026	30

71	9674187	RENATA DE OLIVEIRA CHAVES MOURA	16/06/2026	30/06/2026	15
72	947466	ROBEVAL DUARTE TOURINHO	01/06/2026	30/06/2026	30
73	9695036	RODRIGO MAGALHAES FREIRE	01/06/2026	30/06/2026	30
74	9673172	ROSIMARA DOS SANTOS MORAES	01/06/2026	30/06/2026	30
75	9785914	RUANE BARRETO DO CARMO	01/06/2026	30/06/2026	30
76	260860	SANDRA MARIA TERTULIANO	15/06/2026	29/06/2026	15
77	9889574	SARA STHEFANIE SARMENTO SERRA CALANDRINI	01/06/2026	30/06/2026	30
78	918679	SERGIO BASILIO BORGES PINHEIRO	01/06/2026	30/06/2026	30
79	10035990	SHARONA VIVIAN DE ABREU BARBOSA BENTES	23/06/2026	07/07/2026	15
80	950980	TADEU VIANA FEITOSA	01/06/2026	30/06/2026	30
81	9673466	TATIANA NOGUEIRA DE CARVALHO DOS SANTOS	01/06/2026	30/06/2026	30
82	9888888	THIAGO HENRIQUE TANOUSS PEREIRA ARAUJO	01/06/2026	30/06/2026	30
83	918768	VALKELINE SOEIRO CAMPOS AFONSO	01/06/2026	30/06/2026	30
84	9672982	VICTOR HUGO TORRES DE ALMEIDA	01/06/2026	30/06/2026	30
85	9673253	VICTOR SILVEIRA BRAZ	01/06/2026	15/06/2026	15
86	916501	VIOLETA FACCHINETTI FERREIRA	01/06/2026	30/06/2026	30
87	9879234	WALTER ARAUJO DOS SANTOS	01/06/2026	30/06/2026	30
88	9673164	WANDSON MARANHÃO FACANHA	01/06/2026	15/06/2026	15
89	947245	WERICKSON MICHEL DA SILVA CHAGAS	01/06/2026	30/06/2026	30
90	9675450	WILER SILVA SANTOS	01/06/2026	15/06/2026	15
91	9695451	WILKER DE ANDRADE SILVA	01/06/2026	30/06/2026	30
92	9878874	YOHAV YASHIN NAZÁRIO DOS SANTOS	01/06/2026	15/06/2026	15
93	9670408	YURI AGRA DE OLIVEIRA MARREIRO	01/06/2026	30/06/2026	30

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

DANIEL PAES ARAUJO MARSILI  
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 150683

## Corpo de Bombeiros

PORTARIA Nº 355, DE 18 DE MAIO DE 2026

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e tendo em vista o disposto no Decreto Governamental nº 7490, de 07 de novembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 8.285, de 07 de novembro de 2024,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os seguintes militares para compor a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo PRODOC nº 0015.2935.0800.0002/2026-DAG/CBMAP, vinculado ao Processo SIGA nº 00011/CBMAP/2025, ao Termo de Referência nº 20/2025-CBMAP e Termo de Dispensa de Licitação nº 002/2026-CPL/CBMAP, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

**I - Gestor do Contrato:** 2º TEN QEO BM **Eduardo** Eugênio Mercedes De Vasconcelos, matrícula 451878;

**II - Fiscal Técnico:** 2º SGT QEP BM FEM **Dorianne** Da Costa Miranda, matrícula 1161547;

**III - Fiscal Administrativo:** CB QP BM **Adamos Gabriel** Pôrto Silva, matrícula 1233912.

**Art. 2º** O objeto do referido processo é a Aquisição de

Materiais Esportivos, visando atender as necessidades dos projetos sociais, executados pela Coordenadoria De Projetos Sociais - CPS, do Corpo de Bombeiros Militar Do Estado Do Amapá - CBMAP.

**Art. 3º** A comissão deverá acompanhar e fiscalizar o recebimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados e apresentar relatório dos trabalhos em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento provisório do objeto no Almoxarifado Geral do CBMAP.

**Art. 4º** Na hipótese de ausência, impedimento ou afastamento do Gestor do Contrato, fica designado o Fiscal Técnico para exercer de forma imediata e provisória, a função de Gestor do Contrato, a contar da data do respectivo afastamento.

**Art. 5º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 18 de maio de 2026.  
PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA  
Coronel QOEM BM  
Comandante-Geral do CBMAP

Protocolo 150625

## Polícia Científica

PORTARIA Nº 057/2026/PCIAP

**A DIRETORA GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA**, no uso

das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 0911 de 19 de fevereiro de 2026 e tendo em vista o contido no ofício nº 370101.0077.0590.0039/2026 DML - PCIAP

**RESOLVE:**

**ART. 1º - AUTORIZAR** a viagem dos servidores relacionados abaixo, da sede de suas atribuições cidade de Macapá - AP até o Laranjal do Jari/AP, no período de 18 a 22/05/2026, com objetivo de realizar exames de SANIDADE MENTAL (exclusivamente para ações cíveis - interdição, curatela, etc), solicitados pela 4ª Promotoria de Justiça daquela comarca, Vara de Laranjal do Jari e de Vitoria do Jari, com ônus para o Estado.

Rosano Barata dos Santos (Perito médico legista - Psiquiatra Forense);

Ronaldo Vilhena do Amaral (Secretário Administrativo/ DML - Técnico Pericial);

Agenor Moraes Leite (Aux. De Perito Criminal);

Adimilson Alexandre de Brito (Motorista).

**ART. 2º.** De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, AUTORIZO o pagamento de 05 (cinco) diárias para o servidor em pauta.

**ART. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ART. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 18 de maio de 2026.  
JANAINA DE ALMEIDA PEREIRA  
Diretora Geral da Policia Cientifica- AP

Protocolo 150642

**Representação do Amapá em Brasília****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - SEAB**

Processo nº 0048.2872.2301.0004/2026.

**Contratante:** SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0002-06.

**Contratada:** HBR SOLUÇÕES EM GOVTECH LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.026.143/0001-50.

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 005/2025 - SEAB/GEA pelo período de 30 (trinta) dias, visando assegurar a continuidade da execução dos serviços relacionados ao fornecimento de plataforma de gestão administrativa destinada ao apoio ao planejamento, formulação de estratégias e tomada de decisões no âmbito do Estado do Amapá.

**Vigência:** 21/05/2026 a 19/06/2026.

**Fundamentação Legal:** arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Data da Assinatura:** 20 de maio de 2026.

Brasília/DF, 20 de maio de 2026.

Signatários:

ASIEL LEITE ARAÚJO

Secretário Extraordinário de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília - SEAB

BRUNO RODRIGUES SANTANA

Representante Legal da HBR SOLUÇÕES EM GOVTECH LTDA.

Protocolo 150648

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de  
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Secretaria de Administração****PORTARIA Nº 0967/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0006.2267.1406.0002/2026**,

**R E S O L V E:**

Homologar a designação do servidor **Ozeas Mendes Lameira Junior**, ocupante do cargo de Assessor Técnico - Nível I/Núcleo de Finanças/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística/CASA CIVIL, Código CDS - 1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico - Nível II/Núcleo de Gestão de Compras e Contratações/Coordenadoria de Gestão Administrativa e Financeira/Secretaria Adjunta de Gestão e Logística/CASA CIVIL, Código CDS - 2, durante o impedimento do titular **Hermógenes Costa Neto**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **19/05/2026 a 02/06/2026**.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 150724

**PORTARIA Nº 0968/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.2863.1873.0001/2026**,

**R E S O L V E:**

Homologar a designação do servidor **Geferson Farias dos Passos**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Assessor Técnico/ESAP, Código CDS-3, durante o impedimento da titular **Débora Cristina Savatello do Rosário**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **04/05/2026 a 02/06/2026**.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 150725

**PORTARIA Nº 0969/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO**

**GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.2863.1873.0002/2026**,

**R E S O L V E:**

Homologar a designação da servidora **Iara Marinho Brito**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Formação e Capacitação/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento/ESAP, Código FGS-2, durante o impedimento do titular **Jose Queiroz Pastana**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **14/05/2026 a 12/06/2026**.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 150726

**PORTARIA Nº 0970/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2044/2026**,

**R E S O L V E:**

Homologar a designação do servidor **Leandro da Costa Ferreira**, ocupante do cargo de Responsável por Atividade Nível III/Procuradoria Técnica e Controle Legislativo/PGE, Código CDS - 1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico Nível III - Subcoordenação/Núcleo de Pessoal/Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS - 3, durante o impedimento da titular **Rosana Socorro Carmo de Sousa da Silva**, afastada em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **20/05/2026 a 03/06/2026**.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 150727

**PORTARIA Nº 0971/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.2043/2026**,

**RESOLVE:**

Homologar a designação da servidora **Maria Dirlene dos Santos Marques**, ocupante do cargo de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Unidade de Licitação, Contratos e Convênios/Núcleo de Administração/Divisão Administrativa e Financeira/PGE, Código CDS - 2, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Responsável Técnico, Nível III - Planejamento/Assessoria de Planejamento/PGE, Código CDS - 3, durante o impedimento da titular **Maria do Carmo Dalmácio Rodrigues**, afastada em razão de usufruto de férias regulamentares, no período de **06/04/2026 a 05/05/2026**.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 150728

**PORTARIA Nº 0972/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0196/2026**;

**CONSIDERANDO** as Portarias de Pessoal CEEXT/SRT/MGI Nº 3.056, de 25 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 26 de março de 2024, CEEXT/SRT/MGI nº 4.217, de 27 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2026 e CEEXT/SRT/MGI Nº 4.215, de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminado, a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	MARIO LUIZ MOREIRA DOS SANTOS	TENENTE POLICIAL MILITAR	3533408	COMANDO DA POLÍCIA MILITAR
2	JOSUE OLIVEIRA PASTANA	SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR	3533422	COMANDO DA POLÍCIA MILITAR
3	RICARDO PANTOJA DA LUZ	SOLDADO DA POLÍCIA MILITAR	3533025	COMANDO DA POLÍCIA MILITAR
4	CIRLENE DO NASCIMENTO LIMA CASTELO	ASSISTENTE TÉCNICO AF A	3406584	DEFESA CIVIL
5	RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO	MOTORISTA	3384806	APTERRAS
6	MIGUEL ALMEIDA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO	169727	RURAP
7	ZOLINTO MARLON MONTEIRO	ARTÍFICE DE MECÂNICA	3533129	SEAD

8	ALBERTO ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA	AGENTE SANITÁRIO	3533093	SVS
9	IVONE MARLETH SILVA DE SOUZA MAXIMIN	AGENTE SANITÁRIO	3533103	SVS
10	MARCELO BARBOSA TORK	AGENTE SANITÁRIO	1937422	SVS
11	MARIA HELENA PEREIRA DA CUNHA	AGENTE SANITÁRIO	3533120	SVS
12	MARIA VALDECELIA DE FREITAS DIAS	AGENTE SANITÁRIO	3533121	SVS
13	MARLY PIRES CORREA	AGENTE SANITÁRIO	3533123	SVS
14	ANA DIAS BRAGA DOS ANJOS	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	3533094	SECBEA
15	SANDRA SUELY GAMA CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3533128	SEFAZ
16	RAIMUNDO NONATO DA ROCHA SOUSA	AUXILIAR DE ARTÍFICE 40H	3533126	SEAS
17	GERALDO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO 40H	3533090	SETEC

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 150729

**PORTARIA Nº 0973/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0195/2026**;

**CONSIDERANDO** as Portarias de Pessoal CEEXT/SGP/SEDGG/ME Nº 7.376, de 30 de junho de 2022 e CEEXT/SRT/MGI Nº 4.215, de 24 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminado, a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	ANTONIO MERCES DA SILVA	ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA	3533096	SEED

2	ANTENOR CARDOSO DOS SANTOS FILHO	AUXILIAR DE ARTÍFICE	3533095	SEED
3	BENEDITO OSCAR SANTOS DA SILVA	AUXILIAR EM ASSUNTOS CULTURAIS	3533097	SEED
4	DAVID DIAS MACIEL	AUXILIAR DE ARTÍFICE	3533099	SEED
5	EDUARDO MARCIEL NUNES	PROFESSOR	3533092	SEED
6	ELIELZA PALHETA BARATA	PROFESSOR	3533101	SEED
7	FRANCINETE FURTADO DOS SANTOS	PROFESSOR	3533102	SEED
8	GERALDO PEREIRA DE MELO	AGENTE DE PORTARIA	3533091	SEED
9	JANETE FIGUEIREDO PICANCO	AGENTE DE PORTARIA	3533104	SEED
10	JOSÉ CREMILDO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA	3533105	SEED
11	JOSE DAMIAO SANTOS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	3533106	SEED
12	JOSE MARIA CORREIA BALIEIRO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	3533107	SEED
13	KEILA CRISTINA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR	3317897	SEED
14	MAGALY BEZERRA RIBEIRO	PROFESSOR	3533109	SEED
15	MANOEL NASCIMENTO	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	3533110	SEED
16	MARCILENE ALVES DE PAULA CARDOSO	PROFESSOR	3533112	SEED
17	MARIA DE LOURDES PANTOJA DE SOUZA	AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	3533116	SEED
18	MARIA DA LUZ PEREIRA SILVA TEIXEIRA	AGENTE DE PORTARIA	3533114	SEED
19	MARIA DE LURDES DA SILVA VAZ ARAUJO	PROFESSOR	3533117	SEED
20	MARIA GRACIENE AGOSTINHO DE LIMA	PROFESSOR	3533119	SEED
21	MAXIMIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	3533124	SEED
22	NICOLAU NASCIMENTO DOS SANTOS	AUXILIAR DE ARTÍFICE	3533125	SEED
23	ROSIVALDO DE SOUZA SALES	ARTÍFICE DE ELETRICIDADE	3533127	SEED

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração  
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 150730

#### PORTARIA Nº 0974/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992 e 0422 de 30/01/2019, de acordo com o Decreto nº 3011 de 11/04/2023 que regulamentou o §1º do artigo 37, da Lei nº 0066, de 03/05/1993 e Decreto nº 4650 de 05/06/2024, e considerando o contido no **DOCUMENTO EXTERNO Nº: 130101.0068.1038.3634/2026**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria nº 111/2011 - SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá n.º 5.009 de 22/06/2011, que homologou o Estágio Probatório dos ocupantes dos Cargos de Professor Classe A, Classe C, Instrutor de Música, Especialista em Educação e Pedagogo, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá.

**I - ONDE SE LÊ: MARNEIDE ALVES MATIAS**, matrícula n.º 873233.

**II - LEIA-SE: MARNEIDE ALVES MATIAS**, matrícula n.º 0093091-1-01.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026  
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES  
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 150731

#### PORTARIA Nº 0975/2026 - SEAD

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 007/2026-SEAD/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa ECM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) nº 08.505.672/0001-60, cujo objeto é Contratação do serviço de gestão integrada de documentos administrativos (digitalização e guarda estruturada de documentos), com fornecimento de software para gestão eletrônica de documentos - GED, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. Considerando o disposto no art.117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante

da Administração especialmente designado.

**RESOLVE:**

**Art.1º-** Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/ SUPLENTE	NOME	MATRÍCULA
FISCAL ADMINISTRATIVO	Raimunda Nonata da Silva Pereira	0120534-0-02
SUPLENTE	Romeria Souza Gomes	0967778-0-02
FISCAL TÉCNICO	Thais Luselma Ferreira Paiva	0119901-3-05
SUPLENTE	Valdinei Castro Araújo	1004133-8-01
GESTOR	Sanny Margareth Costa de Souza	0968005-5-02
SUPLENTE	Adilson Pamplona Barbosa Junior	0981812-0-01

**Art.2º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art.3º-** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 150732

**PORTARIA Nº 0976/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0342.0025/2026**;

**RESOLVE:**

Autorizar o deslocamento do servidor **José Roberto de Lima Amanajás**, motorista, lotado na cidade de Macapá/AP, sede de suas atividades laborais, até o município de Oiapoque, no período de **20/05/2026 a 24/05/2026**, com

**PORTARIA Nº 157/05-2026-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.2260.3013.0011/2026, resolve:

Alterar a **PORTARIA DE LICENÇA- ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
LILIAN RIBEIRO DOS SANTOS	0109291-0-01	SESA
<b>PORTARIA Nº 542/10-2025- CGP/SEAD, 22/10/2025</b>		
I - ONDE SE LÊ:	USUFRUTO: 01/08/2026 a 30/08/2026	
II - LEIA-SE:	USUFRUTO: 16/09/2026 a 15/10/2026	

o objetivo de conduzir o veículo oficial que transportará técnicos do Governo do Estado durante a realização das visitas técnicas no referido município.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 150734

**PORTARIA Nº 0977/2026 - SEAD**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro nas disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e suas respectivas alterações posteriores, e tendo em vista o contido no Prodoc nº 130101.0077.0283.0090/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Planejamento para Contratação de palestrante/facilitador especializado para condução de palestra estratégica e workshop aplicado no evento institucional **CONECTA GP - Pessoas que transformam o serviço público**.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação.

Nome do Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Helizangela Carmo de Lima	0086927-9-01	CGP
Catia Bona de Almeida Santos	0969868-0-01	CGP
Tassio Ramon Pantoja Farias	0986501-2-01	NGA

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração

Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 150735

Macapá-AP, 20 de maio de 2026  
JAILSON NUNES MENDES  
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 150737

**PORTARIA Nº 158/05-2026-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	GLAILSON FLORES DA SILVA 0038.2260.2088.0002/2026	0106313-8-01	07/11/2016 a 06/11/2021	17/06/2026 a 31/07/2026 10/11/2026 a 24/12/2026

Macapá-AP, 20 de maio de 2026  
JAILSON NUNES MENDES  
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 150738

**PORTARIA Nº 159/05-2026-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	JOSEANE PIMENTEL DE SOUSA 00622260501600032026	0051795-0-01	15/08/2014 a 14/08/2019	10/06/2026 a 07/09/2026

Macapá-AP, 20 de maio de 2026  
JAILSON NUNES MENDES  
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 150739

**PORTARIA Nº 160/05-2026-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SANDRO PESSOA DE LIMA 0044.2260.2731.0002/2026	0106876-8-01	28/11/2011 a 26/11/2016	04/06/2026 a 03/07/2026 03/07/2026 a 01/08/2026 01/10/2026 a 30/10/2026

Macapá-AP, 20 de maio de 2026  
JAILSON NUNES MENDES  
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em exercício

Protocolo 150740

**PORTARIA Nº 161/05-2026-CGP/SEAD**

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELON SARMENTO REBELO 0051.2841.2541.0049/2026	0036537-8-01	10/03/2021 a 08/05/2026	11/06/2026 a 08/09/2026

Macapá-AP, 20 de maio de 2026  
JAILSON NUNES MENDES  
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 150741

**PORTARIA Nº 162/05-2026-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistência e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MONICA DE SOUZA GALVAO 0029.2260.1593.0008/2026	0099604-1-01	20/07/2020 a 19/07/2025	03/06/2026 a 01/08/2026 26/10/2026 a 24/11/2026

Macapá-AP, 20 de maio de 2026  
JAILSON NUNES MENDES  
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 150742

**PORTARIA Nº 163/05-2026-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2841.1294.0060/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
ODETE SOUZA DA HORA NETA	0099389-1-01	SEED
<b>PORTARIA Nº 151/03-2022- CGP/SEAD, 25/03/2022</b>		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 08/09/2006 a 07/09/2011	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 14/04/2010 a 13/04/2015	

Macapá-AP, 20 de maio de 2026  
JAILSON NUNES MENDES  
Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 150743

**PORTARIA Nº 164/05-2026-CGP/SEAD**

**A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
----	-------------------	-----------	--------------------	----------

1	LILIANE DA SILVA DIAS 280101.0068.1597.3899/2026	0085616-9-01	01/03/2011 a 29/02/2016	15/06/2026 a 12/09/2026
2	MARCIA CRISTIANE DA SILVA GALINDO 280101.0068.1597.4110/2026	0042006-9-01	22/12/2006 a 21/12/2011	01/06/2026 a 30/06/2026 31/07/2026 a 28/09/2026
3	MARTA NANCY BARROS CALVINHO 280101.0068.1597.3449/2026	0099333-6-01	08/04/2015 a 07/04/2020	01/06/2026 a 30/06/2026 01/08/2026 a 30/08/2026 01/10/2026 a 30/10/2026
4	SILVANETE CARNEIRO DE ALMEIDA 280101.0068.1597.4077/2026	0085431-0-01	01/03/2016 a 28/02/2021	01/06/2026 a 29/08/2026
5	STHEPHANY POWER RODRIGUES DA COSTA 280101.0077.1297.0031/2026	0116946-7-01	26/06/2019 a 25/06/2024	01/06/2026 a 29/08/2026
6	TANIA MARA BATISTA DE JESUS 280101.0068.1597.3731/2026	0062112-9-01	01/04/2007 a 31/03/2012	01/06/2026 a 30/06/2026 31/07/2026 a 28/09/2026

Macapá-AP, 20 de maio de 2026

JAILSON NUNES MENDES

Coordenador de Gestão de Pessoas, Em Exercício

Protocolo 150744

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 004/2023-SEAD

Processo Administrativo nº  
0007.2872.0353.0006/2026-SEAD

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Administração-SEAD

**CONTRATADA:** TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.994.285/0001-17.

**OBJETO:** Prorrogação de Prazo e Reajuste ao Contrato nº 004/2023, referente a prestação de serviço técnico multidisciplinar, a fim de realizar a identificação e caracterização de imóveis, visando atender às necessidades da secretaria de estado da administração do amapá - SEAD.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, homologado através do DESPACHO DE CONFORMIDADE Nº 170/2026-PLCC/PGE/AP, correspondente ao Processo Administrativo nº 0007.2872.0353.0006/2026.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 2.158.506,25 (Dois milhões cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos).

**VIGÊNCIA:** 19/05/2026 a 18/05/2027.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estrutura Programática: 1.04.122.0044.2164, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão a Nota de Empenho nº 2026NE00305, de 18/05/2026.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2025.

**SIGNATÁRIOS:** CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e CLAUDIO MARCIO QUEIROZ representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA

Decreto nº 3612/2025 - SEAD

Protocolo 150745

### EXTRATO AO CONTRATO Nº 007/2026 - SEAD/GEA

Processo Administrativo nº 0007.2837.0353.0002/2026

**CONTRATANTE:** Secretaria de Estado da Administração-SEAD

**CONTRATADA:** ECM TECNOLOGIA E SOLUÇÕES

**LTDA** - CNPJ nº 08.505.672/0001-60.

Estado, prorrogável na forma do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**OBJETO:** Contratação do serviço de gestão integrada de documentos administrativos (digitalização e guarda estruturada de documentos), com fornecimento de software para gestão eletrônica de documentos - GED, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Estrutura Programática: 04.122.0006.2003.2183, Elemento de Despesa: 33.90.40, Fonte de Recurso: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, correrão por conta da Nota de Empenho n.º 2026NE00310 de 19/05/2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, Lei n.º 14.133/2021, edital do Pregão Eletrônico nº 055/2025 SECCOMPRAS/AP e seus anexos, constantes no Processo SIGA nº 00028/SECCOMPRAS/2025, bem como na Adesão de Ata de Preços nº 018/2026-SECCOMPRAS/AP.

**DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2026.

**SIGNATÁRIOS:** **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Secretária de Estado da Administração, pela Contratante e **CARLOS AUGUSTO PEREIRA JUNIOR**, representante legal, pela Contratada.

**VALOR TOTAL:** O valor global do contrato é de R\$ 4.242.500,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Macapá-AP, 20 de maio de 2026  
SANDY TAYNARA MAIA DOS SANTOS  
Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA  
DECRETO Nº 3612/2025-SEAD

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do

Protocolo 150746

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

**Secretaria de Compras e Licitações****EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2026NE00013  
- SECCOMPRAS/AP****Processo SIGA nº 00035/SECCOMPRAS/2026**

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ. CNPJ nº 55.515.312/0001-20.

**CONTRATADA:** Empresa - A. N. GOMES LTDA - EPP, CNPJ nº 34.642.561/0001-06.

**DO OBJETO:** aquisição de gêneros alimentícios e insumos de copa (café, leite, açúcar, biscoito e água mineral) para suprimento das atividades da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis SECCOMPRAS/AP, conforme condições, especificações e quantidades estabelecidas na Nota de Empenho 2026NE00013.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO:** O valor da presente nota de empenho é de R\$ 42.725,04 (Quarenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos necessários à execução do objeto da presente Nota de Empenho serão provenientes do Orçamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá.

**Fonte:** 500

**Programa de Trabalho:** MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECCOMPRAS;

**Elemento de Despesa:** 339030 - Material de Consumo.

**DA VIGÊNCIA:** A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da referida Nota de Empenho, conforme a Lei nº 14.133/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, de 14 de maio de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 150483

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO  
AMAPÁ - SECCOMPRAS  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO SIGA Nº00053/SECCOMPRAS/2025  
Pregão Eletrônico nº 038/2026 - SECCOMPRAS/AP.**

**A Secretaria de Estado de Compras e Licitações - SECCOMPRAS,** através da Coordenadoria de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o presente Aviso de SUSPENSÃO de licitação do Pregão, na forma

eletrônica nº 038/2026 - SECCOMPRAS/AP, que seria realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>, no dia 20/05/2026, às 8h30min (horário de Brasília), conforme publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.651, em 07 de maio de 2026, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de equipamentos de tecnologia da informação, com vistas a atender a secretaria de compras e licitações sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP.

**Motivo:** Considerando o PRODOC nº 0092.2398.5337.0261/2026, onde o Núcleo de Precificação, em resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados, verificou a necessidade de revisão da pesquisa de preços. Considerando que as revisões comprometerão a formulação das propostas das empresas interessadas, faz-se necessária a suspensão da presente licitação, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21 c/c art. 21 do Decreto Estadual nº 1.715/23.

**Informativo:** Havendo a necessidade da continuidade do certame, a licitação será remarcada em data posterior, atendendo ao princípio da publicidade do edital, conforme determina na Lei nº 14.133/21.

Os autos encontram-se franqueados aos interessados.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas

Coordenador de Processos de Licitações

Em exercício

Portaria nº 064/2026 - GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 150653

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E  
LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO AMAPÁ****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO  
PROCESSO SIGA Nº 00005/SECCOMPRAS/2026  
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 - SECCOMPRAS/AP**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS,** leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de Chamamento Público que será realizado através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Credenciamento de empresas especializadas e interessadas na confecção de próteses dentárias para atender aos serviços de prótese e ortodontia do Centro de Especialidades Odontológicas I, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Edital, independente de transcrição.

**Vigência:** O prazo de vigência do edital será de 05 (cinco) anos, a contar do dia 20/05/2026.

**Abertura:** a abertura do credenciamento será no dia 03/06/2025, às 8h30.

Os interessados em prestar os serviços oferecidos no

referido edital devem realizar o credenciamento a partir da presente data através do link <https://www.siga.ap.gov.br/efornecedor>.

Informações poderão ser obtidas pelo e-mail institucional [credenciamento02@scl.ap.gov.br](mailto:credenciamento02@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br). O edital completo e seus anexos através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas

Coordenador de Processos de Licitações

Em exercício

Portaria nº 064/2026-GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 150710

**SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS  
COORDENADORIA DE PROCESSOS DE LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO  
PROCESSO SIGA nº 00027/SEINF/2025  
CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA nº  
026/2026-SECCOMPRAS**

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação - ADIAMENTO que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para implementação do centro de línguas estrangeiras Danielle Mitterrand, no município de Macapá/AP, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos, mão de obra e encargos necessários à entrega da edificação completa e em condições plenas de funcionamento.

Acolhimento das propostas: ADIADA do dia 29/05/2026 para até o dia 03/06/2026, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: ADIADA do dia 29/05/2026 para o dia 03/06/2026, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: ADIADA do dia 29/05/2026 para o dia 03/06/2026, às 9h (horário de Brasília).

**Motivo:** A fim de cumprimento do prazo regulamentar mínimo previsto no art. 55 da lei n. 14.133/21 para o cadastramento de propostas dos interessados.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails [licita22@scl.ap.gov.br](mailto:licita22@scl.ap.gov.br) e [coordlicit@scl.ap.gov.br](mailto:coordlicit@scl.ap.gov.br) e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pncp.gov.br>.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

Luiz Cássio da Penha Chagas

Coordenador de Processos de Licitações

Em exercício

Portaria nº 064/2026 - GAB/SECCOMPRAS

Protocolo 150720

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

**Secretaria de Desenvolvimento Rural****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SDR**

Seleção de Entidades da Sociedade Civil indicadas como “produtoras de açaí” ou que desenvolvam atividades agroextrativistas, para doação de 44 Máquinas Automáticas Portáteis para Colheita de frutos de açaizeiros(**ACAI-BOT**), devidamente registradas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), como tecnologia inovadora.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural - SDR, órgão integrante da Administração Direta do Estado do Amapá, com sede na av. Mendonça Furtado, n. 313, Centro, Macapá/AP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.772.847/0001-00, neste ato representada pela Secretária BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas em receber, em caráter definitivo, a doação de máquinas coletoras de frutos de açaizeiros, nos termos do art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Estadual nº 4.026, de 6 de novembro de 2009, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

**1. OBJETO:**

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de 11 (onze) Organizações da Sociedade Civil - OSC, legalmente constituídas, para a doação definitiva de 44 (quarenta e quatro) máquinas coletoras de frutos de açaí, sendo 4 (quatro) máquinas por OSC selecionada. Cada Máquina Automática Portátil para Colheita de frutos de açaizeiros será composta por:

- 01 robô coletor mecanizado.
- 01 controle remoto.
- 01 carregador bivolt.
- Sistema de carregamento solar autônomo (offgrid).
- Bolsa impermeável e manual do operador.

1.2. A ação integra a política pública de fortalecimento da cadeia produtiva do açaí no Estado do Amapá, com foco na ampliação da produtividade, na promoção da segurança no trabalho, na diminuição do trabalho infantil, na redução de perdas logísticas e no fortalecimento socioeconômico dos agricultores familiares extrativistas, cooperativas e associações locais PARTICIPANTES.

1.3. Este objeto encontra-se vinculado à Proposta nº 048706/2025, registrada e aprovada no Transferegov, em convênio com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, cujo Plano de Trabalho prevê aquisição de equipamentos de colheita mecanizada para apoio à infraestrutura produtiva da cadeia do açaí no Estado do Amapá, bem como a capacitação completa dos PARTICIPANTES para uso e manutenção.

**2. DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. O presente Chamamento Público rege-se pelas disposições da:
- 2.2. Constituição Federal, art. 37, caput;

- 2.3. Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das OSC);
- 2.4. Decreto Federal nº 8.726/2016;
- 2.5. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 5º e art. 76, inciso II, alínea “a” (dispensa de licitação para doação de bens móveis a entidades sem fins lucrativos);
- 2.6. Decreto Estadual nº 4.026, de 6 de novembro de 2009;
- 2.7. Demais normas aplicáveis à Administração Pública.

### **3. DA JUSTIFICATIVA:**

- 3.1. O Estado do Amapá possui forte vocação extrativista, sendo o fruto de açaí um dos principais produtos da economia rural.
- 3.2. O Estado do Amapá está inserido nacionalmente na Rota do Açaí, por meio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR.
- 3.3. A doação de máquinas coletoras de frutos de açaí visa:
  - a) Promover maior eficiência na coleta;
  - b) Melhorar as condições de trabalho dos extrativistas;
  - c) Reduzir perdas produtivas na coleta do fruto;
  - d) Fomentar a organização social e produtiva;
  - e) Agregar valor à produção local;
  - f) Inserir a presença feminina na atividade;
  - g) Reduzir risco de acidente;
  - h) Redução do trabalho infantil;

### **4. DAS ORGANIZAÇÕES PARTICIPANTES:**

- 4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014, que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
  - a) Possuam personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos;
  - b) Estejam legalmente constituídas há, no mínimo, 01 (um) ano;
  - c) Que tenham como atividade principal a produção ou extrativismo do fruto do açaí.
  - d) Tenha sede no Estado do Amapá;
  - e) Que estejam inseridas na rota do açaí;
  - f) Não estejam juridicamente impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública.

### **5. DA QUANTIDADE E DAS CARACTERÍSTICAS DO BEM:**

- 5.1. Serão doadas 44 (quarenta e quatro) máquinas coletoras de frutos de açaí, com especificações técnicas definidas pelo fabricante e pela SDR. A máquina automática portátil, aqui identificada como “AÇAÍ-BOT”, para colheita de frutos de açaizeiros, será composta por:

- 01 robô coletor mecanizado.
- 01 controle remoto.
- 01 carregador bivolt.
- Sistema de carregamento solar autônomo (offgrid).

- Bolsa impermeável e manual do operador.

5.2. O AÇAÍ-BOT (Máquina Automática Portátil para Colheita de frutos de açaí) apresenta um conjunto de características técnicas e funcionais que o tornam altamente adequado para o contexto amazônico, a saber:

- a) Locomoção autônoma no estipe, eliminando a necessidade de o escalador subir manualmente, reduzindo significativamente os riscos de queda.
- b) Corte automatizado e seguro, garantindo precisão na extração do cacho e preservando a integridade da árvore.
- c) Sistema de garra para cachos e folhas, que possibilita a coleta com maior agilidade e menor esforço físico.
- d) Acionamento remoto por controle sem fio, permitindo que o operador manuseie o equipamento com segurança a partir do solo.
- e) Carregamento solar OFFGRID e bateria de longa duração, assegurando autonomia em regiões remotas sem necessidade de energia elétrica convencional.
- f) Bolsa impermeável de transporte, que facilita a mobilidade e proteção do equipamento em ambientes de alta umidade.
- g) Treinamento completo para os PARTICIPANTES, assegurando a correta utilização, manutenção preventiva e aproveitamento integral da tecnologia.
- h) As máquinas identificadas como “AÇAÍ-BOT” encontram-se registradas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), como tecnologia inovadora.

5.3. As máquinas serão doadas em caráter definitivo, vedada a sua alienação, cessão ou desvio de finalidade, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos.

5.4. Serão distribuídas, 44 kits de máquinas “AÇAÍ-BOT”, beneficiando 11 entidades, onde cada associação receberá 4 unidades.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA OSC SELECIONADA:**

6.1. Constituem obrigações da OSC participante:

- a) Utilizar a máquina “AÇAÍ-BOT” exclusivamente nas atividades previstas no Plano de Trabalho;
- b) Garantir a guarda, a conservação e a manutenção das máquinas/equipamentos;
- c) Não alienar, emprestar ou ceder o bem a terceiros;
- d) Permitir o monitoramento e fiscalização por parte da SDR;
- e) Apresentar relatórios de uso à SDR, quando solicitado;
- f) Assinar o Termo de Doação e o Termo de Recebimento e Responsabilidade;
- g) Fazer rotatividade do uso com os agricultores da cadeia produtiva do açaí.

## **7. DAS INSCRIÇÕES:**

7.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 21 de maio de 2026 a 05 de junho de 2026, mediante apresentação da documentação física, acondicionada em

envelope e entregue no Protocolo da sede da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP, no horário das 8h às 12h.

7.2. O endereço para as inscrições será na sede da SDR, localizada na Avenida Mendonça Furtado, nº 313, bairro Central, item 8.3 deste edital.

7.3. As inscrições serão presenciais, exceto para os casos em que a representação seja feita por procuração pública.

7.4. O edital de chamamento público nº 002/2026 poderá ser obtido através de mídia digital no protocolo da SDR.

7.5. Não serão aceitas inscrições após o prazo estabelecido neste edital, devendo o PARTICIPANTE seguir corretamente o **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** abaixo discriminado:

FASES	DATAS
1. Publicação do Edital.	20/05/2026
2. Início de Recebimento das propostas	21/05/2026
3. Prazo Final para Recebimento de Propostas	05/06/2026
4. Análise Documental pela Comissão	08/06 a 10/06/2026
5. Resultado preliminar da Seleção	17/06/2026
6. Apresentação de Recursos pelas entidades	18/06 a 22/06/2026
7. Resultado da análise dos Recursos pela Comissão de Seleção	25/06/2026
8. Resultado Final - Homologação e Publicação do resultado definitivo	26/06/2026

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

8.1. As OSCs interessadas deverão apresentar apenas uma proposta, contendo os documentos a seguir:

- a) Ofício de solicitação de celebração do Termo de Doação e o Termo de Recebimento e Responsabilidade, com a SDR, conforme modelo anexo I deste Edital;
- b) Plano de Trabalho Simplificado;
- c) Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 12 (doze) meses;
- d) Declaração da existência de parcerias firmadas nos últimos 12 (doze) meses, emitida pela entidade parceira, se houver;
- e) Comprovação de que possui, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- f) Ata de eleição da atual diretoria;

- g) Estatuto com previsão de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- h) Estatuto com previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não aplicável às organizações religiosas e cooperativas);
- i) Estatuto com previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- j) Cópias de Identidade RG e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- k) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda **Municipal**;
- l) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda **Estadual**;
- m) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda **Federal**;
- n) Comprovante de regularidade junto ao **INSS**/Certidão Negativa de Débito (**CND**);
- o) Comprovante de regularidade junto ao **FGTS**/Certidão de Regularidade Fiscal (**CRF**);
- p) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- q) Certidão comprovando a adimplência junto ao Órgão de Controle do Estado do Amapá - Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE.
- r) Cópia da ata de Assembleia a qual selecionou os PARTICIPANTES a participar do Termo de Doação, desde que estejam de acordo com suas obrigações junto à entidade, bem como junto ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.
- s) Declaração de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- t) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- u) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- v) Declaração de que NÃO possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Doação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, assinada pelo presidente da entidade;
- w) Declaração de que NÃO teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, assinada pelo presidente da entidade;
- x) Declaração de que NÃO há, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 12 (doze) meses, assinada pelo presidente da entidade;
- y) Declara que NÃO tem como presidente (responsável legal) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma

esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Doação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, certidão assinada pelo presidente da entidade;

8.2. As certidões deverão estar vigentes na data da entrega do envelope. Caso haja certidões vencidas, deverão ser atualizadas e entregues juntamente com o envelope. Também deverão ser juntados o Estatuto e a Ata, caso tenha ocorrido alteração estatutária ou mudança de dirigentes após o credenciamento.

8.3. Os documentos exigidos deverão ser entregues presencialmente na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR, constando no envelope de encaminhamento o remetente e a seguinte indicação: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 - SDR, Av. Mendonça Furtado, nº 313, Bairro Centro, CEP 68.900-060, Macapá/AP, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

8.4. As inscrições são gratuitas, e todas as despesas com cópias, emissão e autenticação de documentos serão de exclusiva responsabilidade do participante;

8.5. Os participantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando a SDR de qualquer responsabilidade civil ou penal.

## **9. DO PLANO DE TRABALHO:**

9.1. O Plano de Trabalho Simplificado deverá conter, no mínimo:

- a) Identificação da OSC;
- b) Descrição da atividade produtiva;
- c) Público PARTICIPANTE;
- d) Forma de utilização da máquina coletora de frutos de açaí;
- e) Resultados esperados.

## **10. DA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DAS ENTIDADES**

10.1. A seleção será realizada pela Comissão de Seleção, Portaria nº 251/2026 - SDR, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá, nº 8.640, de 20 de abril de 2026;

10.2. Serão adotados, entre outros, os seguintes critérios de avaliação:

- a) Atuação comprovada na cadeia produtiva do açaí;
- b) Maior Número de associados.
- c) Adequação do Plano de Trabalho ao objeto do edital.

## **11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

11.1. A Análise da documentação jurídica e fiscal, para a seleção, será realizada em duas etapas:

### **11.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal – 1ª Etapa:**

11.1.2 Terá caráter eliminatório;

11.2 A Comissão analisará os documentos contidos no item 8.1 do Edital e seus subitens. A falta de 1 (um) desses documentos acarretará a eliminação da entidade participante;

**11.3** A proposta deverá ser entregue em uma única via impressa, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da proponente. Também deve ser entregue uma cópia em versão digital (pen drive) da proposta.

**11.4. Análise técnica/de mérito - 2ª etapa:**

11.4.1. As entidades habilitadas na primeira etapa serão analisadas a partir dos critérios abaixo:

Critérios de julgamento	Metodologia de pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas: metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução	Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) Grau satisfatório de atendimento ( 2,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016	<b>4</b>
B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	Grau pleno da descrição (1,0) Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero”	<b>2</b>

	<p>neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	
<p>(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto</p>	<p>Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726/2016.</p>	<p>1</p>
<p>(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta</p>	<p>O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).</p> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração</p>	<p>1</p>

	pública é apenas uma referência, não um teto.	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<p>Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</p> <p>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</p> <p>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</p> <p>- OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	<b>2</b>
<b>Pontuação Máxima Global</b>	<b>-----10,0-----</b> <b>-----</b>	<b>10</b>

11.6. Caso algum dos aspectos analisados nessa etapa não atenda às disposições da Chamada Pública ou à legislação vigente, a proposta será eliminada e substituída pela proposta subsequente na ordem de classificação. Essa substituição poderá ser feita durante o prazo de validade deste Edital.

11.7. Em caso de empate, será selecionada a proposta com a melhor adequação do Plano de Trabalho ao objeto do edital.

## **12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso no prazo de 03(três) dias úteis, a contar da publicação do resultado da avaliação e da seleção das propostas, das decisões proferidas pela Comissão de Seleção decorrentes da análise documental.

12.2. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses e anexos, diretamente no protocolo da SDR.

12.3. Para a apresentação do recurso o proponente deverá usar o modelo de recurso presente no Edital (Anexo X). Recursos apresentados em outros formatos não serão considerados.

12.4. O recurso administrativo somente poderá ser interposto por meio de mensagem eletrônica. Para tanto, o formulário de recurso deverá ser digitalizado e enviado para email - [chamamentopublico002.2026.sdr@gmail.com](mailto:chamamentopublico002.2026.sdr@gmail.com), com o seguinte título: **“Recurso – Chamamento Público nº 002/2026”**.

12.5. O envio do recurso administrativo é uma oportunidade concedida ao proponente para solicitar à Comissão de Seleção a correção de eventuais falhas ou distorções cometidas involuntariamente, ou, ainda, a reavaliação das propostas segundo aspectos que, na opinião do proponente, não foram devidamente valorizados. Assim, não serão aceitos recursos administrativos que apresentem novas informações, correções de informações e/ou complementação de documentação.

12.6. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido. A data considerada para o efetivo recebimento do recurso é aquela registrada no correio eletrônico do item 12.4.

## **13. DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO**

13.1. A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR disponibilizará o resultado final da seleção, por ordem de classificação, no mural desta Secretaria e no Diário Oficial do Estado do Amapá, conforme cronograma 7.4 deste Edital.

13.2. A convocação da entidade selecionada ocorrerá no ato da homologação do resultado final da fase de seleção e será reforçada por meio de divulgação no mural desta secretaria e no Diário Oficial do Estado do Amapá.

13.3. A SDR convocará as entidades vencedoras para a adoção das providências e demais trâmites de instrução do processo de celebração do Termo de Doação, em

observância à Lei nº 13.019/2014 e às demais normas aplicáveis, conforme as especificações constantes deste Chamamento Público e de seus anexos.

13.4. A entidade selecionada terá 3 (três) dias corridos para se apresentar com a finalidade de celebração do Termo de Doação, devendo comparecer à SDR com as certidões atualizadas.

13.7. Para celebração e assinatura do Termo de Doação, a proponente deverá estar previamente cadastrada na SDR, no Núcleo de Organização Rural - NOR.

#### **14. DA EXECUÇÃO, VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS.**

14.1. O Termo de Doação deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive a Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, e demais normas aplicáveis à espécie, conforme as especificações constantes no presente chamamento público e seus anexos;

14.2. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

14.3. Alterar o objeto do Termo de Doação;

14.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, as Máquinas coletoras de frutos de açaí para finalidades diversas daquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

14.5. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que se enquadre nos casos previstos no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Macapá/ap, 20 de maio de 2026

Beatriz da Silva Barros Braga  
Secretária de Desenvolvimento Rural  
Decreto nº 3940-2025-GEA

**ANEXOS****Compõem os anexos deste Edital de Chamamento Público.**

1. Modelo de Ofício de solicitação de celebração do Termo de Doação: Anexo I.
2. Declaração que não possui vínculo empregatício (Presidente): Anexo II.
3. Declaração que a entidade não teve suas contas rejeitadas nos últimos 12 (doze) meses: Anexo III.
4. Declaração que os membros da diretoria da entidade não possuem vínculo empregatício: Anexo IV.
5. Declaração da existência de parcerias firmadas nos últimos 12 meses: (Documento sem modelo em anexo, emitido pela entidade parceira conforme item 8.1, alínea “d” do Edital).
6. Modelo da Ficha de PARTICIPANTES: Anexo V.
7. Modelo do Termo de Doação: Anexo VI.
8. Modelo do Termo de Recebimento e Responsabilidade: Anexo VII.
9. Roteiro do Plano de Trabalho Simplificado: Anexo VIII.
10. Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006: Anexo IX.
11. Modelo para apresentação de Recurso Administrativo: Anexo X.
12. Declaração de Comprovação de Endereço da Sede da OSC: Anexo XI.
13. Declaração que a entidade não tem dirigentes com contas julgadas irregulares ou rejeitadas: Anexo XII.
14. Fichas de PARTICIPANTES preenchidas, com cópia de RG e CPF de cada um: (Utilizar o modelo fornecido no Anexo V).
15. Declaração da não contratação de servidor ou empregado público: Anexo XIII.
16. Declaração da não remuneração de agentes públicos ou dirigentes: Anexo XIV.
17. Declaração e atesto (ausência de condenações criminais dos dirigentes): Anexo XV.
18. Declaração e atesto de enquadramento de TODOS OS PARTICIPANTES na Lei nº 11.326/2006: Anexo XVIII.
19. Lista de Verificação (Check-list) de documentação necessária: Anexo XVII

**ANEXO I****PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE****Ofício nº....., / /2026**

A Sua Excelência a Senhora BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA

**SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR****Assunto:** Encaminhamento de documentação**Senhora Secretária;**

Conforme os termos definidos no Edital nº \_\_\_\_/2026 - SDR, encaminho, para apreciação de Vossa Excelência, a documentação relacionada em anexo, relativa à habilitação da entidade para a doação de kits “AÇAÍ-BOT” (máquinas coletoras de frutos de açaí), com fins de análise e posterior assinatura do Termo de Doação e do Termo de Recebimento e Responsabilidade com a SDR.

**Obs:** Só pode ser realizada uma solicitação por entidade - OSC.

Atenciosamente,

-----  
Nome do representante legal Função

**ANEXO II****PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE****DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO QUE IMPEÇA A FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA (Presidente da OSC).**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Presidente da \_\_\_\_\_ (entidade).

Presidente da \_\_\_\_\_ (entidade).

Declaro não ocupar cargo de dirigente ou agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Doação, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, em conformidade com as vedações previstas em leis e normativos correlatos.

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal  
Função

## ANEXO III

## PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE

## DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE NÃO TEVE SUAS CONTAS REJEITADAS NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES

Eu, brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_  
SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a  
Rua/Avenida: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
Bairro:, Cidade \_\_\_\_\_, Presidente da entidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro que a entidade acima não teve suas contas rejeitadas nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com as vedações previstas em leis e normativos correlatos.

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do Representante Legal  
Função

**ANEXO IV****PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE****DECLARAÇÃO QUE OS MEMBROS DA ENTIDADE NÃO POSSUEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Eu, brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ SSP/,  
CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a Rua/Avenida:  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade:  
\_\_\_\_\_, presidente da entidade:  
\_\_\_\_\_.

Declaro que os membros da diretoria não ocupam cargo de dirigente ou agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Doação, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, em conformidade com as vedações previstas em leis e normativos correlatos.

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Função

## ANEXO V

## FICHA DE PARTICIPANTES

## TÍTULO DO PROJETO: MÁQUINAS “AÇAI-BOT”

INSTITUIÇÃO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ nº:

\_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Complemento:

\_\_\_\_\_ Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expeditor:

\_\_\_\_\_ CPF Nº: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nº de

Dependentes: \_\_\_\_\_. Cônjuge: \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

Renda familiar mensal: \_\_\_\_\_ Fontes de Renda: \_\_\_\_\_

É PARTICIPANTE de outros projetos? \_\_\_\_\_ Quais?

\_\_\_\_\_ Quais os resultados?

Os filhos recebem bolsa do Governo? \_\_\_\_\_ Quais?

É associado(a) da Instituição Proponente? \_\_\_\_\_ Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Ano: \_\_\_\_\_.

Como contribui para a Instituição proponente: \_\_\_\_\_.

**ANEXO VI****MINUTA****TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS nº XXXX/2026 – SDR  
PROCESSO ADMINISTRATIVO/ Prodoc Nº XXXX/2026**

**TERMO DE DOAÇÃO Nº XXXX/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR E A (O) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.**

O ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.772.847/0001-00, situada na Avenida Mendonça Furtado, nº 313, Centro, CEP 68.900-073, Macapá/AP, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), a Senhora Beatriz da Silva Barros Braga, doravante denominada DOADORA, autorizada pelo Decreto nº 3940/2025-GEA, CPF nº 61926418204, RG nº 291052; e, de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu(ua) Presidente, \_\_\_\_\_, doravante denominada DONATÁRIA, eleito(a) em xxxxxxxxx, CPF nº XXXXXXXXXXXXX, RG nº xxxxxxxxx, resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS nº xxxx/2026 - SDR, mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Termo fundamenta-se no art. 76, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 4.026, de 6 de novembro de 2009, na Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), nas normas estaduais de gestão patrimonial e nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observada a demonstração do interesse público devidamente justificado no Processo Administrativo nº / Prodoc 0062.0093.3591.0003/2025 SDR

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste Termo a doação gratuita e definitiva dos seguintes bens móveis, pertencentes ao patrimônio da DOADORA:

**Descrição Máquinas Coletoras de frutos de açaí “AÇAÍ-BOT”**

I.Marca/Modelo:\_\_\_\_\_.

- II.Quantidade:\_\_\_\_\_.
- III.Número de patrimônio/Identificação:\_\_\_\_\_.
- IV.Estado de conservação:\_\_\_\_\_.
- V.Valor Estimado R\$ \_\_\_\_\_.

2.2. Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto e sejam submetidos à aprovação prévia da autoridade competente da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1 Os bens ora doados destinam-se exclusivamente ao fortalecimento da cadeia produtiva do açaí no Estado do Amapá, devendo ser utilizados nas atividades institucionais da **DONATÁRIA**, vedada sua utilização para finalidades diversas do interesse público que justificou a presente doação.

### CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

4.1. Com a assinatura deste Termo de Doação e respectiva entrega dos bens, fica formalizada a transferência definitiva da propriedade à **DONATÁRIA**, que passa a assumir integral responsabilidade por sua guarda, conservação, manutenção e uso.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA

- 5.1. Utilizar os bens exclusivamente para as finalidades institucionais relacionadas ao desenvolvimento rural e extrativismo do açaí;
- 5.2. Arcar com todas as despesas decorrentes do uso, da manutenção, do transporte e de eventuais reparos;
- 5.3. Não alienar, ceder ou transferir os bens pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos, salvo autorização expressa da **DOADORA**;
- 5.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes da utilização dos bens.

### CLÁUSULA SEXTA – DA IRREVOGABILIDADE:

6.1. A presente doação é realizada em caráter irrevogável e irretratável, salvo nas hipóteses legais de nulidade ou de desvio de finalidade comprovado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS E DA REVERSÃO DO BEM

7.1. A presente doação é realizada com o encargo de que os bens sejam utilizados exclusivamente nas atividades de colheita mecanizada de frutos de açaizeiros, em benefício dos agricultores familiares extrativistas vinculados à DONATÁRIA, conforme Plano de Trabalho aprovado, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos contados da data de assinatura deste Termo.

7.2. O descumprimento do encargo previsto no item 7.1, verificado mediante procedimento administrativo com garantia de contraditório e ampla defesa, implicará a reversão automática dos bens ao patrimônio da DOADORA, independentemente de qualquer indenização à DONATÁRIA, nos termos do art. 76, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e da doutrina de doação modal (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 18ª ed.).

7.3. Para fins do disposto neste instrumento, constituem hipóteses de descumprimento do encargo, entre outras: a alienação, cessão ou transferência não autorizada dos bens; a utilização para finalidade diversa do Plano de Trabalho; e a dissolução da DONATÁRIA sem transferência dos bens a entidade de igual natureza.

7.4. O extrato do presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, para fins de transparência e eficácia.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Doação em \_\_\_\_ vias de igual teor e forma.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA**  
Secretaria de Estado do desenvolvimento Rural – SDR  
DOADORA

Representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC  
DONATÁRIA

Testemunha 1 – Nome \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 2 – Nome \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII****TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE****DOAÇÃO DE MÁQUINAS COLETORAS DE FRUTOS DE AÇAIZEIROS  
“AÇAÍ-BOT”****TERMO Nº \_\_\_\_\_/2026 – SDR/AP.**

Pelo presente instrumento, de um lado:

**DOADORA: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural - SDR/AP, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de Macapá/AP, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a) de Estado ou autoridade competente, conforme delegação legal:**

E, de outro lado:

**DONATÁRIA:**

(Associação/Cooperativa) CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede no Município de \_\_\_\_\_/AP, neste ato representada por seu(a) Presidente/Representante Legal: nome: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_.

Resolvem celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E RECEBIMENTO**

1.1. O presente Termo tem por objeto o recebimento, pela DONATÁRIA, do seguinte bem móvel, doado pela SDR/AP:

1.1.1. 01 (uma) máquina coletora de frutos de açaizeiros.

- a) Marca/Modelo: \_\_\_\_\_
- b) Número de Série: \_\_\_\_\_
- c) Número de Patrimônio da SDR: \_\_\_\_\_
- d) Estado de Recebimento:
  - Novo
  - Em perfeitas condições de funcionamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE**

**2.1. A máquina deverá ser utilizada exclusivamente no fortalecimento da cadeia produtiva do açaí no Estado do Amapá, atendendo aos produtores associados/cooperados da DONATÁRIA, visando:**

- a) Aumento da produtividade;
- b) Melhorias das condições de trabalho;
- c) Geração de renda;
- d) Desenvolvimento rural sustentável.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA DONATÁRIA**

**3.1. A DONATÁRIA compromete-se a:**

- a) Utilizar o equipamento exclusivamente para fins institucionais;
- b) Manter o bem em perfeito estado de conservação;
- c) Arcar com os custos de operação e manutenção;
- d) Não ceder, vender, transferir ou dar destinação diversa ao bem;
- e) Permitir fiscalizações da SDR/AP;
- f) Comunicar imediatamente qualquer dano, extravio ou ocorrência relevante;
- g) Manter registro de utilização da máquina/equipamento, quando solicitado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVERSÃO**

**4.1. O descumprimento das obrigações assumidas ou a constatação de desvio de finalidade implicará a reversão do bem ao patrimônio do Estado do Amapá, sem direito a indenização.**

### **CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA DOAÇÃO**

6.2. A presente doação é realizada em caráter gratuito, vinculada às políticas públicas de fortalecimento da agricultura familiar e da cadeia produtiva do açaí no âmbito do Estado do Amapá;

### **7. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura, permanecendo válido enquanto o bem estiver sob responsabilidade da DONATÁRIA.

Macapá/AP, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Pela SDR/AP

Nome:

Cargo:

Pela **DONATÁRIA**

Nome:

Cargo:

PUBLICIDADE

Aplicativo

# PORTAL DO SERVIDOR

**DISPONÍVEL PARA BAIXAR**

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GOVERNO DO ESTADO TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

## ANEXO VIII

## ROTEIRO DO PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

## 1. DADOS CADASTRAIS

1.1 - DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da entidade		CNPJ
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Site		
1.2 - DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO		
Nome completo		
CPF		RG
Rua	Bairro	Cidade
Complemento	Estado	CEP
Telefone	Celular	
E-mail		
Cargo		
Eleito em	Vencimento do mandato	
1.3 - DIRETORIA		
Nome completo		Cargo:
1.4 - CORPO TÉCNICO		
Nome completo		Cargo:
1.6 [NOTA: item 1.5 ausente no original - SDR deve inserir antes da publicação] CONSELHO FISCAL		
Nome completo		Cargo:


**2. DO PROJETO:** Recebimento de Doação de Máquinas Coletoras de frutos de açazeiros pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR.

**3. – OBJETO:** Recebimento de doação de 01 (uma) máquina coletora de frutos de açazeiros, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural – SDR, destinada ao fortalecimento da cadeia produtiva do açai no município de \_\_\_\_\_/AP.

**4. – JUSTIFICATIVA:** A associação/cooperativa é composta por produtores de açai que enfrentam dificuldades relacionadas à: **Baixa produtividade; esforço físico excessivo na coleta; Perdas na produção e limitações tecnológicas.**

A doação da Máquina coletora de frutos de açazeiros contribuirá para: Aumentar a eficiência da coleta; Reduzir risco de acidentes; Melhorar a renda dos produtores; Fortalecer a agricultura familiar no Estado do Amapá.

**5. OBJETIVO GERAL:** Fortalecer a produção de açai por meio da mecanização da coleta.

**5.1 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

- Atender \_\_\_\_\_ produtores associados;
- Aumentar a produtividade em até \_\_\_\_\_%;
- Melhorar as condições de trabalho;
- Reduzir perdas na colheita.

**6. – PÚBLICO-ALVO / PARTICIPANTES:**

- Número de produtores atendidos: \_\_\_\_\_;
- Perfil: Agricultores familiares/extrativistas, etc.

**7. – ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

- Comunidade/Localidades atendidas: \_\_\_\_\_.

**8.– METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**

**Meta Indicador**

- Disponibilizar máquinas para uso coletivo Máquina em funcionamento
- Atender produtores associados Nº de produtores atendidos.
- Aumentar produtividade Volume produzido.

**9.- FORMA DE UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO:**

- Uso coletivo conforme cronograma interno;
- Controle por meio de registro de utilização;
- Responsável técnico designado pela entidade;
- Manutenção preventiva periódica.

**13. RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE DONATÁRIA:**

- Utilizar o equipamento exclusivamente para fins institucionais;

- Manter o bem em perfeito estado de conservação;
- Arcar com os custos de operação e manutenção;
- Não ceder, vender, transferir ou dar destinação diversa ao bem;
- Permitir fiscalizações da SDR/AP;
- Comunicar imediatamente qualquer dano, extravio ou ocorrência relevante;
- Manter registro de utilização da máquina/equipamento, quando solicitado.

**14. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

- a. As máquinas serão doadas em caráter definitivo, vedada a sua alienação, cessão ou desvio de finalidade, pelo prazo mínimo de 06 (seis) anos.

**15. DECLARAÇÃO:** Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho. E a entidade possui capacidade técnica e operacional para utilização adequada da máquina/equipamentos.

Local e Data:

Nome e assinatura do responsável pela organização

**16. APROVAÇÃO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO RURAL**

(parte do setor público) X

	Aprovado
	Não aprovado

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura

**ANEXO IX****LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006**

Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados à formulação das políticas públicas direcionadas à Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Art. 2º A formulação, gestão e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais serão articuladas, em todas as fases de sua formulação e implementação, com a política agrícola, na forma dalei, e com as políticas voltadas para a reforma agrária.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

II - tenha renda familiar predominantemente originada de atividades econômicas vinculadas ao próprio estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)

IV - Dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de

condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aquicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m<sup>3</sup> (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º; (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011) VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º. (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)

§ 3º O Conselho Monetário Nacional - CMN pode estabelecer critérios e condições adicionais de enquadramento para fins de acesso às linhas de crédito destinadas aos agricultores familiares, de forma a contemplar as especificidades dos seus diferentes segmentos. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 4º Podem ser criadas linhas de crédito destinadas às cooperativas e associações que atendam a percentuais mínimos de agricultores familiares em seu quadro de cooperados ou associados e de matéria-prima beneficiada, processada ou comercializada oriunda desses agricultores, conforme disposto pelo CMN. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

Art. 4º A Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais observará, dentre outros, os seguintes princípios:

I - descentralização;

II - sustentabilidade ambiental, social e econômica;

III - equidade na aplicação das políticas, respeitando os aspectos de gênero, geração e etnia;

IV - participação dos agricultores familiares na formulação e implementação da política nacional da agricultura familiar e empreendimentos familiares rurais.

Art. 5º Para atingir seus objetivos, a Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais promoverá o planejamento e a execução das ações,

de forma a compatibilizar as seguintes áreas:

I - crédito e fundo de aval;

II - infraestrutura e serviços;

III - assistência técnica e extensão rural; IV - pesquisa;

IV - comercialização; VI - seguro;

V - habitação;

VI - legislação sanitária, previdenciária, comercial e tributária; IX - cooperativismo e associativismo;

VII - educação, capacitação e profissionalização;

VIII - XI - negócios e serviços rurais não agrícolas; XII - agroindustrialização.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário à sua aplicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 24 de julho de 2006;

185º da Independência e 118º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Guilherme Cassel

Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.7.2006

**ANEXO X****MODELO COM REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA APRESENTAÇÃO  
DE RECURSO ADMINISTRATIVO EM EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA****EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE  
ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/GEA.**

Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_\_/2026 - SDR

**RECORRENTE:****I- DA TEMPESTIVIDADE:**

Inicialmente, salienta-se que, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, cabe recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis (prazo preenchido com base no item 12.1 do Edital), a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, ocorrida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, data em que foi divulgado o resultado preliminar da Chamada Pública em site oficial do Estado do Amapá.

**II- MOTIVO DO RECURSO:****III- PEDIDO:**

Termos em que,  
Pede e espera deferimento.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**Assinatura do representante legal**  
**Função**

**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO, para os devidos fins, que a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada \_\_\_\_\_, encontra-se sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/AP, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) anos, estando a veracidade das informações confirmada no comprovante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, emitido pela Receita Federal do Brasil. \_\_\_\_\_(AP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do representante legal  
Função

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO QUE A ENTIDADE NÃO TEM ENTRE SEUS DIRIGENTES PESSOA: CUJAS CONTAS RELATIVAS A PARCERIAS TENHAM SIDO JULGADAS IRREGULARES OU REJEITADAS POR TRIBUNAL OU CONSELHO DE CONTAS DE QUALQUER ESFERA DA FEDERAÇÃO, EM DECISÃO IRRECORRÍVEL, NOS ÚLTIMOS 12 (DOZE).**

Eu, brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade  
SSP/, CPF nº, residente e domiciliado(a) a Rua/Avenida  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro:  
\_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, presidente da  
entidade: \_\_\_\_\_.

Declaro que NÃO há, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com as vedações previstas em leis e normativos correlatos.

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Função

**ANEXO XIII****PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE****DECLARAÇÃO DA NÃO CONTRATAÇÃO**

Eu, brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade  
SSP/, CPF nº, residente e domiciliado(a) a Rua/Avenida  
nº, Bairro, Cidade, presidente da  
entidade:\_\_\_\_\_.

Declaro não contratar, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvada as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, em conformidade com as vedações previstas em leis e normativos correlatos.

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Função

**ANEXO XIV****PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE****DECLARAÇÃO DA NÃO REMUNERAÇÃO**

Eu, brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade  
SSP/, CPF nº, residente e domiciliado(a) a Rua/Avenida  
nº, Bairro, Cidade, presidente da  
entidade: \_\_\_\_\_

—

**Declaro que não serão remunerados, a qualquer título, pelos bens doados:**  
**a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e vereadores; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal  
Função

---

**ANEXO XV****PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE****DECLARAÇÃO E ATESTO**

Eu, brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade  
SSP/, CPF nº, residente e domiciliado(a) a Rua/Avenida  
nº, Bairro, Cidade, presidente da  
entidade: \_\_\_\_\_

**Declaro e atesto que não há, no quadro de dirigentes da entidade, pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.**

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do representante legal  
Função

**ANEXO XVI****PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE PROPONENTE****DECLARAÇÃO DAS VEDAÇÕES**

Eu, brasileiro(a) portador(a) da Carteira de Identidade  
SSP/, CPF nº, residente e domiciliado(a) a Rua/Avenida  
nº, Bairro, Cidade, presidente da  
entidade: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_. Declaro que a entidade não incorre nas vedações do art. 39 da Lei  
Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Declaro estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas  
penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, dato e assino o presente.

Macapá/AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do representante legal  
Função

## ANEXO XVII

LISTA DE VERIFICAÇÃO/CHECK-LIST DE DOCUMENTAÇÃO  
NECESSÁRIA PARA PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA \_\_\_\_/2026 -  
SDR.

<b>LEGENDA:</b> S/N= SIM OU NÃO FL= FOLHA OBS= para considerações ao final, com número do tópico.					
	<b>ITEM DO EDITAL</b>		<b>S/N</b>	<b>FL.</b>	<b>OBS.</b>
01		Plano de trabalho, conforme modelo Anexo VIII;			
02		Ofício de solicitação de celebração da Parceria do Termo de Doação, dasolicitante com a SDR, conforme modelo <b>Anexo ____</b>			
03		Relatório de atividades realizadas pela entidade nos últimos 12 (doze) meses;			
04		Declaração da existência de parcerias firmadas nos últimos 12 (doze) meses, emitida pela entidade parceira, se houver;			
05		Comprovação de que possui, no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovada por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;			
06		Estatuto com previsão de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de			

		relevância pública e social (não aplicável às organizações religiosas e cooperativas);			
07		Estatuto com previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos legais e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (não aplicável às organizações religiosas e cooperativas); [SUPRIMIDO - repetição acidental do item 07. Ver texto acima.]			
08		Estatuto com previsão de escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;			
09		Cópias e originais de Identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;			
10		Certidão comprovando a regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal;			
11		Comprovante de regularidade junto ao INSS /Certidão Negativa de Débito (CND);			
12		Comprovante de regularidade junto ao FGTS /Certidão de Regularidade Fiscal (CRF);			
13		Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão			

		simplificada emitida por junta comercial;			
14		Certidão comprovando a adimplência junto ao Órgão de Controle do Estado do Amapá - Controladoria Geral do Estado do Amapá - CGE.			
15		Cópia da ata de Assembleia a qual selecionou os PARTICIPANTES a participar do Termo de Doação, desde que estejam de acordo com suas obrigações junto a entidade, bem como junto ao Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF.			
16		Declaração de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;			
17		Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas -CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;			
18		Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela Anexo XI			

19		Declaração de que NÃO possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Doação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como a parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, assinada pelo presidente da entidade;			
20		Declaração de que NÃO teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, assinada pelo presidente da entidade;			
21		Declaração de que NÃO há, entre seus dirigentes, pessoa cujas contas tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 12 (doze) meses, assinada pelo presidente da entidade;			
22		Declaração que não possui vínculo empregatício que impeça a formalização da parceria (presidente da osc); <b>Anexo II</b>			
23		Fichas de PARTICIPANTES, <b>Anexo ____</b> , Juntamente Com Cópia de RG e CPF de cada.			
24		<b>Declara a não contratação</b> , para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função			

		de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual. <b>Anexo XIII.</b>			
25		<b>Declara a não remuneração</b> , a qualquer título, com os recursos repassados: a) dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e vereadores; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública. <b>Anexo XIV</b>			
26		<b>Declara e atesta que não há</b> , em seu quadro de dirigentes: pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. <b>Anexo XV</b>			

**Secretaria de Desporto e Lazer****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0017/2026  
- SEDEL**

Processo nº. 0027.2904.1571.0017/2026 - SEDEL

Termo de Fomento que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº **11.762.196/0001-78**, situada na Rua Tiradentes - nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada pela secretária Sr<sup>a</sup>. **CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA**, nomeado pelo Decreto nº 6370/2025, publicado no DOE/AP nº 8.425, de 06 de junho de 2025 e a Organização da Sociedade Civil - OSC, **FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS**, inscrita no CNPJ nº 14.540.983/0001-63, com sede estabelecida na Rua Macacoary - 16 - Bairro do Trem - CEP 68.901-020 - MACAPÁ/AP, Representada por seu Presidente **ROBSON HANDERSON SILVA SANTOS** para os fins nele declarados.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Regendo-se pelo disposto da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, regulamentada no âmbito do Estado do Amapá pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025 de 10 de junho de 2025 e Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei Estadual de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, e por ausência de Chamamento Público devidamente justificado com base no dispositivo do art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, e recomendações do Parecer Jurídico nº 250/2026 - GAB/PGE/AP, celebram o presente Termo de Fomento bem como, demais legislação que rege.

**OBJETO:** O presente Termo de Fomento, tem por objeto fomentar o projeto **“COPA SANTANENSE DE FUTSAL E DOS CAMPEONATOS AMAPAENSE ADULTO FEMININO E SUB-13 MASCULINO - EDIÇÃO 2026”**, apresenta-se como uma iniciativa relevante e oportuna frente ao contexto social vivenciado no Estado do Amapá, marcado por limitações no acesso a políticas públicas de esporte e lazer, especialmente entre populações em situação de vulnerabilidade, sendo proposta a realização da Copa Santanense de Futsal e dos Campeonatos Amapaense Adulto Feminino e Sub-13 Masculino de Futsal - 2026, a ocorrer nos municípios de Macapá e Santana, no período de maio a setembro de 2026, através do apoio financeiro do Governo do Estado, através da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, com transferência de dotação orçamentaria para a Organização de sociedade Civil - OSC, FEDERAÇÃO AMAPAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - FAFS, para prestação de serviço e execução de atividades e serviços de esporte e lazer.

**DO VALOR:** O valor deste Termo é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) em parcela única no exercício de 2026, com recursos de Emenda Parlamentar nº 10804 Dep. Estadual Coronel Flexa, conforme Unidade Orçamentária:

290101 - Fonte: 500 - Programa: 27.811.0016-2243 - Ação: 2243 - Elemento de Despesa: 33 50 43.

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **12 (doze) meses**, com período de 19/05/2026 a 18/05/2027, à partir da assinatura do instrumento e sua publicação do extrato na imprensa oficial do estado para sua eficácia, podendo ser prorrogado, para cumprir o Plano de Trabalho, caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a Administração Pública Estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil - OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

**DA PUBLICAÇÃO:** O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da respectiva assinatura.

**FORO:** O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2026.

CIBELY FRANCELLY COSTA SOUZA  
Secretária /SEDEL  
Decreto nº 6370/2025

Protocolo 150696

**RESULTADO PRELIMINAR  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2026 - SEDEL/AP**

A **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL/AP**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.525/2025, torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da Etapa Competitiva referente ao Chamamento Público nº 0001/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.624, de 27 de março de 2026, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil - OSC para celebração de Termo de Colaboração visando à execução do projeto **“JOGOS ESCOLARES AMAPAENSE 2026 - JEAS”**, conforme Processo Administrativo nº 0027.2162.1571.0003/2026.

Considerando o encerramento do prazo para apresentação das propostas e documentos de habilitação previsto no cronograma retificado do edital publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.656, de 14 de maio de 2026;

Considerando que apenas a entidade INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, inscrita no CNPJ nº 07.871.719/0001-47, apresentou proposta e documentação em conformidade com as exigências do Edital de Chamamento Público nº 0001/2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.624, de 27 de março de 2026, e suas posteriores retificações; Considerando a análise técnica realizada pela Comissão de Seleção instituída na portaria nº 012/2026 - GAB/SEDEL, publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.609 de 06 de março de 2026, para processar e julgar o presente

Chamamento Público, nos termos do item 4 do Edital; Considerando que a entidade apresentou documentação de habilitação e proposta em conformidade com os critérios estabelecidos nos subitens 5.1.4 e 5.1.5 do instrumento convocatório;

A Comissão de Seleção concluiu preliminarmente pela **CLASSIFICAÇÃO** e **HABILITAÇÃO** seguinte Organização da Sociedade Civil abaixo relacionada:

RESULTADO PRELIMINAR		
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	SITUAÇÃO
INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE	CNPJ: 07.871.719/0001-47	CLASSIFICADA E HABILITADA

Nos termos do item 5.1.6 do Edital, fica aberto o prazo para

interposição de recursos administrativos e cronograma retificado no período de 21 a 27 de maio de 2026, previsto no instrumento convocatório devendo os recursos serem protocolados na Secretaria de Estado do Desporto e do Lazer - SEDEL/AP ou encaminhados ao e-mail: projetos\_especiais@sedel.ap.gov.br.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO

João Carlos Benício Dias/Membro da Comissão de Seleção

Nayllê Tarcyra da Silva Pereira/Membro da Comissão de Seleção

Moisés de Souza França/Membro da Comissão de Seleção

SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E DO LAZER - SEDEL/AP

Protocolo 150624

PUBLICIDADE

## Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



Entre em contato com o Núcleo de Imprensa Oficial através do WhatsApp.

## Secretaria de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## EDITAL Nº 014/2026-GAB/SEED

**Chamada Pública para composição de  
Banco de Docentes para atuação na  
Educação Profissional e Tecnológica.**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 2051, de 30 de março de 2026, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas para a realização da Chamada Pública da Educação Profissional e Tecnológica, tendo como objetivo a seleção de profissionais com perfis de formação específicos para a composição do cadastro reserva do Banco de Docentes, para eventual atuação nos cursos ofertados nos Centros de Educação Profissional e Escolas de Ensino Médio integradas à EPT.

A Chamada Pública da Educação Profissional e Tecnológica será regida por este Edital, com embasamento legal na **Constituição Federal de 1988**, art. 37, incisos IX e XVI; a EC nº 138/2025 e o Parecer Referencial nº 001/20026; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (**LDBEN**) nº **9.394/1996** e suas alterações; na Lei nº 13.415/2017, alterada pela **Lei nº 14.945/2024**; na **Lei nº 13.005/2014** – Plano Nacional de Educação (PNE); na **Lei Estadual nº 1.724/2012**; na **Lei nº 1.907/2015** – Plano Estadual de Educação (PEE); na legislação vigente da Educação Profissional e Tecnológica; no **Decreto nº 5.154/2004**, alterado pelo **Decreto nº 8.268/2014**; na **Resolução CNE/CP nº 1/2021**; na **Resolução nº 55/2026-CEE/AP**, **Portaria nº 077/2025-GAB/SEED**, **Portaria nº 011/2026-GAB/SEED**, **Lei Estadual nº 3430/2026** - Política Estadual de Educação Científica, Profissional Tecnológica do Amapá.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta Chamada Pública destina-se à composição de CADASTRO RESERVA de **Banco de Docentes para atuar na Educação Profissional e Tecnológica (EPT)**, em caráter de excepcional interesse público, para eventual contratação e atuação nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Qualificação Profissional, incluindo a Formação Inicial e Continuada, nos Centros de Educação Profissional e Escolas de Ensino Médio integradas à EPT. Este edital terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até duas vezes por igual período.

1.2 Eventuais pedidos de impugnação contra os termos deste Edital deverão ser protocolados no dia **20/05/2026**, exclusivamente pelo e-mail [cpbancodocente.ept@seed.ap.gov.br](mailto:cpbancodocente.ept@seed.ap.gov.br), sob pena de preclusão.

1.3 O candidato cadastrado no Banco de Docentes, ainda que contratado e lotado em unidade escolar integrante do programa Escolas do Novo saber, não fará jus ao recebimento da Bolsa de Incentivo para Professores e Pedagogos do referido programa instituído pela Lei Estadual nº 2.278, de 29 de dezembro de 2017, por possuir vínculo de natureza temporária e transitória.

1.4 Podem participar desta Chamada Pública todos os interessados que atendam a formação necessária, inclusive servidor efetivo federal, estadual ou municipal, desde que haja compatibilidade de horários e inexistência de impedimento legal para o exercício da atividade,

1

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/05/2026  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>. Cód. verificador: 844372519. Cód. CRC: B53CAEB





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

sob fundamento no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, EC nº 138/2025 e o Parecer Referencial da PGE/AP nº 001/2026.

1.5 Os docentes que eventualmente forem chamados para assumir os componentes dos cursos Técnicos ou de Qualificação Profissional, incluindo a Formação Inicial e Continuada, serão contratados por tempo determinado, em caráter de excepcional interesse público, não gerando vínculo empregatício com o Governo do Estado do Amapá.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição será realizada exclusivamente via internet, no link [https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW\\_5ZLg29BXqa3w15MX](https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW_5ZLg29BXqa3w15MX), mediante preenchimento do formulário, observando-se rigorosamente os requisitos de formação constantes no ANEXO I, devendo, o candidato, optar pelo Perfil de Formação conforme a titulação, sendo que o descumprimento deste item resultará em eliminação do certame.

2.2. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher os formulários e anexar os documentos comprobatórios de acordo com o Subitem 3.2.

2.3 Será admitida uma inscrição por candidato(a) e que deverá optar pelos perfis de formação conforme a titulação que possuir, podendo se inscrever em mais de um perfil profissional.

2.4 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato. A constatação de qualquer inconsistência, omissão ou falsidade documental acarretará a exclusão imediata do certame, sem prejuízos das sanções penais e administrativas cabíveis.

2.5 Não serão aceitas inscrições nem entrega de documentos fora do prazo estabelecido, de forma presencial, via postal, fax ou correio eletrônico ou por qualquer meio diverso do sistema de inscrição oficial.

## 3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

3.1 Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição preenchido no cadastramento.

3.2 Para validação da inscrição, o candidato deverá realizar o upload de **UM ÚNICO ARQUIVO EM FORMATO PDF**, contendo a documentação compatível com as informações declaradas no ato da inscrição, organizada obrigatoriamente na seguinte ordem:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Os documentos que comprovam a formação e titulação (diploma/certificados e histórico);
- d) Os documentos que comprovam curso (s) de aperfeiçoamento (certificados de 2021 a 2026);
- e) Os documentos que comprovam a experiência profissional (declarações ou CTPS ou

2





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

- Contrato de atividades desenvolvidas de 2021 a 2026);
- f) Os documentos que comprovam a experiência profissional na Educação Profissional e Tecnológica;
  - g) Declaração de Vínculo Profissional e Compatibilidade de Horários (modelo no ANEXO III).
  - h) Comprovante de residência atualizado;
  - i) Certificado de reservista ou de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);
  - j) Documento expedido pelos órgãos de classe (CRM, CRO, CRF, CREA, COREN e outros) quando houver exigência legal;
  - k) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil;
  - l) CNIS.

3.3 O arquivo **digital** com os documentos juntados em PDF ÚNICO deverá ter o seguinte título: **CÓDIGO DA ÁREA PRETENDIDA\_NOME DO CANDIDATO.**

3.4 No momento da análise documental, serão obrigatórios os documentos do Subitem 3.2, alíneas de “a” à “g”, para efeito de classificação.

3.5 Para fins de pontuação referente à formação, o (a) candidato (a) deverá apresentar diploma e/ou certificado acompanhado de histórico acadêmico ambos emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC.

3.6 Se o curso de pós-graduação *stricto sensu* foi realizado no exterior, o (a) candidato(a) deve apresentar o ato regulatório que reconheceu o curso e o registro do diploma por universidade brasileira, devidamente credenciada.

3.7 A omissão de informações na Declaração de Vínculo Profissional e Compatibilidade de Horários (Subitem 3.2, Alínea “J”), poderá resultar na suspensão do docente a qualquer momento, podendo ensejar o afastamento do docente até conclusão da controvérsia ou suspensão definitiva, em observância a EC nº 138/2025 e o Parecer Referencial nº 001/20026.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, ELIMINAÇÃO

4.1 Serão considerados(as) **classificados(as) e aptos os (as)** candidatos (as) que obtiverem a maior pontuação seguindo a **ordem decrescente, conforme a documentação apresentada.**

4.2 A classificação dos docentes para o Cadastramento para composição de **Banco de Docentes para a Educação Profissional e Tecnológica**, será realizada com base nos critérios de formação, titulação e cursos de aperfeiçoamento, conforme a pontuação estabelecida no quadro abaixo, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

4.3 Critérios de classificação para docentes:





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ALÍNEA	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
A	Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo com formação pedagógica, correspondente ao perfil concorrido.	Não cumulativo	30
B	Bacharelado ou Tecnólogo sem formação pedagógica, correspondente ao perfil concorrido.	Não cumulativo	20
C	Título de Doutorado na área pretendida.	Não cumulativo	25
D	Título de Mestrado na área pretendida.		20
E	Título de Especialização na área pretendida.		15
F	Cursos na área pretendida, realizado no período de 2022-2026, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, contabilizando 2 (dois) pontos por curso.	Cumulativo	10
G	Declaração, CTPS ou Contrato que comprove experiência profissional no perfil pretendido, no período de 2022-2026, contabilizando 2 (dois) pontos por ano de atuação.	Cumulativo	10
H	Declaração de experiência comprovada na docência na Educação Profissional.	Não Cumulativo	25
		<b>VALOR MÁXIMO</b>	<b>100</b>

4.4. Em caso de empate na classificação (pontuação), serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 4.4.1 Maior experiência profissional;
- 4.4.2 Maior titulação;
- 4.4.3 Maior número de cursos de aperfeiçoamento;
- 4.4.4 Maior idade.

4.5 Serão eliminados os candidatos que se enquadrarem em qualquer uma das seguintes situações:

- a) Para o cargo de docente, aqueles que não obtiverem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos no Subitem 4.3.
- b) Aqueles que não apresentarem, no momento da análise documental, qualquer um dos documentos obrigatórios no Subitem 3.2, alíneas de “a” à “g”, deste edital.
- c) Inscrições ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido, de forma presencial, via postal, fax ou correio eletrônico.
- d) Anexar arquivos corrompidos, ilegíveis ou que não permitem a verificação da autenticidade;
- e) Prestar declaração falsa ou omitir dados sobre vínculos públicos e compatibilidade horários.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

## 5. DOS RECURSOS

5.1 Os recursos deverão ser encaminhados para o [cpbancodocente.ept@seed.ap.gov.br](mailto:cpbancodocente.ept@seed.ap.gov.br) de acordo com o modelo de formulário que consta no ANEXO II, dentro do prazo definido no cronograma.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE PERMANÊNCIA NO BANCO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

6.1 A habilitação neste certame assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada ao surgimento de demandas, dessa forma, o docente cadastrado e habilitado no **Banco de Docentes para a Educação Profissional e Tecnológica** poderá ser convocado para assumir os componentes curriculares nos cursos Técnicos de Nível Médio e de Qualificação profissional, incluindo a Formação inicial e Continuada, nos Centros de Educação Profissional e Escolas de Ensino Médio integradas à EPT, conforme a necessidade da administração pública.

6.2 O docente considerado apto no **Banco de Docentes para a Educação Profissional e Tecnológica** poderá recusar até duas convocações para ministrar ações educacionais no período de vigência do cadastro; a terceira recusa implicará exclusão do Cadastro, ressalvadas situações devidamente justificadas e aceitas pela administração.

## 7. DA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO

7.1 A composição do **Banco de Docentes para a Educação Profissional e Tecnológica** formará um CADASTRO de profissionais que poderão atender nos componentes dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Qualificação profissional, incluindo a Formação inicial e Continuada, nos Centros de Educação Profissional e Escolas de Ensino Médio integradas à EPT, conforme a necessidade da administração, portanto não representam contratação imediata.

7.2 A vigência do vínculo do docente estará condicionado à carga horária do componente curricular a ser ministrado. Após o encerramento da carga horária, o(a) docente deverá entregar o diário de classe devidamente preenchido com a atividade realizada e com o lançamento do aproveitamento discente.

7.3 São obrigações do docente contratado:

I – Cumprir integralmente a carga horária dos componentes curriculares e as atividades complementar (planejamento, reuniões pedagógicas e projetos escolares);

II – Manter a regularidade dos registros acadêmicos, procedendo à entrega do Diário de Classe devidamente preenchido e com o aproveitamento discente lançado;

III – Zelar pelo cumprimento do Projeto Político-Pedagógico da unidade de ensino e pelas

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/05/2026  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 844372519. Cód. CRC: B59CAE9





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

normas diretivas do Núcleo de Educação Profissional (NEP/SEED).

7.4. O descumprimento injustificado das obrigações listadas no item 7.3 poderá ensejar a rescisão imediata do vínculo e o impedimento de novas convocações durante a vigência deste Edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará o compromisso prévio, por parte do(a) candidato(a), de aceitar as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos para a Chamada Pública da Educação Profissional e Tecnológica para os Centros de Educação Profissional e Escolas de Ensino Médio integradas à EPT. O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento destas disposições sob qualquer pretexto.

8.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Chamada Pública, no site responsável indicado pela SEED.

8.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão Organizadora da Chamada Pública da Educação Profissional e Tecnológica.

8.4 Esta Chamada Pública será para **cadastramento** de docentes para atuação na Educação Profissional e Tecnológica, mas não caracterizando vínculo empregatício com o Governo do Estado do Amapá e nem contratação imediata.

8.5 A presente Chamada Pública seguirá o seguinte Cronograma de Execução estabelecido a seguir:

AÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	LOCAL
Publicação do Edital	19/05/2026		<a href="https://seed.portal.ap.gov.br/">https://seed.portal.ap.gov.br/</a> e/ou <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW_5ZLg29BXqa3w15MX">https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW_5ZLg29BXqa3w15MX</a>
Prazo para impugnação	20/05/2026		<a href="mailto:cpbancodocente.ept@seed.ap.gov.br">cpbancodocente.ept@seed.ap.gov.br</a>
Resposta para Impugnação	21/05/2026		<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW_5ZLg29BXqa3w15MX">https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW_5ZLg29BXqa3w15MX</a>
Inscrições via Internet/entrega de documentação	22/05/2026	29/05/2026	<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW_5ZLg29BXqa3w15MX">https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW_5ZLg29BXqa3w15MX</a>
Análise documental	03/06/2026	12/06/2026	(fase interna)
Divulgação do Resultado Preliminar	16/06/2026		<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW_5ZLg29BXqa3w15MX">https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW_5ZLg29BXqa3w15MX</a>
Interposição de Recursos	17/06/2026		<a href="mailto:cpbancodocente.ept@seed.ap.gov.br">cpbancodocente.ept@seed.ap.gov.br</a>
Resposta ao Recurso	18/06/2026		<a href="https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW_5ZLg29BXqa3w15MX">https://drive.google.com/drive/folders/1HNf7nZdppl04aVW_5ZLg29BXqa3w15MX</a>

6

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/05/2026  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 844372519. Cód. CRC: B53CAE9





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Resultado Final	19/06/2026	<a href="https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador/4aVW_5ZLg29BXqa3w15MX">4aVW_5ZLg29BXqa3w15MX</a>
-----------------	------------	---

Macapá/AP, 19 de maio de 2026.

**FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA**

Secretário de Estado da Educação

**Decreto nº 2051/2026 – GEA**

FRANCISCA ANTONIA DA COSTA OLIVEIRA, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 19/05/2026  
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 844372519. Cód. CRC: B53CAE9





**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

**ANEXO I  
EDITAL Nº 014/2026-GAB/SEED**

**QUADRO DE PERFIL PROFISSIONAL  
ATUAÇÃO COMO DOCENTE EM ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO E CENTROS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**

PERFIL PROFISSIONAL	CÓDIGO DE INSCRIÇÃO
LICENCIATURA OU BACHARELADO EM ENFERMAGEM; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS COM PÓS-GRADUAÇÃO EM MICROBIOLOGIA EM VIGILÂNCIA E SAÚDE AMBIENTAL OU SAÚDE PÚBLICA OU VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	EPTEN1-01
LICENCIATURA OU BACHARELADO EM ENFERMAGEM COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROGRAMAS DE ATENDIMENTO BÁSICO NA SAÚDE DA FAMÍLIA.	EPTEN2-02
LICENCIATURA OU BACHARELADO EM ENFERMAGEM COM PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU ENFERMAGEM PSIQUIÁTRICA OU ATENÇÃO PSICOSSOCIAL; LICENCIATURA OU BACHARELADO EM PSICOLOGIA.	EPTEN3-03
LICENCIATURA OU BACHARELADO EM ENFERMAGEM COM PÓS-GRADUAÇÃO EM EPIDEMIOLOGIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE OU EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA. BACHARELADO EM SAÚDE PÚBLICA; TECNÓLOGO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	EPTEN4-04
LICENCIATURA OU BACHARELADO EM ENFERMAGEM OU BACHARELADO EM FISIOTERAPIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM MASSOTERAPIA; TECNÓLOGO EM MASSOTERAPIA.	EPTEN5-05
LICENCIATURA OU BACHARELADO EM ENFERMAGEM OU BACHARELADO EM FISIOTERAPIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM ERGONOMIA.	EPTEN6-06
BACHARELADO EM ENFERMAGEM OU FISIOTERAPIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE SPAS E SALÕES DE BELEZA; OU PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS E INOVAÇÃO EM BELEZA; OU PÓS-GRADUAÇÃO EM COSMETOLOGIA E DERMOESTÉTICA.	EPTEN7-07
LICENCIATURA OU BACHARELADO EM ENFERMAGEM OU BACHARELADO EM FISIOTERAPIA OU BIOMEDICINA E COM PÓS-GRADUAÇÃO EM MASSOTERAPIA.	EPTEN8-08
LICENCIATURA OU BACHARELADO EM ENFERMAGEM, BACHARELADO EM TERAPIA OCUPACIONAL COM PÓS-GRADUAÇÃO EM GERIATRIA E GERONTOLOGIA; BACHARELADO EM MEDICINA, BACHARELADO EM FISIOTERAPIA, BACHARELADO EM PSICOLOGIA, BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL, BACHARELADO EM ASSISTENTE SOCIAL – QUE TENHAM PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO, GERIATRIA E GERONTOLOGIA.	EPTEN9-09
BACHARELADO EM FISIOTERAPIA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROGRAMAS DE ATENDIMENTO BÁSICO NA SAÚDE DA FAMÍLIA.	EPTFS-010
BACHARELADO EM MEDICINA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM PROGRAMAS DE ATENDIMENTO BÁSICO NA SAÚDE DA FAMÍLIA.	EPTMD-011
LICENCIATURA EM BIOLOGIA OU BACHARELADO EM BIOMEDICINA: COM PÓS-GRADUAÇÃO EM ANÁLISES CLÍNICAS; OU BACHARELADO EM PATOLOGIA OU MEDICINA LABORATORIAL.	EPTBLO-012
BACHARELADO EM BIOMEDICINA.	EPTBM-013
BACHARELADO EM ENGENHARIA ZOOTÉCNICA OU BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA.	EPTZ-014
BACHARELADO EM FARMÁCIA.	EPTFM-015
BACHARELADO EM NUTRIÇÃO OU LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO.	EPTNT-016
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO.	EPTAD1-017



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO COM PÓS-GRADUAÇÃO EM RECURSOS HUMANOS OU GESTÃO DE PESSOAS OU GESTÃO ESTRÉTEGICA EM RECURSOS HUMANOS.; TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS; BACHARELADO EM RECURSOS HUMANOS.	<b>EPTAD2-018</b>
BACHARELADO ADMINISTRAÇÃO; LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM ARTES OU TÉCNICO EM EMPREENDEDORISMO OU TECNÓLOGO EM PROCESSOS GERENCIAIS: QUE TENHAM FORMAÇÃO OU CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO EM EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO DE NEGÓCIOS, MBA EM GESTÃO E EMPREENDEDORISMO, MBA EM EMPREENDEDORISMO.	<b>EPTAD3-019</b>
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO OU LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU GEOGRAFIA: COM PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL OU EM TURISMO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL.	<b>EPTAD4-020</b>
BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO COM PÓS-GRADUAÇÃO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR.; BACHARELADO OU TECNÓLOGO EM COMÉRCIO EXTERIOR; BACHARELADO EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS.	<b>EPTAD5-021</b>
BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS OU BACHARELADO EM CONTABILIDADE.	<b>EPTCB-022</b>
BACHARELADO EM DIREITO.	<b>EPTDR-023</b>
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO; BACHARELADO EM QUALQUER ENGENHARIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO; TECNÓLOGO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.	<b>EPTESG-024</b>
BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA; BACHARELADO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA; TECNÓLOGO EM ELETRÔNICA INDUSTRIAL OU TECNÓLOGO EM ELETROTÉCNICA INDUSTRIAL OU TECNÓLOGO EM SISTEMAS ELÉTRICOS OU TECNÓLOGO EM ELETRÔNICA INDUSTRIAL.	<b>EPTTEL-025</b>
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES OU TECNÓLOGO EM REDES DE COMUNICAÇÕES OU TECNÓLOGO EM SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO.	<b>EPTET-026</b>
BACHARELADO EM ENGENHARIA MECATRÔNICA OU BACHARELADO EM ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL OU ENGENHARIA DE PROCESSOS INDUSTRIAIS OU ENGENHARIA DE PRODUÇÃO OU TECNÓLOGO EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL.	<b>EPTTEM-027</b>
LICENCIATURA EM FILOSOFIA PARA ATUAÇÃO EM ÉTICA PROFISSIONAL NO MERCADO DE TRABALHO.	<b>EPTFS-028</b>
LICENCIATURA EM INFORMÁTICA; BACHARELADO EM INFORMÁTICA; BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO; BACHARELADO EM ENGENHARIA DE SOFTWARE; BACHARELADO EM REDES DE COMPUTADORES; BACHARELADO EM ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO; BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA; TECNÓLOGO EM PROCESSAMENTO DE DADOS TECNÓLOGO EM SISTEMAS PARA INTERNET; TECNÓLOGO EM GESTÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; TECNÓLOGO EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS.	<b>EPTIN-029</b>
LICENCIATURA OU BACHARELADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA: COM PÓS-GRADUAÇÃO EM GERONTOLOGIA.	<b>EPTED-030</b>
BACHARELADO OU LICENCIATURA EM TURISMO; TÉCNICO EM GESTÃO DE TURISMO; BACHARELADO EM HOTELARIA.	<b>EPTTR-031</b>
BACHARELADO OU LICENCIATURA EM TURISMO; TÉCNICO EM GESTÃO DE TURISMO; BACHARELADO EM HOTELARIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOTURISMO; MBA EXECUTIVO EM GESTÃO DE ECOTURISMO.	<b>EPTTR-032</b>
BACHARELADO EM GESTÃO AMBIENTAL; TECNÓLOGO EM GESTÃO AMBIENTAL; LICENCIATURA EM GEOCIÊNCIAS; BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL; BACHARELADO EM CIÊNCIA AMBIENTAL; BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL.	<b>EPTGA-033</b>
LICENCIATURA EM HISTÓRIA OU GEOGRAFIA COM PÓS-GRADUAÇÃO DA FLORESTA E POPULAÇÕES TRADICIONAIS DA AMAZÔNIA, COM FOCO EM ÁREAS COMO ANTROPOLOGIA, CIÊNCIAS AMBIENTAIS, DIREITO, GEOGRAFIA E SUSTENTABILIDADE DOS POVOS DA FLORESTAS.	<b>EPTHG-034</b>
BACHARELADO EM GEOLOGIA; ENGENHARIA CARTOGRÁFICA; TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO.	<b>EPTGL-035</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

TECNÓLOGO EM GEOTECNIA.	EPTGN-036
BACHARELADO EM ARQUITETURA; BACHARELADO EM URBANISMO; BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL; TECNÓLOGO EM EDIFICAÇÕES; TECNÓLOGO EM GERENCIAMENTO DE CONSTRUÇÕES E PROJETOS.	EPTAU-037
BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA.	EPTAGR-038
BACHARELADO EM OCEANOGRAFIA.	EPTOG-039
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PESCA; ENGENHARIA EM AQUICULTURA; TECNÓLOGO EM PRODUÇÃO PESQUEIRA; TECNÓLOGO EM RECURSOS PESQUEIROS; TECNÓLOGO EM AQUICULTURA.	EPTPS-040
BACHARELADO EM ENGENHARIA NAVAL; BACHARELADO EM CIÊNCIAS NÁUTICAS; TECNÓLOGO EM SISTEMAS NAVAIS.	EPTEN-041
BACHARELADO EM AGROECOLOGIA; TECNÓLOGO EM AGROECOLOGIA.	EPTAGR-042
BACHARELADO EM FLORESTA; BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL.	EPTFL-043
BACHARELADO EM METEOROLOGIA; BACHARELADO EM CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS; TECNÓLOGO EM CLIMATOLOGIA E MONITORAMENTO AGRÍCOLA.	EPTMT-044
TECNÓLOGO EM ALIMENTOS; BACHARELADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS.	EPTAL-045
TECNÓLOGO EM MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA; TECNÓLOGO EM MECANIZAÇÃO EM AGRICULTURA DE PRECISÃO; TECNÓLOGO EM AGRONEGÓCIO; BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA.	EPTMCA-046
BACHARELADO EM ENGENHARIA QUÍMICA.	EPTAQ-047
BACHARELADO EM ENGENHARIA FÍSICA.	EPTAF-048
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PETROLÉO E GÁS.	EPTPG-049
BACHARELADO EM ENGENHARIA COM PÓS-GRADUAÇÃO EM PETROLÉO E GÁS.	EPTGG-050
BACHARELADO OU TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA; TECNÓLOGO EM GESTÃO PORTUÁRIA; BACHARELADO EM ENGENHARIA PORTUÁRIA.	EPTLP-051
BACHARELADO EM GASTRONOMIA.	EPTGST-052
BACHARELADO EM GASTRONOMIA COM PÓS-GRADUAÇÃO CONFEITARIA E PANIFICAÇÃO.	EPTGSP-053
BACHARELADO EM ARTES VISUAIS.	EPTAV-054
BACHARELADO EM ARTES VISUAIS COM HABILIDADE EM ARTESANATO	EPTAVA-055
LICENCIATURA EM SOCIOLOGIA; LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS.	EPTSC-056
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL; BACHARELADO EM JORNALISMO; BACHARELADO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA.	EPTCJ-057
BACHARELADO EM MARKETING; BACHARELADO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA; TECNÓLOGO EM MARKETING; TECNÓLOGO EM MÍDIAS DIGITAIS/ MARKETING DIGITAL.	EPTMRK-058
BACHARELADO EM DESIGN GRÁFICO; TECNÓLOGO EM DESIGN GRÁFICO.	EPTDG-059
BACHARELADO EM ESTÉTICA E COSMÉTICA	EPTC-060
TECNÓLOGO EM EMBELEZAMENTO E IMAGEM PESSOAL; TECNÓLOGO EM ESTÉTICA E COSMÉTICA.	EPTPE-061



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

TECNÓLOGO EM EMBELEZAMENTO E IMAGEM PESSOAL; TECNÓLOGO EM ESTÉTICA E COSMÉTICA - QUE TENHAM PÓS-GRADUAÇÃO EM TRICIOLOGIA.	<b>EPTPC-062</b>
TECNOLOGO EM EMBELEZAMENTO E IMAGEM PESSOAL; TECNÓLOGO EM ESTÉTICA E COSMÉTICA - QUE TENHAM PÓS-GRADUAÇÃO EM VISAGISMO E IMAGEM PESSOAL OU QUE TENHAM PÓS-GRADUAÇÃO EM VISAGISMO E ESTÉTICA.	<b>EPTPV-063</b>
-LICENCIATURA EM MÚSICA COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – BATERIA. -LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – BATERIA. -LICENCIATURA EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – BATERIA. -BACHARELADO EM INSTRUMENTO MUSICAL (COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – BATERIA. -BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO- BATERIA.	<b>EPTLM1-064</b>
-LICENCIATURA EM MÚSICA COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – SAXOFONE. -LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO -SAXOFONE. -LICENCIATURA EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO -SAXOFONE. -BACHARELADO EM INSTRUMENTO MUSICAL (COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO -SAXOFONE. -BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO- SAXOFONE.	<b>EPTLM2-065</b>
-LICENCIATURA EM MÚSICA COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – PIANO. -LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – PIANO. -LICENCIATURA EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO - PIANO -BACHARELADO EM INSTRUMENTO MUSICAL (COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – PIANO. -BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO- PIANO.	<b>EPTLM3-066</b>
-LICENCIATURA EM MÚSICA COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLÃO POPULAR. -LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLÃO POPULAR. -LICENCIATURA EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLÃO POPULAR. -BACHARELADO EM INSTRUMENTO MUSICAL (COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLÃO POPULAR. -BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO- VIOLÃO POPULAR.	<b>EPTLM4-067</b>
-LICENCIATURA EM MÚSICA COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLÃO ERUDITO. -LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLÃO ERUDITO. -LICENCIATURA EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLÃO ERUDITO. -BACHARELADO EM INSTRUMENTO MUSICAL (COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLÃO ERUDITO. -BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLÃO ERUDITO.	<b>EPTLM5-068</b>



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

<ul style="list-style-type: none"> <li>-LICENCIATURA EM MÚSICA COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – TROMPETE.</li> <li>-LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – TROMPETE.</li> <li>-LICENCIATURA EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – TROMPETE.</li> <li>-BACHARELADO EM INSTRUMENTO MUSICAL (COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – TROMPETE.</li> <li>-BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – TROMPETE.</li> </ul>	<b>EPTLM6-069</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>-LICENCIATURA EM MÚSICA COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLINO.</li> <li>-LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLINO.</li> <li>-LICENCIATURA EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLINO.</li> <li>-BACHARELADO EM INSTRUMENTO MUSICAL (COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLINO.</li> <li>-BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO DE ACORDO COM A LINHA DE FORMAÇÃO – VIOLINO.</li> </ul>	<b>EPTLM7-070</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>-LICENCIATURA EM MÚSICA COM CURSO TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL OU CANTO</li> <li>-LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES COM CURSO TÉCNICO EM CANTO</li> <li>-LICENCIATURA EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO COM TÉCNICO EM CANTO;</li> <li>-BACHARELADO EM INSTRUMENTO MUSICAL COM HABILITAÇÃO EM CANTO</li> <li>-BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM CANTO</li> </ul>	<b>EPTLM8-071</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>-LICENCIATURA EM MÚSICA COM CURSO TÉCNICO EM REGÊNCIA.</li> <li>-LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ARTÍSTICA OU ARTES COM CURSO TÉCNICO EM REGÊNCIA.</li> <li>-LICENCIATURA EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO COM TÉCNICO EM INSTRUMENTO MUSICAL OU REGÊNCIA.</li> <li>-BACHARELADO EM INSTRUMENTO MUSICAL COM HABILITAÇÃO EM REGÊNCIA.</li> <li>-BACHARELADO EM MÚSICA COM HABILITAÇÃO EM REGÊNCIA</li> </ul>	<b>EPTLM9-072</b>



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

**ANEXO II**  
**EDITAL Nº 014/2026-GAB/SEED**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À COMISSÃO

Prezados Senhores,

Eu, ....., RG .....,  
CPF....., candidato (a) devidamente inscrito (a) no processo de  
cadastramento para **Banco de Docentes para a Educação Profissional e Tecnológica**, para  
o CÓDIGO ....., venho através deste interpor o seguinte recurso:

1. Motivação e Justificativa (Item do Edital que se refere o recurso e o motivo do questionamento).
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
2. Solicitação (considerando o item anterior, apresentar o que se pretende que seja reconsiderado)

Macapá/AP, ...../ ...../ .....

Assinatura do(a) Candidato(a)

Email:

Telefone:

**(01 LAUDA NO MÁXIMO)**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ANEXO III  
EDITAL Nº 014/2026-GAB/SEED

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL E COMPATIBILIDADE DE HORÁRIOS

Eu, ....., RG .....,  
CPF....., candidato (a) devidamente inscrito (a) no processo de  
cadastramento para **Banco de Docentes para a Educação Profissional e Tecnológica**, para  
o CÓDIGO ....., sob pena de eliminação do cadastro, declaro para os devidos fins que:

(. ) não exerço cargo comissionado e não possuo vínculo como contrato administrativo,  
horista, bolsa junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal.

(. ) exerço cargo comissionado e não possuo vínculo como contrato administrativo, horista,  
bolsa junto ao Governo Federal, Estadual, Municipal.

(. ) sou servidor público efetivo: (. ) municipal, (. ) estadual, (. ) federal. Concursado para o  
cargo técnico de: .....  
ou cargo científico .....  
ou cargo de professor(a) .....  
ou outro cargo .....  
lotado no(a): .....,  
em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

Declaro ainda que, tenho disponibilidade para exercer a função DOCENTE, conforme carga  
horária dos componentes nos cursos da Educação Profissional e Tecnológica na unidade  
escolar designada.

Por ser verdade declaro e assino.

Macapá/AP, ...../ ...../ .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Email:

Telefone:

**Conselho Estadual de Educação****RESOLUÇÃO Nº 062/2026 - CEE/AP, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Credencia o Centro Educacional Ciranda do ABC e autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais, no município de Macapá/AP.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 211 da Constituição Federal, nos arts. 8º e 10 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprova o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e considerando o Processo nº 0040.0644.2122.0003/2025 - PROT/CEE, bem como o Parecer nº 029/2026-CEB/CEE/AP, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Credenciar o **Centro Educacional Ciranda do ABC - CEC/ABC**, mantido pelo Centro Educacional Ciranda do ABC Ltda - ME, inscrito no CNPJ nº 07.138.722/0001-56, localizado na Rua Antônio Osmar, nº 396, Bairro Jardim Felicidade I, no município de Macapá/AP, como integrante do Sistema Estadual de Ensino do Amapá;

**Art. 2º** Autorizar o funcionamento do **Ensino Fundamental - Anos Finais**, com implantação gradativa no período de **2025 a 2028**, conforme proposta pedagógica aprovada;

**Art. 3º** O ato autorizativo terá validade de **três anos**, contados a partir da data de sua publicação;

**Art. 4º** A instituição deverá protocolar pedido de **reconhecimento da etapa de ensino** no prazo mínimo de **seis meses antes do término da vigência** desta autorização;

**Art. 5º** A instituição deverá afixar, em local visível e de fácil acesso ao público, cópia desta Resolução, atestando a regularidade do funcionamento da etapa de ensino ofertada;

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo de Tarso Smith Neves Presidente do CEE/AP  
Decreto nº 6455/2025

Protocolo 150612

**Secretaria de Fazenda**

**(P) Nº 078/2026 - SEFAZ**

Institui o Projeto “CCONT Compartilha” no âmbito da Secretaria Adjunta de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterada pela Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, pela Lei nº 3.175, de 08 de janeiro de 2025, e conforme o disposto no Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a Secretaria de Estado da Fazenda, Considerando a importância de assegurar o adequado controle contábil, a conformidade legal e a transparência na gestão das finanças públicas;

Considerando a necessidade de fortalecimento da governança contábil e da função de Contador Geral do Estado, nos termos da Portaria nº 078/2025 - SEFAZ, que regulamenta o cargo de Secretário Adjunto de Contabilidade;

Considerando a necessidade de promover capacitação contínua dos servidores que atuam na utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFE;

Considerando a importância do compartilhamento de conhecimentos técnicos e da padronização de procedimentos operacionais relacionados às rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir o Projeto “CCONT Compartilha”, no âmbito da Secretaria Adjunta de Contabilidade da SEFAZ/AP.

**Art. 2º** O Projeto “CCONT Compartilha” tem por finalidade promover encontros técnicos e capacitações internas voltadas ao compartilhamento de conhecimentos relacionados à utilização das funcionalidades do SIAFE e às rotinas contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais desenvolvidas no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 3º** Os encontros poderão ocorrer em formato presencial, virtual ou híbrido, conforme definição da Secretaria Adjunta de Contabilidade.

**Art. 4º** Os temas, horários e locais dos encontros serão definidos semanalmente e divulgados previamente por meio de comunicação interna, incluindo ofícios e grupos institucionais de WhatsApp.

**Art. 5º** As capacitações poderão ser conduzidas por servidores da Secretaria Adjunta de Contabilidade ou convidados, priorizando abordagem prática e demonstrações relacionadas à utilização do SIAFE.

**Art. 6º** A coordenação do Projeto ficará sob responsabilidade da Secretaria Adjunta de Contabilidade, por meio da Coordenadoria de Contabilidade - CCONT.

**Art. 7º** A execução das atividades decorrentes desta Portaria não importará em ônus adicional à Secretaria de Estado da Fazenda.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de maio de 2026.  
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL  
Secretário de Estado da Fazenda  
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 150547

**Secretaria de Infraestrutura****PORTARIA ( P ) Nº 189/2026 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.5919.0038/2026 SAGP - SEINF, de 27 de abril de 2026 e Autorização nº 005/2026 - NPEP/CPEP/SEINF, constantes no PROCESSO Nº 0038.2897.2022.0041/2026 - GAB/SEINF.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Homologar o deslocamento do servidor **VINICIUS DE OLIVEIRA COSTA** - Analista em Infraestrutura/Arquiteto e Urbanista, lotado no NPEP/CPEP/SEINF, até o Município de **Calçoene/AP**, no dia **28/04/2026**, objetivando realizar coleta e elaboração de peças técnicas (levantamentos, relatórios e memoriais) voltados ao projeto de construção de uma praça pública no referido município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 19 de maio de 2026.  
Odailson Picanço Benjamin  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 150501

**PORTARIA ( P ) Nº 190/2026 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0094/2026 NFO - SEINF, de 18 de maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.2059.0094/2026 SAGO-SEINF, de 18 de maio de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2059.0094/2026 NCC - SEINF, de 19 de maio de 2026, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 186/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.398 de 28/04/2025, na página 45.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 131/2026-SEINF, que determinou a substituição de servidor **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 025/2025- SEINF/GEA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.635 de 13/04/2026, na página 322.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 175/2026-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025- SEINF/GEA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.652 de 08/05/2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a substituição do servidor **MARCOS ANTÔNIO DE OLIVEIRA COUTINHO** pelo servidor **MARCOS WILLIAN GOMES SANCHES** - Analista em Infraestrutura/Engenheiro Civil, lotado nesta SEINF, para atuar como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 025/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Eventual contratação de serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações da contratante - Pintura Geral do Conjunto Macapaba, em Macapá AP. Empresa CETUS CONSTRUTORA LTDA.

**Art. 2º** - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 186/2025-SEINF de 28/04/2025 e Portaria nº 131/2026-SEINF de 10/04/2026.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
Odailson Picanço Benjamin  
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 150714

**PORTARIA ( P ) Nº 191/2026 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0024/2026 COB - SEINF, de 12 de maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0024/2026 SAGO - SEINF, de 12 de maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0024/2026 NCC - SEINF, de 13 de maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0024/2026 SAGO - SEINF, de 13 de maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0024/2026 COB - SEINF, de 14 de maio de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0024/2026 NCC - SEINF, de 14 de maio de 2026, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 219/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como **FISCAL TÉCNICO, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 031/2025 - SEINF/GEA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.410 de 16/05/2025, na página 58.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 471/2025-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 031/2025- SEINF/GEA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.499 de 23/09/2025, na página 72.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 608/2025-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 031/2025- SEINF/GEA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.551 de 09/12/2025, nas páginas 47-48.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 080/2026 - SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.610 de 09 de março de 2026.

**Art. 2º** - Tornar público a indicação do servidor **VITOR HUGO MENEZES GEMAQUE** - Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE TÉCNICO DO CONTRATO Nº 031/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação dos serviços Técnicos especializados de Implantação de estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. Empresa **CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme descrito a seguir.

<b>CONTRATO Nº 031/2025-SEINF/GEA</b>
<b>OBRAS/SERVIÇOS</b>
Construção de Passarelas do Álvaro Carvalho Barbosa (Ponte do Jarbas), em Concreto Armado e Madeira.
Construção de Passarelas da 2ª Passarela Avenida Piauí - Lado Esquerdo, em Concreto Armado e Madeira.
Construção de Passarelas do Antônio Carlos Reis (Ponte Cai N'água), em Concreto Armado e Madeira.
Construção de Passarelas da 24ª do Congós, em Concreto Armado e Madeira.
Construção de Passarelas da 1ª Avenida do Universidade em Concreto Armado e Madeira.
Construção de Passarelas do Gonzaguinha em Concreto Armado e Madeira.
Construção da Passarela da Miséria, 67,4m em Concreto Armado, na Rua Raul Monteiro Valdez com a Rua AV. Secundino Campos, Nova Esperança, Macapá/AP
Construção da Passarela 23ª dos Congós, 325m em Concreto Armado, Rua Benedito Lino do Carmo, 2989, Macapá/AP.
Construção de Passarelas da Benedito Lino do Carmo em Concreto Armado e Madeira.
Construção de 800m de Passarela em Concreto Armado, Comunidade do Vermelhinho, Mazagão/AP.
Construção de 343m de Passarela em Concreto Armado, 21ª Av. dos Congós, Av. Luis Alves Cunha 1502.
Construção de 285m de Passarela em Concreto Armado, Passarela 23ª dos Congós, Av. Edite Penafort, 1427, em Macapá/AP.
Construção de 561m de Passarela na 12ª dos Congós, em Concreto Armado Av Comandante Marapanim, nº 1574, Macapá/AP.
Construção de 605m de Passarela em Concreto Armado, 21ª do Congós, Av. Luis Alves Cunha, nº 1133, Macapá/AP.
Construção de Passarelas da Benedito Lino do Carmo em Concreto Armado e Madeira.
Construção de Passarelas da 1ª Passarela da Avenida Piauí, em Concreto Armado e Madeira.
Construção de Passarelas da Carlos Drumond de Andrade, em Concreto Armado e Madeira.
Construção de Passarelas da Passagem Municipalista, em Concreto Armado e Madeira.
Construção de Passarelas da Avenida Maria Quitéria, em Concreto Armado e Madeira.
Construção de Passarelas da Estrela Dalva em Concreto Armado e Madeira, em Macapá/AP.

**Art. 2º** - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 219/2025-SEINF de 16/05/2025.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
 Odailson Picanço Benjamin  
 Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 150715

**PORTARIA ( P ) Nº 192/2026 - SEINF**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2058.0024/2026 COB - SEINF, de 12 de maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0024/2026 SAGO - SEINF, de 12 de maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0024/2026 NCC - SEINF, de 13 de maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0024/2026 SAGO - SEINF, de 13 de maio de 2026, Documento Nº 200101.0077.2058.0024/2026 COB - SEINF, de 14 de maio de 2026 e Documento Nº 200101.0077.2058.0024/2026 NCC - SEINF, de 14 de maio de 2026, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 463/2025-SEINF, que tornou público a indicação do servidor como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 052/2025-SEINF/GEA**, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.496 de 18/09/2025, nas páginas 71 a 72.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar público a indicação do servidor **VITOR HUGO MENEZES GEMAQUE** - Engenheiro Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado nesta SEINF, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2025 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação dos Serviços Técnicos Especializados de Implantação de Estruturas em Concreto, Metálica, Madeira e Serviços de Urbanização de Logradouros Públicos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá. Empresa **CRONOS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme descrito a seguir.

<b>CONTRATO Nº 052/2025-SEINF/GEA</b>
<b>OBRAS/SERVIÇOS</b>
Construção de 350m da Passarela da Miséria, em Madeira de Lei, Rua Raul Monteiro Valdez com a Rua Secundino Campos, Nova Esperança, em Macapá/AP.
Construção de 90m da Passarela 23ª dos Congós, em Madeira de Lei, Rua Benedito Lino do Carmo, 2989, Macapá/AP.
Construção de 60m de Passarela na 12ª dos Congós, em Madeira de Lei, na Av Comandante Marapanim, nº 1574, Macapá/AP.
Construção de Passarela, em Concreto Armado, na Passagem 30 de Julho, Buritizal, em Macapá/AP.
Construção de 400m lineares de Passarela, em Concreto Armado, Avenida dos Guaranis, Bairro Buritizal, entre Rua Santos Dumont e Laurindo Banha, em Macapá/AP.

**Art. 2º** - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 463/2025-SEINF de 17/09/2025.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 150718

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº  
068/2024 - SEINF/GEA**

**DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF** e a **CONTRATADA: A Empresa: C. G. M. DE LIMA & CIA LTDA**, CNPJ (MF) 43.172.191/0001-81.

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - 1.2. Projetos para Reforma do comando geral da PM.

**DO OBJETO DESTE ADITIVO:** 2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 068/2024 - SEINF/GEA que expira em 21/04/2026, por mais 253 (duzentos e cinquenta e três) dias, a contar de 22/04/2026 prorrogando seu **prazo de vigência para 31/12/2026**, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

**DA GARANTIA:** 3.1. Conforme Cláusula Vigésima Sexta do Contrato nº 068/2024 - SEINF/GEA, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste procedimento, nos termos do que faculta o artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações

Macapá-AP, 19 de maio de 2026.  
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 150587

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº  
024/2025 - SEINF/GEA**

Processo nº 0038.2658.2030.0088/2026 - PROTOCOLO/SEINF

**DAS PARTES: CONTRATANTE GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF** e a **CONTRATADA: A Empresa: LINE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 02.374.697/0001-96.**

**DO OBJETO DO CONTRATO:** Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver Interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura do Amapá - SEINF/AP - 1.2. Urbanização entorno Macapá Hotel.

**DO OBJETO DESTE ADITIVO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 024/2025 - SEINF/GEA, por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 3.1. O Prazo da Vigência do Contrato, que expira em 28/04/2026, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 29/04/2026 prorrogando seu prazo de vigência para 28/04/2027, nos termos

Macapá-AP, 19 de maio de 2026.  
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 150588

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO QUE SE  
FAZ AO  
CONTRATO Nº 022/2024- SEINF/GEA**

**CONTRATANTE: O ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINF**

**CONTRATADA: G R LOBATO ME.**

**DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente termo a correção da dotação orçamentária para fazer frente a despesa do Contrato nº 022/2024, originário do Edital do Pregão Eletrônico nº 143/2023-CLC/PGE e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00014/PGE/2023 e PRODOC nº 0038.0874.2080.0002/2024 - UNAD/SEINF., que tem como objeto o **Registro de Preços para Aquisição de Insumos de Material Construção em Geral, Concreto, Vidros, Esquadrias, Revestimento Piso, Revestimento Parede, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá.**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A partir deste APOSTILAMENTO, fica valendo a seguinte redação: Dotação Orçamentária: **I. Unidade Gestora: 20101** - Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF; **II. Fonte: 500** - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; **III. Fonte: 754** - Recursos de Operações de Crédito; **IV. Programa de Trabalho no 15.451.0036.2098** - Construção de Equipamento Públicos; **V. Natureza de Despesa: 33.90.39** - Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, para sua devida execução.

**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

Macapá Macapá-AP, 19 de maio de 2026.  
ODAILSON PICANÇO BENJAMIN  
SECRETÁRIO DE ESTADO  
DE INFRAESTRUTURA  
DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 150694

**Secretaria de Meio Ambiente****PORTARIA Nº 0146/2026-SEMA/AP**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ**, nomeada pelo Decreto nº 1.640, de 29 de janeiro de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 39 do Decreto Estadual nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0378/2026 GABINETE - SEMA, de 18 de maio de 2026.

**RESOLVE:**

**Art. 1º AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS** - Secretário Adjunto de Gestão; **REGIANE DA SILVA COSTA** - Chefe de Gabinete; **RAFAEL VICTOR FERREIRA CORRÊA** - Assessor Técnico - Nível IV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP, no período de 21 a 22/05/2026, com o objetivo de participar de Agenda Institucional do Governo do Estado do Amapá, com a entrega de renovações de licenças e outorgas ambientais. A ação integra o programa de governo que leva serviços e atendimentos diretos aos municípios, desburocratizando processos e garantindo segurança jurídica aos empreendedores e produtores locais. As entregas reforçam o compromisso do Estado com o desenvolvimento sustentável e com a regularização ambiental no Amapá; e, do servidor **ROSENILDO DA COSTA E COSTA** - Motorista, que conduzirá o veículo com a equipe técnica.

**Art. 2º** Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá-AP, 19 de maio de 2026.  
TAISA MARA MORAIS MENDONÇA  
Secretária de Estado do Meio Ambiente  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 150721

**Secretaria de Desenvolvimento das Cidades****PORTARIA N.º 080/2026-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0446/2026 - GAB/SDC**, de 12 de Maio de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores,

**Domingos Pereira da Silva Filho** - Gerente de Núcleo / SDC, **Jorge Afonso Neves Anaice da Silva** - Assessor Técnico Nível I / SDC, **Mariana Cecilia de Carvalho Cantuaria** - Gerente de Núcleo e **Danniel Alexsander da Silva Almeida** - Gerente de Núcleo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Porto Grande e Oiapoque/AP**, no período de **01/05 á 04/05/2026**, Objetivando Acompanhar o cronograma de execução das ações alusivas aos 34 anos do município de Porto Grande e prestigiar o ato de posse do novo Prefeito do Município de Oiapoque/AP

**Art. 2º** - Por oportuno, informamos que o veículo foi conduzido pelo servidor **Marco Roberto Silva Monteiro** - Motorista/SDC, até os Municípios Supracitados.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 12 de Maio de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 150589

**PORTARIA N.º 082/2026-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1142.0014/2026 - GAB/SDC**, de 08/05/2026 de Maio de 2026

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores, **Celivaldo Picanço Junior** - Coordenador - CPSMA/SDC, **Ana Ruth do Rosário Souza** - Analista de Infraestrutura, **Anderson André Neves Barbosa** - Chefe de Unidade/SDC e **Reginaldo Borges Cardoso** - Gerente de Núcleo, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Calçoene/AP**, no período de **12/05 a 14/05/2026**, com objetivo de reunir com os Secretários Municipais (titular e adjunto) de Meio Ambiente e Secretário de Infraestrutura e visita técnica na área do lixão.

**Art.2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Edilson Santos da Costa**- Gerente de Núcleo/SEAHB, conduzirá o veículo que levará os servidores até o Município supracitado por motivo de que os motorista estarem em viagem coincidentes.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de Maio de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior

Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Decreto Nº 2587/2026

Protocolo 150591

**PORTARIA N.º 083/2026-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0453/2026 - GAB/SDC, de 14 de Maio de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, Vanderson Marques Batista- Chefe de Gabinete/SDC, Luciano dos Reis Carneiro - Chefe de Unidade/SDC, Ana Maria da Silva Ferreira - Chefe de Unidade/SDC, Maria Gorete Martins Lopes - Secretaria Executiva/SDC que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Amapá/AP, no período de 13/05 a 16/05/2026, com o Objetivo para Precursora no município de Amapá/AP para acompanhar o excelentíssimo Governador do Estado em agenda institucional e tratativas com prefeitura.**

**Art.2º -** Por oportuno, informamos que o veículo foi conduzido pelo servidor Anndrew Edson Silva Loiola, tendo em vista que os motoristas desta SDC estão em outras atividades em data coincidente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Maio de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 150594

**PORTARIA N.º 088/2026-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0452/2026 - GAB/SDC, de 14 de Maio de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Homologar o deslocamento dos servidores, Jorge Afonso Neves Anaice da Silva- Assessor Técnico/SDC, Alessandra Belém Nery - Gerente de Núcleo/SDC, Mariana Cecilia de Carvalho Cantuária - Gerente de Núcleo/SDC, Maria Josenilda Brilhante de Souza - Secretaria Executiva/SDC que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de Amapá/AP, no período de 13/05 a 16/05/2026, com o Objetivo para Precursora**

**no município de Amapá/AP para acompanhar o excelentíssimo Governador do Estado em agenda institucional e tratativas com prefeitura.**

**Art.2º -** Por oportuno, informamos que o veículo foi conduzido pelo servidor Josivaldo Vaz dos Santos, tendo em vista que os motoristas desta SDC estão em outras atividades em data coincidente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 15 de Maio de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 150595

**PORTARIA 089/SDC/GEA**

**O Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 2587/2026-GEA, datado de 15 de Abril de 2026, e;

**Considerando** ao que dispõe o Decreto Nº 4278/2021, datado de 16/11/2021, que Regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993

**RESOLVE:**

**Art. 1º- CONCEDER** férias aos servidores, referente ao mês de **JUNHO/2026 conforme abaixo listados:**

Nº Ord.	MATRICULA	NOME	Início da Fruição	Fim da Fruição
1	0995049-4-01	ALEXANDER S. DOS SANTOS	18/06/2026	02/07/2026
2	0980481-1-01	DANNIEL A. DA S. ALMEIDA	02/06/2026	16/06/2026
3	0970101-0-01	GABRIEL M. GOUVEIA	05/06/2026	19/06/2026
4	1003491-9-01	JOSIANE P. P. DE ALMEIDA	01/06/2026	15/06/2026
5	0980448-0-01	LUCIANO DOS R. CARNEIRO	01/06/2026	15/06/2026
6	0980458-7-01	RAPHAEL D. MARTINS	08/06/2026	22/06/2026
7	0979405-0-01	WELLITON P. DA SILVA	01/06/2026	30/06/2026

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP 19 de Maio de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 150598

**PORTARIA N.º 081/2026-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2584

de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1132.0447/2026 - GAB/SDC**, de 12 de Maio de 2026,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento dos servidores, **Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior**- Secretário de Estado/SDC, **Anndrew Edson Silva Loiola** - Gerente de Núcleo/SDC, **Edielson Santos da Costa** - Gerente de Núcleo/SEAHB e **Maria Iasmin Cavalcante de Oliveira** - Assessora de Comunicação/SDC, que estarão se deslocando da sede de suas atribuições em Macapá até o Município de **Porto Grande/AP**, no período de **01/05 a 03/05/2026**, Objetivando acompanhamento e fiscalização do cronograma de execução das atividades institucionais alusivas aos 34 anos do município de Porto Grande

**Art.2º** - Na oportunidade, informa-se que o servidor **Josivaldo Vaz dos Santos** - Chefe de Unidade de Transporte/SDC, conduziu o veículo que levará os servidores até o Município supracitado, tendo em vista que os motoristas desta SDC estão em outras atividades em data coincidente.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de Maio de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 150613

**PORTARIA N.º 090/2026-SDC**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2587 de 15 de Abril de 2026, de conformidade com o art. nº 68, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com a Lei Estadual nº 0624, de 31 de outubro de 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 3547, de 14 de novembro de 2001, e tendo em vista o teor do **Ofício. Nº. 420101.0077.1138.0014/2026 CPL/SDC**, de 05 de Maio de 2026,

**RESOLVE:**

**Artº. 1º** - Autorizar o credenciamento do Servidor **Jorge Afonso Neves Anaice da Silva** - Assessor Técnico Nível I (**Matricula nº 0995050-8-0**), que irá substituir o servidor **Alexandre Santos dos Santos** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SDC (**Matricula nº 0995049-4-01**), no período de **18/06 a 02/07/2026 15 dias**, durante seu afastamento de férias outorgando-lhes amplos poderes para assinar documentos e executar outras atividades que se fizerem necessários.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 19 de Maio de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades

Protocolo 150614

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 001/2025 - SDC**

**1º TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC/AP, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PESQUISA, DIFUSÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS - IDEP.**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC/AP**, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, representada por seu Titular, Sr. **Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior**, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 2587, de 16 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, de 15/04/2026, e de outro lado o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, PESQUISA, DIFUSÃO E DEFESA DOS DIREITOS SOCIAIS - IDEP**, inscrito no CNPJ nº 24.580.966/0001-03, com sede na Rodovia Duca Serra, nº 1339, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Taura Correa Araújo**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

O presente Termo Aditivo decorre da autorização contida na Decisão Administrativa proferida pelo Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades, fundamentada no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014, para execução dos repasses financeiros, conforme consta nos autos do Processo

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de ofício da vigência do Termo de Fomento nº 01/2025 - SDC/AP, cujo objeto consiste na realização do Projeto "4º Impacto Humanitário", conforme Decisão Administrativa constante nos autos do Processo, a qual passa a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

A Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência, passa a vigorar com a seguinte redação:

"O prazo de vigência do Termo de Fomento nº 01/2025 - SDC/AP fica prorrogado até o dia 14 de novembro de 2026, visando possibilitar a execução regular do objeto pactuado e da necessidade de execução dos recursos inscritos em restos a pagar do exercício financeiro de 2025."

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE**

O presente Termo Aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e

condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 01/2025 - SDC/AP, não modificadas pelo presente instrumento.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
- SDC  
Decreto nº 2587/2026

Protocolo 150639

### **EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 - SDC/AP**

O **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES - SDC/AP**, inscrita no CNPJ nº 00.394.577/0001-25, neste ato representada por seu Titular, Sr. Sr. **Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior**, nomeado pelo Decreto Estadual nº. 2587, de 16 de abril de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, de 15/04/2026, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

**CONSIDERANDO** a necessidade de correção dos dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil constantes no preâmbulo do Termo de Fomento nº 01/2025 - SDC/AP; **CONSIDERANDO** que a alteração refere-se exclusivamente à correção de erro material de digitação, não implicando modificação do objeto, valor, plano de trabalho ou demais cláusulas da parceria;

**RESOLVE** lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** ao Termo de Fomento nº 01/2026 - SDC/AP, para fazer constar a seguinte alteração:

#### **ONDE SE LÊ:**

“INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 24.580.966/0001-03, com sede na Avenida 13 de Setembro nº 1632, Bairro Buritizal, CEP 68902-865, Macapá/AP, doravante denominada OSC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Cleiton Dias de Melo.”

#### **LEIA-SE:**

“INSTITUTO BRASIL FUTURO - IBRAF, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ nº 44.231.518/0001-01, com sede na Avenida 13 de Setembro nº 1632, Bairro Buritizal, CEP 68902-865, Macapá/AP, doravante denominada OSC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Cleiton Dias de Melo.”

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº 01/2026 - SDC/AP.

Macapá/AP, 19 de maio de 2026.

Augusto Wanderley Aragão da Silva Junior  
Secretário de Estado do Desenvolvimento das Cidades  
Protocolo 150697

**Secretaria de Saúde**

**PORTARIA Nº 0422/2026-SESA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das

atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.4313.0181/2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora Joselania da Conceição e Silva - Auxiliar Administrativo-Apoio à Gestão - Hospital Estadual de Laranjal do Jari - HELAJA, que viajará da sede de suas atribuições Laranjal do Jari/AP à Macapá/AP, no período de 24 a 26 maio de 2026, com objetivo de participar do Curso de Aperfeiçoamento Faturamento SUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 150482

### **PORTARIA Nº 0424/2026-SESA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0140.0060/2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora Luana dos Santos de Souza - Chefe de Unidade de Serviços Técnicos - Unidade Mista de Vitória do Jari, que viajará da sede de suas atribuições Vitória do Jari/AP até Macapá/AP, no período de 24 a 27 maio de 2026, com objetivo de participar do Curso de Aperfeiçoamento Faturamento SUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 150507

### **PORTARIA Nº 0425/2026-SESA**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0140.0061/2026;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora Elisana da Silva de Oliveira Almeida - Agente de Saúde Pública, que viajará da sede de suas atribuições Vitória do Jari/AP até Macapá/AP, no período de 24 a 27 maio de 2026, com objetivo de participar do Curso de Aperfeiçoamento Faturamento SUS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 19 de maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 150517

### PORTARIA Nº 0427/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0117/2026;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento dos Conselheiros Estaduais de Saúde **Keylla Elaine de Souza Damasceno**, **Gedson Gomes Martins** e **Lorena Cristina Araujo da Silva**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo especificados e nos períodos conforme detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
25 de maio de 2026	Laranjal do Jari/AP	• Deslocamento ao município.
26 de maio de 2026		• Fiscalização no Hospital Estadual de Laranjal do Jari e UPA, acerca do atendimento da população negra.
27 de maio de 2026		• Reunião com a Comissão Intersetorial de Saúde da População Negra de Laranjal do Jari/CMS; • Visitas em outras entidades (Parteiras Tradicionais, Comunidade de Povos de Terreiro de Laranjal do Jari).
28 de maio de 2026	Vitória do Jari/AP	• Ida para o Município de Vitória do Jari; • Fiscalizar a Unidade Mista de Saúde, Reunião com o Conselho Municipal de Vitória do Jari.
29 de maio de 2026		• Retorno à Macapá.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 20 de maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 150626

### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº 008/2024 - NGC/SESA PROCESSO Nº 0002.0143.1851.0118/2025

**CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **CONTRATADA:** CMP AINETTE, Comércio, Importação e Exportação de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Eireli. **Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência por mais 12 meses do Contrato Regular nº 008/2024 - NGC/SESA, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a empresa CMP AINETTE, Comércio, Importação

e Exportação de Medicamentos e Material Médico Hospitalar Eireli, cujo objeto do presente instrumento é Aquisição de Fórmulas para Nutrição Enteral (Adulto e Pediátrico), Suplementos Alimentares, Simbióticos, Probióticos, Prebióticos, Nutracêuticos, Fórmulas Infantis, e de Insumos com Cessão de Bombas de Infusão para Nutrição Enteral. **Fundamentação legal:** Tendo em vista o que consta no Processo nº 0002.0143.1851.0118/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2024- CLC/PGE, Processo Siga nº 00059/SESA/2023, Parecer Jurídico Referencial nº 08/2025-PLCC/PGE/AP e Despacho de Conformidade nº 0163/2026-PLCC/PGE/AP, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. **Prazo de Vigência:** 24/05/2026 à 23/05/2027. **Valor Global:** R\$54.988,80 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos). **Signatários:** **Sr. Carlos Rinaldo Nogueira Martins**, Decreto nº 1111/2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá, de 26 de fevereiro de 2026 pelo contratante e **Sr. Charles Mauricio Pegado AINETTE**, pela contratada.

Macapá-AP, 18 de Maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 150605

### PORTARIA Nº 0423/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e;

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação e reorganização da Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Diária de Trabalho e dos Plantões Presenciais e de Sobreaviso dos Servidores Efetivos, Comissionados e Temporários lotados nas Unidades Estaduais de Saúde;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Reformular e instituir a Comissão Permanente de Fiscalização da Jornada Diária de Trabalho e dos Plantões Presenciais e de Sobreaviso dos servidores efetivos, comissionados e temporários lotados nas Unidades Estaduais de Saúde, com o objetivo de fiscalizar, controlar e monitorar o adequado cumprimento da jornada de trabalho, compreendendo a carga horária contratual e os plantões estabelecidos em escala.

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Fiscalização terá caráter permanente e deliberativo, sendo constituída pelos seguintes representantes, sob a coordenação do primeiro:

Rafaela da Silva Brilhante;  
Nahon de Sá Galeno;  
Walclélio Meireles Clementino Segundo;  
Gracialva Góes de Melo;  
Tatiiane Guedes dos Santos.

**Art. 3º** Compete à Comissão Permanente de Fiscalização:

I - Controlar e fiscalizar o adequado cumprimento da

jornada de trabalho (contratual e plantões) dos servidores vinculados à Secretaria de Estado da Saúde - SESA;  
 II - Realizar visitas técnicas de fiscalização nas unidades de saúde em qualquer dia e horário, devendo ter acesso irrestrito às escalas de serviço, registros de frequência e dependências das unidades fiscalizadas, observadas as normas institucionais;  
 III - Elaborar e emitir relatórios circunstanciados referentes às visitas realizadas, indicando eventuais irregularidades constatadas no cumprimento da jornada de trabalho, bem como sugerindo medidas corretivas e saneadoras;  
 IV - Emitir relatórios técnicos com propostas de readequação da força de trabalho, incluindo o quantitativo de plantões necessários nas unidades de saúde, quando verificada tal necessidade;  
 V - Elaborar cronograma de visitas de fiscalização e de reuniões, observando-se:

- a) o cronograma de visitas será deliberado pelo coordenador da comissão e submetido à aprovação do Secretário Titular ou do Secretário Adjunto da Pasta ou Coordenador de Gestão das Unidades Hospitalares, devendo ser mantido sob sigilo, sendo disponibilizado aos membros que participarão da fiscalização com antecedência mínima de 12 (doze) horas;  
 b) a divulgação do cronograma limitar-se-á à unidade a ser fiscalizada, devendo permanecer sob sigilo as demais programações;  
 c) o coordenador da comissão, poderá alterar a unidade a ser fiscalizada imediatamente antes do início da fiscalização, quando necessário;

VI - Convocar os membros para reuniões e deliberações, cujos registros deverão constar em atas;  
 VII- receber matérias, requerimentos, denúncias e demais documentos destinados à comissão, emitindo manifestação técnica por meio de parecer;  
 VIII - exercer outras atividades que lhe forem designadas pelo Gabinete de Assistência Hospitalar, desde que compatíveis com o objeto da comissão.

**Art. 4º** Durante a realização de fiscalização, caso seja identificado que algum dos membros da comissão possua vínculo funcional direto com a unidade fiscalizada, este deverá declarar-se impedido, sendo substituído por outro membro designado.

**Art. 5º** As visitas de fiscalização deverão ser realizadas por, no mínimo, três membros da comissão.

**Art. 6º** Os relatórios produzidos pela comissão deverão ser encaminhados ao Gabinete de Assistência Hospitalar, na pasta específica da comissão, via Sistema PRODOC, no prazo máximo de 03 (três) dias após a realização da visita de fiscalização.

§1º O relatório deverá conter, no mínimo:

- I - Data da visita;  
 II - identificação dos membros participantes;  
 III - horários da fiscalização;

IV- setores e unidades visitadas;  
 V - registros fotográficos, quando houver;  
 VI- conclusões e recomendações para melhorias e/ou correção de eventuais inconformidades.

§2º Após tomar conhecimento do relatório da comissão, o Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar ou o Coordenador de Gestão das Unidades Hospitalares deverá manifestar-se sobre o documento e encaminhá-lo ao Titular da Pasta, para deliberação e adoção das providências cabíveis, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa.

§3º A comissão poderá, quando entender pertinente, propor fluxos, instrumentos de controle ou outros mecanismos administrativos, com a finalidade de promover melhorias nos procedimentos fiscalizados.

**Art. 7º** Todos os servidores das unidades de saúde deverão prestar as informações solicitadas pela comissão, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 8º** A participação dos membros na comissão não ensejará qualquer retribuição pecuniária, sendo considerada serviço público relevante.

**Art. 9º** Fica revogada a Portaria nº 0177/2026 - SESA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.621, de 24 de março de 2026.

**Art. 10º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 19 de maio de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS  
 Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 150503

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/  
 MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAREM  
 DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 DE OIAPOQUE PARA O TRIÊNIO DE 2026/2029.  
 LISTA FINAL**

**Art. 1º** O Conselho Estadual de Saúde, em atenção a recomendação ministerial 0000001/2026- 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE OIAPOQUE, e no uso das atribuições que lhe foi conferida pela Lei 1.628/2012 torna público o **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OIAPOQUE PARA O TRIÊNIO DE 2026/2029.**

**SEGMENTO USUÁRIO**

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTES	CONDIÇÃO
USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO OIAPOQUENSE PRO IDOSOS	TITULAR: MARIA JOSÉ AMARAL SUPLENTE: MARIA NAZARE FERNANDES BARBOSA	APTA

USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO INDEPENDENCIA - AMBIM	TITULAR: JOESSY DE CASSIA FEITOZA AGUIAR SUPLENTE: JOÃO PAULA DE SOUZA LIMA	APTA
USUÁRIO	SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE-AP	TITULAR: FRANCINALDA ARAUJO DE AGUIAR SUPLENTE: GERLANDIA DIAS DOS SANTOS	APTA
USUÁRIO	SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE - AMAPÁ	TITULAR: NATALY DOS SANTOS CUNHA SUPLENTE: DOUGLAS LUIZ BEZERRA RODRIGUES	APTA
USUÁRIO	MOVIMENTO LGBTQIA+ DE OIAPOQUE	TITULAR: ANA URAIA MONTEIRO DE LIMA SUPLENTE: NATALINA PANTOJA NEVES	APTA
USUÁRIO	LIGA DESPORTIVA DO OIAPOQUE - LDO	TITULAR: ERISON GOMES DA SILVA SUPLENTE: DARA DALILA BORGES DA SILVA	APTA
USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA KULUMBU DO PATUAZINHO	TITULAR: PABLO CLAIR DE JESUS BRASIL SUPLENTE: MAURIANO ALMEIDA FURTADO	APTA
USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DE VETERANO DE OIAPOQUE	TITULAR: NEDES SOBASZEK SUPLENTE: JOSÉ NAZARENORODRIGUES	APTA

**SEGMENTO GESTOR**

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTES	CONDIÇÃO
GESTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE OIAPOQUE	TITULAR: JOSÉ EVERTON GOMES DA SILVA SUPLENTE: ROGER LISBOA DOS SANTOS	APTA
GESTOR	HOSPITAL ESTADUAL DE OIAPOQUE	TITULAR: SILVANY NEGREIROS DOS SANTOS SUPLENTE: NATALIA FURTADO COUTINHO	APTA
GESTOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	TITULAR: MARLI GALENO RODRIGUES SUPLENTE: JULIA MARIA SOARES FAVILLA DOS SANTOS QUEIROZ	APTA

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTES	CONDIÇÃO
TRABALHADOR	SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE AGENTES DE COMBATE AS EMDEMIAS E PROF DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAM SAUDE BUCAL NUCL DE APOIO A SAUDE D	TITULAR: ELIANA ALCANTARA DE PAULO SUPLENTE: FRANCINETE PANTOJA DE SOUZA	APTA

TRABALHADOR	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 24 REGIÃO AMAPÁ	TITULAR: LEIA ANJOS DE SENA NUNES SUPLENTE: KATICILENE MAGNO SANTOS	APTA
TRABALHADOR	CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO AMAPÁ	TITULAR: MARIANE GADELHA DOS SANTOS SUPLENTE: SILVIO DE SOUZA MACARAPE	APTA
TRABALHADOR	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ - COREN AP	TITULAR: ERIC ANDERSON PINHEIRO SARAIVA SUPLENTE: BENEDITA PANTOJA DA ROCHA	APTA

**SEGMENTO TRABALHADOR**

OIAPOQUE-AP, 19 DE MAIO DE 2026.  
Otavio Eutiquio Vascelos Pinheiro da Silva  
Presidente da Comissão Eleitoral

Maria Abintes Uchôa  
1º Secretário da Comissão Eleitoral

Emanoel Santana Rodrigues  
2º Secretário da Comissão Eleitoral

Protocolo 150645

**Secretaria de Justiça e Segurança Pública**

**PORTARIA Nº 091/2026 - UP/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025.

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a **Portaria nº 087/2026-UP/SEJUSP, de 08.05.26**, publicada no Diário Oficial nº 8.652, de 08 de maio de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Maio de 2026  
CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública -SEJUSP

Protocolo 150608

**PORTARIA Nº 092/2026 - UP/SEJUSP**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, incisos I e II da Constituição Estadual e pelo Decreto nº 8530, de 25 de setembro de 2025, publicado no DOE - AP 8.501 de 25/09/2025, e tendo em vista o contido Ofício nº. 330101.0077.1180.04232026 GAB - SEJUSP.

## RESOLVE:

**Homologar** os períodos de férias regulamentares do servidor **JOVENIL SANTOS DE OLIVEIRA - 1º TEN PM**, ora desempenhando suas atividades nesta Secretaria, que por necessidade do serviço, deixou de usufruir suas férias regulamentares publicadas nos BGs de sua OPM de origem, conforme discriminação a seguir:

1. Férias referente ao exercício 2023/2024, publicada no **BG nº 197/2023 - PMAP**, de 30.10.23, **NÃO** usufruída.
2. Férias referente ao exercício 2024/2025, publicada no **BG nº 004/2025 - PMAP**, de 07.01.25, **NÃO** usufruída.
3. Férias referente ao exercício 2025/2026, publicada no **BG nº 189/2025 - PMAP**, de 13.10.25, **NÃO** usufruída.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 20 de Maio de 2026

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - Delegado de Polícia Civil  
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública  
-SEJUSP

Protocolo 150610

## Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo

### PORTARIA Nº. 037/2026 - SETE

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2151.0111/2026 GAB - SETE;

## RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** os servidores Marcelino da Rocha Flexa, Cargo em Comissão de Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo, Código CDS-5, Matrícula nº 10030158-01, Leila Vivianne da Rocha Miranda, Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível I/Assessoria de Desenvolvimento Institucional, Código CDS-1, Matrícula nº 10035648-01, Agnaldo Pereira Freitas, Cargo em Comissão de Gerente de Núcleo/Coordenadoria de Empreendedorismo, Código CDS-2, Matrícula nº 09765581-01, e Ruy Carvalho Dias, Cargo de Provimento Efetivo Estadual Assistente Administrativo, Matrícula 0083316-9-01, que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá - AP até ao município de Oiapoque - AP, no período de 21 a 24 de maio de 2026, com objetivo de participar da Caravana do Trabalho e Empreendedorismo no município de Oiapoque - AP.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 20 de maio de 2026.

Marcelino da Rocha Flexa  
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo  
Decreto nº 4915 de 24 de abril de 2025

Protocolo 150713

### RESOLUÇÃO Nº 009, DE 14 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do “**Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços (PAS) - Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE**”, referente ao exercício de 2025, do Estado do Amapá, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE).

O **CONSELHO ESTADUAL DE TRABALHO EMPREGO E RENDA NO AMAPÁ - CETER/AP**, reunido em sessão ordinária no dia **18 de março de 2026**, no uso de suas atribuições, e considerando o que determina Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre o Relatório de Gestão dos blocos de ações e serviços “Gestão e Manutenção da Rede de Unidades de Atendimento do SINE” de que trata o Art. 10 da Resolução CODEFAT Nº 888 de 2 de dezembro de 2020,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, considerando o aspecto técnico financeiro, o “**Relatório de Gestão do Plano de Ações e Serviços (PAS) - Bloco de Gestão e Manutenção da Rede SINE**”, referente ao exercício de 2025, proposto pela Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo (SETE), em razão de ter concluído, mediante análise das informações fornecidas, que:

I - Está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/SEPEC/ME nº 2.893, de 10 de março de 2021;

II - O órgão gestor indicou as ações previstas e que não foram realizadas, justificando os motivos para a sua não realização, que envolvem questões vinculadas ao não repasse dos recursos federais;

III - o órgão gestor assegurou, sem descontinuidade, a execução das ações e serviços do SINE, a despeito do não recebimento dos recursos federais por meio de transferência fundo a fundo, arcando com recursos próprios despesas decorrentes do funcionamento das unidades da rede;

IV - Não foram executadas despesas relativas ao PAS SINE no exercício de 2025, tendo em vista que a transferência dos recursos federais não foi realizada em tempo hábil;

V - O órgão gestor apresentou, o depósito do recurso referente a contrapartida;

VI - O órgão gestor apresentou o extrato das contas do Fundo Estadual do Trabalho do Estado do Amapá (FET/AP) comprovando as transferências, as datas, e o saldo atual de recursos.

VII - Verificou-se a não ocorrência de transferência automática de recursos do FAT, em decorrência de trâmites administrativos da esfera federal.

**Art. 2º** Tornar sem efeito a Resolução nº 001, de 25 de março de 2026, publicada no DOE nº 8.622, de 25 de março de 2026.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 18 de março de 2026.

MARIVALDO JARDIM LOBATO

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda no Estado do Amapá - CETER/AP  
Resolução nº 007/2026 - CETER/AP

Protocolo 150693

## Secretaria de Turismo

### PORTARIA Nº 050/2026 - SETUR

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5371 de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0046.2888.2228.0010/2026 - GAB/SETUR**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o deslocamento do servidor mencionado, da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Tartarugalzinho com objetivo de integrar a estratégia de interiorização das políticas públicas estaduais, por meio de agenda institucional do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBTQIAPN+ do Amapá (CELGBT/AP), do qual a Secretaria de Estado de Turismo (SETUR) é integrante. A ação visa à articulação com a gestão municipal para o fortalecimento da rede local de promoção e proteção dos direitos humanos, com ênfase na garantia dos direitos da população LGBTQIAPN+, no período dos dias 29 a 31 de maio de 2026.

• DOMÍCIO FERREIRA MAGALHÃES

**Art. 2º** - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Secretária de Estado do Turismo  
Decreto nº 5371/2025-GEA

Protocolo 150597

## Secretaria de Assistência Social

### PORTARIA Nº 255/2026-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3612.0074/2026 NVS/CGSUAS - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0184/2026 - GAB APOIO/SEAS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Maria Aparecida Côrtes Machado**, Assessora Técnica Pedagógica NVS - SUAS/CGSUAS/SEAS-AP, **Ticiano Galvão Dourado da Costa**, Chefe de Unidade NVS/

CGSUAS/SEAS-AP e **Andréia Leite da Silva**, Analista de Orçamento e Planejamento - NVS/CGSUAS/SEAS/AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Oiapoque/AP**, no período de **31/05 a 04 de junho de 2026**, com o objetivo de Capacitar gestores (as), técnicos(as) da Assistência Social, Técnicos (as) da Vigilância Socioassistencial, profissionais do CRAS, do CREAS, técnicos(as) de referência da Proteção Social Especial (nos municípios que não dispõem de CREAS) e representantes do CMAS, visando à implantação, consolidação e aprimoramento da Vigilância Socioassistencial, em conformidade com a legislação vigente do SUAS e alinhada aos instrumentos de planejamento estratégico da SEAS/AP.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de maio de 2026.  
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
- Interino  
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 150705

### PORTARIA Nº 256/2026-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310109.0076.2942.0095/2026 GAB - CONDEAP e Processo nº 0051.2888.2653.0185/2026 - GAB APOIO/SEAS**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Alice Cristina Bessa Nunes**, Presidente do Conselho Estadual dos Direitos das Pessoas com Deficiência- CONDEAP e **Jodoval Farias da Costa**, Conselheiro Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência- CONDEAP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Serra do Navio e Pedra Branca/AP**, no período de **26 a 29 de maio de 2026**, com o objetivo de realizar visitas de fiscalização nos serviços de atendimento a pessoas com deficiência nos municípios e reuniões com gestores do executivo e legislativo municipal com o objetivo de criação de conselhos municipais da pessoa com deficiência e plano municipal de promoção de direitos para pessoas com deficiência.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de maio de 2026.  
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
- Interino  
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 150707

### PORTARIA Nº 257/2026-SEAS

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- **SEAS**, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3606.0058/2026 AGPSF-PCF - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0183/2026 - GAB APOIO/SEAS**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar o deslocamento da Servidora: **Elane Cristina Marques Nunes**, Coord. Estadual do PI/SUAS-CF, **Ezeny Maria Nazaré dos Passos Silva de Freitas**, Analista de Planejamento e Orçamento, **Geonísio Barroso Pereira**, Analista Administrativo/Multiplicador Estadual -PI/SUAS/CF, **Evanylena Pelaes Lima**, Coordenadora Instituição de Educação Permanente e **Silly Suelly das Mercês**, Analista em Assistência Social - Assistente Social, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá/AP até **Belém/PA**, no período de **18 a 21 de maio de 2026**, com o objetivo de participar do Encontro Regional da Primeira Infância, com o objetivo de orientar e alinhar as gestões sobre os novos processos de implementação territorial e ofertar o apoio técnico necessário para a transição institucional ao serviço no domicílio à primeira infância.

**Art. 2º** - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 20 de maio de 2026.  
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha  
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS  
- Interino  
Decreto nº 2361/2026

Protocolo 150719

**RESOLUÇÃO Nº 005/2026 - CELGBT/AP**

Dispõe sobre a nova composição da mesa diretora do CELGBT/AP.

O **CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - CELGBT/AP** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e alterada pela Lei nº 2.589 de 09 de setembro de 2021.

**CONSIDERANDO** a 5ª Reunião Ordinária do CELGBT-AP, ocorrida em 08 de maio de 2026.

**CONSIDERANDO** que os eleitos da mesa diretora para biênio 2025-2027 serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e tomarão posse perante à Secretaria de Estado de Assistência Social - SEAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os integrantes da mesa diretora do Conselho dos Direitos da População Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do Estado do Amapá - CELGBT/AP:

Presidente: Renato Nascimento dos Santos  
Vice-Presidente: Laura Lelis Pascoal  
Secretário Geral: Ricardo Fabricio Alves Malafaia

**Art. 2º** - Os membros do Conselho dos Direitos da População LGBT - CELGBT-AP, nomeados em conformidade com norma prevista no art. 4º, § 1º da Lei Estadual nº 1.999/2016, não serão remunerados, sendo considerado o exercício do mandato como atividade de relevante interesse público.

**Art. 3º** - O mandato dos membros do Conselho - CELGBT/AP, nomeados por esta Resolução, será de 02 (dois) anos, compreendendo o período a partir de 28.08.2025 a 28.08.2027, sendo permitida uma única recondução para mandato de igual período, conforme norma prevista no art. 4º, da Lei Estadual nº 1.999, de 21 de março de 2016.

**Art. 4º** - Os membros nomeados por esta Resolução deverão fazer cumprir as determinações da Lei Estadual nº 1.999 de 21/03/2016, alterada pela Lei nº 2.589 de 09 de setembro de 2021 e o Regimento Interno do CELGBT/AP atualizado através da resolução nº 003/2026 - CELGBT-AP.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, com efeitos a contar de 28 de agosto de 2025.

Renato Nascimento dos Santos  
Presidente do CELGBT/AP  
Decreto nº 9374/2025 - CELGBT/AP

Protocolo 150523

**RESOLUÇÃO Nº 002/2026 - COMISSÃO ELEITORAL/CELGBT-AP**

Dispõe sobre a Publicação do Resultado Preliminar de candidatas habilitadas para concorrer à eleição suplementar do CELGBT-AP, biênio 2025/2027.

**A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS DO ESTADO DO AMAPÁ - CELGBT/AP** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 1.999 de 21 de março de 2016 e alterada pela Lei nº 2.589 de 09 de Setembro de 2021.

**CONSIDERANDO** o artigo 42 do Regimento Interno do CELGBT-AP que dispõe que o Conselho adotará todas as providências para realização do processo de eleição de representantes da Sociedade Civil para o biênio subsequente.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 001/2026- CELGBT/AP que instituiu a Comissão Eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil biênio 2025/2027.

**RESOLVE:**

Publicar o Resultado preliminar das pessoas candidatas habilitadas para concorrer como representantes da Sociedade Civil para o biênio 2025-2027 do CELGBT/AP, nos termos do artigo 12, item III, do Edital nº

01/2025-Comissão Eleitoral CELGBT/AP, conforme as seguintes categorias:

### 1.Lésbica

Nº	Nome Completo
1	Nayara Suelen da Costa Bronze
2	Raphaely Costa Moraes
3	Selma Simone Seixas Marinho
4	Léia Maria Araújo Sousa
5	Natalina Pantoja Neves

### 2.Travesti

Nº	Nome Completo
1	Diana Helena Victoryne Ramos
2	Merlin da Silva Pires

Este Resultado preliminar cumpre o cronograma estabelecido no Edital nº 01/2026 - Comissão Eleitoral CELGBT/AP, publicado em 12 de maio de 2026.

Dê-se ciência e publique-se.

Macapá, 19 de maio de 2026  
 Allan Gael Gomes do Espírito Santo  
 Presidente da Comissão Eleitoral do CELGBT/AP  
 Resolução nº 001/2026

Protocolo 150706

## Secretaria da Pesca e Aquicultura

### PORTARIA N.º 113/2026-GAB/SEPAq/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA**, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 3714 DE 18 DE MARÇO DE 2025**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - CONCEDER à servidora **Ivanéia de Souza Alves**, matrícula nº 31308401, ocupante do cargo de Professora, CPF nº \*\*\*.700.732-\*\*, residente na Rua 02, Conjunto Vitória Régia, Bairro São Lázaro, Macapá/AP, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 15.285,11 (quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e onze centavos)**, destinado ao atendimento das demandas da unidade solicitante, conforme justificativa constante na Solicitação de Concessão de Suprimento de Fundos, observadas as seguintes condições:

**I - Prazo de aplicação:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da ordem bancária;

**II - Prazo para Prestação de Contas:** até 30 (trinta) dias após o término do prazo de aplicação;

**III - Classificação de despesa:**

Elemento de Despesa	Valor
3.3.90.30.97	R\$ 4.440,00
3.3.90.39.97	R\$ 10.845,11
Total	R\$ 15.285,11

**Art. 2º** - Eu, Francisco Paulo Nogueira de Souza, me comprometo a atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do Suprimento de Fundos - Adiantamentos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 20 DE MAIO DE 2026.  
 FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA  
 Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá - SEPAq/AP  
 Decreto Nº 3714/2025 - GEA

Protocolo 150704

## Secretaria da Mineração

### PORTARIA Nº 055/2026-SEMIN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento das servidoras: Criscia Tania Corrêa Moraes, Chefe de Gabinete e Liliane Guimarães Mendonça, Coordenadora Administrativa e Financeira, onde se deslocarão da sede de suas atribuições, Macapá/AP até cidade Goiânia/GO, no período de 26 a 29 de maio de 2026 com a finalidade de acompanhar o Gestor da Secretaria de Estado da Mineração, no evento 'FÓRUM NACIONAL DOS SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE MINAS E ENERGIA (FNSME).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de maio de 2026.  
 Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
 Secretária de Estado da Mineração  
 Decreto nº 642/2025

Protocolo 150607

### PORTARIA Nº 056/2026-SEMIN

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o deslocamento dos servidores:

Delmaluce Monteiro Pinto, Adriano de Sena Prata Pereira, Luana Santos Ferreira e Jerri Adriane Tavares e Beatriz Oliveira Alho, que se deslocarão da sede das suas atribuições Macapá-AP para o Distrito de Vila Nova, Município de Porto Grande - AP, no período de 22 a 24 de maio de 2026, para mobilização e realização da ação SEMIN PRESENTE - FORTALECENDO COMUNIDADES GARIMPEIRAS, onde serão realizadas programações voltadas a segurança no ambiente de trabalho, bem como, a execução de atividades voltadas a saúde.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 20 de maio de 2026.

Haolibamo Mamede Alles Barbosa  
Secretária de Estado da Mineração  
Decreto nº 642/2025

Protocolo 150621

## Secretaria de Juventude

### PORTARIA Nº 064/2026 - GAB/SEJUV

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUVENTUDE**, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2.840 de 25 de fevereiro de 2025 e pela Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025;

**CONSIDERANDO** a participação da servidora no curso de **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, promovido pela **Escola de Saberes Públicos - ESAP**, a ser realizado no município de Macapá/AP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar o deslocamento da servidora **Clarice da Silva Braga**, ocupante do cargo de **Assessor Técnico Nível I**, vinculada à **Coordenadoria de Planejamento e Formulação de Políticas para a Juventude - Apoio Local PAJ no Município de Itaubal**, do seu local de atuação, no município de **Itaubal/AP**, para o município de **Macapá/AP**, no período de **19 de maio de 2026 a 23 de maio de 2026**, com a finalidade de participar do curso de **Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos**, promovido pela **Escola de Saberes Públicos - ESAP**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Art. 3º** Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 19 de março de 2026

Priscila dos Santos Magno  
Secretária de Estado da Juventude- SEJUV  
Decreto 2.840/2025-GAB/GEA

Protocolo 150643

## Secretaria de Cultura

### PORTARIA Nº 231/2026 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0115/2026 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **VIVIAN CLARA COSTA SILVA**, Servidora Estadual - Assistente Administrativo, para atuar como Fiscal dos Termos de Execução Cultural - TECs nº 238 e nº 239/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 150601

### PORTARIA Nº 232/2026 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0080/2026 - URDD/SECULT.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/ FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 237/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de maio 2026.  
CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI  
Secretária de Estado da Cultura  
Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 150603

### PORTARIA Nº 233/2026 - SECULT

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO**

**AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2889.2361.0121/2026 - URDD/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **CLOTILDE NAZARE NAZARIO DAVID**, Gerente do Núcleo de Planejamento/FEC/SECULT, Código CDS-2, para atuar como Fiscal do Termo de Execução Cultural - TEC Nº 240/2026, a fim de fiscalizar e monitorar o cumprimento do objeto, realizar avaliação do Relatório de Execução do Objeto e proceder eventuais diligências caso necessário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de maio 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 150604

**PORTARIA Nº 234/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.985 de 07 de fevereiro de 2025; e tendo em vista o contido no OFÍCIO Nº 380101.0077.2386.0016/2026 GGAI - SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **ADALBERTO DE SOUZA CASTELO** - Gerente Geral de Articulação Institucional, da sede de suas atribuições em Macapá, até a o Município de Aracruz no Espírito Santo, a fim de participar da “**6ª TEIA Nacional do Brasil**” - Pontos de Cultura pela Justiça Climática, que será realizado no período de 18/05/2026 a 25/05/2026, sem ônus para o Estado.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 150647

**PORTARIA Nº 235/2026 - SECULT**

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e suas posteriores alterações, sobretudo a Lei nº 3.175 de 08 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT; e tendo em vista o contido no Processo Nº 0054.2834.2292.0025/2026 - GAB/SECULT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a **Portaria 230/2026-SECULT**, publicada no DOE nº Nº: 8.658, em 19/05/2026, referente ao deslocamento do servidor **LUAN DE SOUZA MACEDO** até o município de Oiapoque/AP, que tem como objeto participar de missão oficial denominada “**GESTÃO CULTURAL NA ESTRADA**”.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 1985/2025 de 07/02/2025

Protocolo 150695

**ERRATA DE PORTARIA**

**RETIFICAÇÃO DA PORTARIA nº014/2026-CEPC/AP**, publicada no Diário Oficial do Estado nº8.657, página 128, datado de 18 de maio de 2026.

**ONDE SE LÊ:**

1. Vera Lúcia Carvalho de Lima - Presidente
2. Claudio Raimundo da Silva Queiroz - Vice - Presidente
3. Shirlene da Silva Correia - Secretária
4. Edna de Nazaré da Silva Gomes Ramos - membro
5. Maria Nizomar Santana Silva - membro

**LEIA-SE:**

1. Willian Cruz de Lima - Presidente
2. Piedade Coelho Miranda Macedo - Vice-Presidente
3. Luzineide de Sousa Mota - Secretária
4. Eude Silva Rocha - membro
5. Márcia do Socorro Moreira Cardoso - membro

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá-AP, 19 de maio de 2026.

CIRLEY OLIVEIRA PICANÇO

Presidente do CEPC/AP

Dec. Nº2.034/2025

Protocolo 150701

**ERRATA DE PORTARIA**

Na publicação da Portaria nº 017/2026 - CEPC/AP, veiculada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.657, de 18 de maio de 2026, referente à Plenária da **Setorial Marabaixo** e à eleição da Comissão Eleitoral para o biênio 2026/2028, onde constou duplicidade de numeração do ato administrativo, faz-se a seguinte correção:

**ONDE SE LÊ:**

“**Portaria nº 017/2026 - CEPC/AP**”

**LEIA-SE:**

“**Portaria nº 018/2026 - CEPC/AP**”

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do referido ato.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA CULTURAL, em Macapá/AP, 19 de maio de 2026.

CIRLEY OLIVEIRA PICAÇÃO

Presidente do CEPC/AP

Dec. Nº2.034/2025

Protocolo 150702

### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 215/2026 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0110/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução das Ações Culturais “**CIA DE BALLET SORRISO FITNESS**” e “**TRIBO CUMAÚ - GRUPO DE DANÇA**” a ser realizado no dia 08 de maio de 2026, no Teatro Silvio Romero; às 19h00, em Santana/AP; “**GEREMIAS MOREIRA & CIA**”, a ser realizado, no dia 08 de maio de 2026, na quadra da Escola Iranildes, em Santana/AP e “**CIA DE DANÇA ARLETE CARVALHO**”, a ser realizado no dia 15 de maio de 2025, no Conselho Estadual de Política Cultural, às 19h00, em Macapá, no evento “**DIA DA DANÇA 2026**”, a ser realizado nos municípios de Macapá e Santana.

**VALOR GLOBAL: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 07 de maio a 15 de junho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 07 de maio de 2026.

Macapá/AP, 07 de maio de 2026.

Protocolo 150480

### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2025-SECULT.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 0054.0398.2361.0016/2025 - URDD/SECULT (Processo SIGA nº 00019/SECULT/2025). **CONTRATANTE:** Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP (p. 1). **CONTRATADA:** Empresa Ética Turismo Viagens Receptivos Ltda - EPP, CNPJ nº 16.604.411/0001-26. **OBJETO:** Previsão de dotação

orçamentária destinada ao Contrato nº 015/2025-SECULT, visando a utilização de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), para a continuidade da prestação de serviços de agenciamento de viagens. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 38101; Função: 13; PTRES - Ação Orçamentária: 138101.13.392.0059.2202; IDUSO: 0; Fonte: 500; Natureza: 3.3.90.33. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 183.195,66 (cento e oitenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1716/2023. **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com este Termo de Apostilamento. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de maio de 2026. **SIGNATÁRIA:** Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli - Secretária de Estado da Cultura.

Protocolo 150600

### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 238/2026 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0115/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

**PROPONENTE:** INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo Sr. **JOSIMAR BARROS DE SALES**.

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**CHRIST FOREVER**” no evento “**PROJETO RESGATAR**”, a ser realizado no dia 23 de maio de 2026, às 19h, na Praça do Mutirão, no município de Santana.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 19 de maio a 23 de junho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 19 de maio de 2026.

Macapá/AP, 19 de maio de 2026.

Protocolo 150640

### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 239/2026 - FEC/SECULT/AP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** nº. 0054.2889.2361.0115/2026 - URDD/SECULT

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROPONENTE:** **GILCCIE N OLIVEIRA BARROZO GONÇALVES.**

**OBJETO:** concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BANDA CORAÇÃO DE DEUS**” no evento “**PROJETO RESGATAR**”, a ser realizado no dia 23 de maio de 2026, às 19h, na Praça do Mutirão, no município de Santana.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.36.

**VIGÊNCIA:** 19 de maio a 23 de junho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 19 de maio de 2026.

Macapá/AP, 19 de maio de 2026.

Protocolo 150641

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:** Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

**CONCEDENTE:** Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI.**

**PROPONENTE:** **ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO ÂMAGO**, neste ato representado pelo Sr.ª **LETICIA FERNANDA PAIXÃO DA ROCHA.**

**OBJETO:** apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**NEGRO PÁSSARO**”, no evento “**INTERCÂMBIO CULTURAL ARTÍSTICO - PABLO SENA**”, a ser realizada no dia 22 a 27 de maio no Studio Alpha Escola e Cia de Dança em Castanhal - PA; 04 a 06 de junho na Universidade Federal de Uberlândia em Minas Gerais e 08 a 10 de junho de 2026 na 1ª Experimentação Brás Criativo em São Paulo.

**VALOR GLOBAL:** R\$26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), conforme Plano de Trabalho.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

**VIGÊNCIA:** 19 de maio a 10 de julho de 2026.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 19 de maio de 2026.

Macapá/AP, 19 de maio de 2026.

Protocolo 150644

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 240/2026 - FEC/SECULT/AP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 0054.2889.2361.0121/2026 - URDD/SECULT

PUBLICIDADE



**SIAC - Super Fácil****SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA Nº 067/2026-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR** o acúmulo de cargo da servidora **Zenaide Dutra Caldas** (Chefe de Gabinete), que responderá pela servidora **Leila Dos Santos Vilhena** (Comissão Permanente de Licitação - CPL), durante seu período de férias, compreendido de **01 a 15 de junho de 2026**.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPERFÁCIL

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.  
RENATA APOSTOLO SANTANA  
Diretora Geral SIAC/Super Fácil  
Decreto de nº 0020/2023-GEA

Protocolo 150657

**Escola de Saberes Públicos****PORTARIA Nº 061/2026-ESAP, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

A Presidente da Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 0319/2026, considerando a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto nº 7333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta os procedimentos de gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados por esta instituição, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e PROCESSO Nº 0034.0903.1873.0001/2025 - GAB/ESAP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **Mauro Ramos da Costa Mourão**, Matrícula nº 1015398-5-01, para atuar na função de Gestor e Fiscal Administrativo como titular, e, **Sara Cardoso Mouta**, Matrícula nº 1014289-4-01 como suplente do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, firmado entre a Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá e a empresa FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI-ME inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67, cujo objeto é o fornecimento de passagens aéreas.

**Art. 2º** Compete ao Gestor e Fiscal Administrativo do

contrato, sem a necessidade de designação de Fiscal Técnico, exercer as seguintes atribuições:

I - Coordenar e supervisionar a execução do contrato, assegurando o fiel cumprimento de todas as suas cláusulas;

II - Monitorar os registros de ocorrências relacionadas à execução do contrato e adotar, de forma tempestiva, as medidas corretivas necessárias para sanar eventuais falhas ou defeitos;

III - Informar à autoridade superior quaisquer situações que extrapolem sua competência ou que possam comprometer a execução do contrato;

IV - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando e analisando os documentos comprobatórios pertinentes, se necessário;

V - Analisar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento;

VI - Elaborar, de forma detalhada, o relatório final de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

VII - Realizar o recebimento provisório e, posteriormente, o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo que comprove o atendimento integral das exigências contratuais;

VIII - Cumprir integralmente as diretrizes e os procedimentos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7333/2024, que tratam da fiscalização e do acompanhamento dos contratos.

**Art. 3º** Fica garantido ao servidor designado, em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 7333/2024 e na Lei nº 14.133/2021, amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos e a todos os documentos relacionados ao contrato.

**Art. 4º** Esta Portaria terá validade e vigência equivalentes à vigência do Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 002/2024-ESAP, cessando automaticamente sua eficácia com a extinção ou rescisão do referido contrato, salvo se houver disposição em contrário em ato posterior.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 144/2025, de 21 de outubro de 2025, que anteriormente designava os responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM  
Presidente da ESAP.

Protocolo 150518

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024 - ESAP**

**CONTRATANTE:** ESCOLA DE SABERES PÚBLICOS DO AMAPÁ

**CONTRATADA:** FAB VIAGENS E TURISMO EIRELI -

ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.641.928/0001-67  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** PRODOC nº 0034.0903.1873.0001/2025

**OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2024, que trata do fornecimento de passagens aéreas.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, iniciando em 23 de maio de 2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 31.250,00 (trinta e um mil duzentos e cinquenta reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13207 - Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá / 2586 - Manutenção Administrativa - ESAP / 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos / 339033 - Passagens e Despesas com Locomoção. Nota de empenho nº 2026NE00018.

**SIGNATÁRIOS:** JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM, pela Contratante, MONICA CRISTINA NASCIMENTO DE MORAES, pela contratada.

JOANNE PAES DOS SANTOS NAHUM  
Diretora-Presidente - ESAP Decreto nº 0319/2026

Protocolo 150497

## Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

### PORTARIA Nº. 191/2026 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 5848/2025, tendo em vista ofício nº 330202.0077.1816.0169/2026 UTR- IAPEN.

#### RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores: **Winnie Priscila Santana dos Santos, Francisco Farias de Almeida, Ricardo Antônio de Castro Júnior, Claudio Rodrigo Magalhães Gomes, Thiago Gonçalves dos Santos** da sede de suas atribuições em **Macapá - AP** até o **Município de Pracuuba e Ferreira Gomes**, a fim de realizar **transferências** de internos das Delegacias de Polícia Civil do Interior para o Iapen/Cadeião, no dia **17 de abril de 2026**, conforme **ordem de missão Nº 034/2026 - UTR**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR  
Diretor - Presidente do IAPEN  
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 150619

## Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

### PORTARIA Nº 0326/2026 - DETRAN/AP, DE 20 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

**ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** as competências estabelecidas no art. 22, inciso I e II, e o disposto nos arts. 154, 155 e 156 da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro); **CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONTRAN nº 1.020, de 1º de dezembro de 2025, que normatiza o processo de formação de condutores e a realização de exames, consolidando as diretrizes para a modernização tecnológica e o monitoramento das etapas de habilitação; **CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 0586/2024 - DETRAN/AP, de 20 de agosto de 2024, que aprova o regulamento para credenciamento de empresas interessadas em aplicar e monitorar o Exame Teórico Técnico Eletrônico Monitorado para processo de Primeira Habilitação, Reinício de Processo, Reabilitação e para Capacitação dos Profissionais em Transporte de Passageiros (mototaxista) e em Entrega de Mercadorias (motofretista), Curso de Atualização para Renovação de Carteira Nacional de habilitação, Reciclagem para Condutores Infratores, e os outros Cursos Especializados de Capacitação para Condutores de Veículo, e na prestação de serviços correlatos ao Processos de Habilitação do Estado do Amapá;

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que a documentação analisada pela CCRED, a Prova de Conceito (PoC) realizada pela DTIC e a homologação do espaço físico realizada pela Diretoria de Engenharia (DITEC) foram consideradas aptas e atendem integralmente às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.2841.2804.0063/2026 - CCRED/DETRAN;

#### RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** a empresa **AUTO ESCOLA SÃO CRISTÓVÃO MATRIZ, CNPJ nº 09.815.378/0001-18**, para realizar a aplicação do Exame Teórico-Técnico Eletrônico Monitorado junto ao DETRAN-AP.

**Art. 2º** Esta autorização terá validade de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20/05/2026 a 20/05/2027, permitida a renovação sucessiva mediante nova solicitação e atendimento aos requisitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CEL PM EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente do DETRAN-AP  
Decreto nº 8.830 de 10 de outubro de 2025

Protocolo 150673

### PORTARIA Nº 0327/2026 - DETRAN/AP, 20 DE MAIO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas

atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8830 de 10 de outubro de 2025 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

**CONSIDERANDO** o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148 do CTB e, artigo 16, §§ 1 e 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP;

**CONSIDERANDO** que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria nº 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO Nº.0053.2868.3174.0028/2026- COOPER/DETRAN.

**RESOLVE,**

**Art. 1º RECRENCIAR LETICIA GARDENIA CARVALHO DOS PRAZERES**, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o **CRP de nº 10ª/02598**.

**Art. 2º** O presente credenciamento autoriza a psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º, e art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

**GRADE DE HORÁRIOS**

Dias da Semana	Horários
Segunda-feira a Sexta-feira	08h às 12h e 14h às 18h
Sábado	08h às 12h

**Art. 3º** O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de 21/05/2026 e término em 21/05/2027.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

EDVALDO LIMA MAFRA  
Diretor-Presidente  
DETRAN/AP

Protocolo 150676

**Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**

**PORTARIA Nº 207/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA**

**E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0195/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** homologar o deslocamento dos servidores, **PATRÍCIA VANESSA PERES BARBOSA**, Auditora Fiscal Agropecuário, **PAULO SERGIO RODRIGUES SANTANA**, Auditor Fiscal Agropecuário, **ALONSO ELIAS DA SILVA GARCIA**, Agente de Atividade Agropecuária, que viajaram de suas sedes de atribuições, Município de **Santana/AP**, até as localidades de São Sebastião da Boa Vista, Pirativa e Maruanum, no Município de **Santana/AP**, com a finalidade de realizar atualização cadastral, vigilância epidemiológica ativa e educação sanitária.

**Art. 2º** A viagem ocorreu no dia 12/05/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta dos Recurso Orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de maio de 2026  
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 150623

**PORTARIA Nº 208/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0196/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o deslocamento do servidor, **EMANUEL QUEIROZ CARDOSO JUNIOR**, Gerente Substituto Eventual de Núcleo/AFEA Agrônomo, que viajará de sua sede de atribuições, no Município de **Macapá/AP**, até os Municípios de **Santana/AP** (Comunidade de São Tomé do Alto Pirativa) e **Macapá/AP** (comunidades de São Francisco do Matapi, Ariri, Igarapé das Armas, Quilombo Rosa e Ressaca da Pedreira), com a finalidade de participar da execução de ações de diagnóstico referentes às instalações de agroindústrias modelo-padrão para processamento de derivados de mandioca, bem como da avaliação das adequações estruturais às normas sanitárias, junto às associações contempladas com doações de kits de mandiocultura pela CODEVASF, visando ao assessoramento técnico por parte do GT Agroindústria.

**Art. 2º** A viagem ocorrerá do dia 26/05/2026 ao dia 28/05/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de maio de 2026  
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 150667

**PORTARIA Nº 209/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0198/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** homologar o deslocamento dos servidores, **ANA CAROLINA GUEDES BRAGA**, Policial Militar, **FELIPE MACIEL DE SOUZA**, Policial Militar, **JOSE DOUGLAS CORREA DE JESUS**, Policial Militar, **MARCELO FURTADO CAVALCANTE**, Policial Militar, que viajaram de suas sedes de atribuições, Município de **Macapá/AP**, até o Município de **Mazagão /AP** (Distrito do Maracá), com a finalidade de prestar apoio policial à ação de fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase no combate à vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

**Art. 2º** A viagem ocorreu do dia 27/04/2026 ao dia 02/05/2026 e as despesas com as diárias ocorreram por conta dos Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de maio de 2026  
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 150677

**PORTARIA Nº 211/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0200/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o deslocamento dos servidores, **EDILSON DA SILVA WANZELER**, Extensionista Agropecuário, **CHARLES FERREIRA BRITO**, Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, que viajarão de suas sedes de atribuições, no Município de **Macapá/AP**, até o Município de **Mazagão/AP** (Região do Ajuruxí), com a finalidade de realizar levantamento fitossanitário para detecção da praga vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

**Art. 2º** A viagem ocorrerá do dia 18/05/2026 ao dia 22/05/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 19 de maio de 2026  
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 150679

**PORTARIA Nº 212/2026-DIAGRO**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0201/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o deslocamento dos servidores, **ROGELSON MELO NEVES**, Sargento PM, **AILTON DE SOUZA PIMENTEL**, Cabo-PM, **AMANDA DE ALMEIDA E SILVA**, Soldado QPC, **MARÍLIA QUEMMI LOBATO LIMA**, 3º SGT QEP-PM, que viajarão de suas sedes de atribuições, Município de **Macapá/AP**, até o Município de **Mazagão/AP** (Distrito do Maracá), com a finalidade de prestar apoio policial à fiscalização do trânsito de vegetais, com ênfase na vassoura de bruxa da mandioca (*Rhizoctonia theobromae*).

**Art. 2º** A viagem ocorrerá do dia 18/05/2026 ao dia 23/05/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta dos Recursos de Convênio.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026  
ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA  
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 150680

**Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá****P O R T A R I A N º 080/2026-GAB/IEPA**

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Documento nº 250201.0077.2951.0010/2025-DPCDT de 09 de Abril de 2025.

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Credenciar **JOSIANE NOGUEIRA MÜLLER**, como Pesquisadora Voluntário deste Instituto de

Pesquisas, para exercer a função no Laboratório de Entomologia de Médica com a participação em tempo integral ou parcial em projetos integrados de pesquisa e desenvolvimento, visando a possibilidade de consolidação de grupos de pesquisas e o interesse estratégico para o desenvolvimento tecnológico do Estado.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Maio de 2026.  
IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA  
Diretora - Presidente

Protocolo 150637

#### PORTARIA Nº081/2026-GAB/IEPA

**A DIRETORA PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Documento nº 250201.0077.2951.0010/2025-DPCDT de 09 de Abril de 2025.

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Credenciar **DAYSE SWELEN DA SILVA FERREIRA**, como Pesquisadora Voluntário deste Instituto de Pesquisas, para exercer a função no Núcleo de Ordenamento Territorial com a participação em tempo integral ou parcial em projetos integrados de pesquisa e desenvolvimento, visando a possibilidade de consolidação de grupos de pesquisas e o interesse estratégico para o desenvolvimento tecnológico do Estado.

**Art.2º** - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 20 de Maio de 2026.  
IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA  
Diretora - Presidente

Protocolo 150638

#### Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

#### PORTARIA Nº. 025/2026/GAB/IPEM/AP

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ**, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de ABRIL de 2026.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **AUTORIZAR** os servidores **Enelyo Ferreira Leite Junior - Especialista em Metrologia Legal, Daniel Viana Silva - Especialista em Metrologia Legal e Marcos Almir Vaz Pantoja- Especialista em Metrologia Legal**, onde os mesmos já deslocaram-se da sede de suas atribuições em Macapá - AP até os Municípios de **Mazagão, Porto Grande e Ferreira Gomes**, para realizar operação sigilosa, conforme **OFICIO N007/2026-POLICIA**

**CIVIL** nos dias 05 a 07 de maio 2026

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/05/2026.

Macapá (AP), 20 de maio de 2026.  
Marcelo da Conceição Nunes  
Diretor-Presidente do IPEM/AP  
Decreto nº. 2069/2026

Protocolo 150635

#### Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural

#### PORTARIA N.º 268/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0242/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Emy Maria Alencar Leão** - Chefe de Unidade de Transporte Fluvial, **Sandro Ferreira Valente** - Assessor de Controle Interno e **Raimundo Cardoso Bitencourt** - Chefe de Unidade de Transporte Terrestre, que se deslocaram de Macapá-AP para o **Distrito de Maracá**, com o objetivo de acompanhar e prestar apoio técnico-institucional aos agricultores da Comunidade Vila do Caraná, no processo de criação da Associação de Mulheres Agricultoras Agroextrativistas do Caraná, no período de 01 a 03 de maio de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de maio de 2026.  
KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 150681

#### PORTARIA N.º 269/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0243/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Maurenilson Monteiro da Silva** - Gerente de Núcleo de Ater Municipal, que se deslocou do ESLOC/Calçoene para a **Comunidade do Carnot e os municípios de**

**Amapá, Pracuuba e Porto Grande - AP**, com o objetivo de participar de intercâmbio sobre variedade de mandioca "Jacaré" e a implantação de unidades de viveiros desta variedade, visando a produção de mudas, no período de 11 a 18 de maio de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 150682

#### PORTARIA N.º 270/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0244/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Caio Fregni de Oliveira** - Gerente de Núcleo de ATER Agrícola e **Danielle Araújo Sanches** - Assessor Técnico Nível I, que se deslocaram de Macapá - AP para os **municípios de Oiapoque, Calçoene e Amapá-AP**, com o objetivo de visitar áreas experimentais de mandioca, no período de 04 a 07 de maio de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 150684

#### PORTARIA N.º 271/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0245/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Manoel Carlos Siqueira Chaves** - Coordenador Regional Oeste que se deslocou de Macapá - AP, para os **municípios de Pedra Branca do Amapari e Serra do Navio - AP**, com o objetivo de participar das Caravanas de Atendimento

Rural Integrada, no período de 12 a 15 de maio de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 150685

#### PORTARIA N.º 272/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0246/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Antônio Francisco de Araújo Almeida** - Coordenador Regional Centro, **Maria Luzia Viana Barbosa** - Extensionista Social, **Gaviston Ramos de Almeida** - Extensionista Agropecuário e dos colaboradores eventuais **Adriana Ferreira da Silva** - Atendente/E.L.CÓRREA e **Jeovani da Luz Chucre** - Motorista/E.L.CÓRREA, que se deslocaram de Macapá - AP para o **município de Mazagão**, com o objetivo de participar de ação de ATER, emissão de CAF e elaboração de projetos de crédito de fomento, no período de 19 a 22 de maio de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 150687

#### PORTARIA N.º 273/2026 - NP/DAF - RURAP

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0246/2026 - NP/RURAP**,

#### RESOLVE:

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento do servidor **Lucio Flavio Braga Rodrigues** - Extensionista Agropecuário/ Assessor Técnico Nível I, que se deslocou do ESLOC/ Santana para o **município de Mazagão - AP**, com o objetivo de participar de ação de ATER, emissão de CAF e

elaboração de projetos de crédito de fomento, no período de 19 a 22 de maio de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 150688

**PORTARIA N.º 274/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0247/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) HOMOLOGAR** o deslocamento dos servidores **Antônio Nunes da Silva** - Coordenador Regional Sul, **Alexsandra de Abreu Amoras** - Assessor Técnico Nível I, **Monica de Souza Galvão** - Extensionista Social, que se deslocaram de Macapá - AP para o **Distrito de Água Branca do Cajari e os municípios de Vitória e Laranjal do Jari - AP**, com o objetivo de realizar reuniões com os agricultores participantes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA/2026, no período de 13 a 17 de maio de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 150689

**PORTARIA N.º 275/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0248/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Deogenes Alves dos Santos** - Coordenador Regional Leste, **Ronaldo Cotes de Oliveira** - Gerente de Núcleo De Tecnologia e Comunicação e **Henrique Szymanski Ribeiro Gomes** - Extensionista Agropecuário, que se

deslocarão de Macapá - AP para o **Distrito do Bailique**, com o objetivo de elaborar projetos de fomento, emitir CAF's e apoiar na realização da primeira feira do PAA/2026, no período de 25 a 30 de maio de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 150690

**PORTARIA N.º 276/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0248/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) AUTORIZAR** o deslocamento do servidor **Hilcelio Viegas Picanço** - Extensionista Agropecuário, que se deslocará do ESLOC/Itaubal para o **Distrito do Bailique**, com o objetivo de elaborar projetos de fomento, emitir CAF's e apoiar na realização da primeira feira do PAA/2026, no período de 25 a 30 de maio de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 150691

**PORTARIA N.º 277/2026 - NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ - RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0029.2834.1593.0248/2026 - NP/RURAP**,

**RESOLVE:**

**Art.1º) AUTORIZAR** o deslocamento dos servidores **Eriquer Anderson de Oliveira** - Técnico em Extensão Rural, **Oswaldo Santana Nascimento** - Técnico em Extensão Rural e **Joel Felipe Moreira de Souza** - Técnico em Extensão Rural, que se deslocará do ESLOC/Distrito de São Joaquim do Pacuí para o **Distrito do Bailique**, com o objetivo de elaborar projetos de fomento, emitir CAF's e

apoiar na realização da primeira feira do PAA/2026, no período de 25 a 30 de maio de 2026.

**Art. 2º)** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º)** Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 20 de maio de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ  
Diretor Presidente do RURAP  
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 150692

## Universidade do Estado do Amapá

### PORTARIA Nº 473/2026-UEAP

O **Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.928, de 28 de agosto de 2025, pela Portaria nº 422/2026-UEAP, de 5 de maio de 2026, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá

**Considerando** o Ofício nº 250202.0077.1202.0930/2026 PROTOCOLO - UEAP, de 30 de abril de 2026,

**Considerando** o Parecer Jurídico Nº 06/2022-GAB/PGE/AP,

#### RESOLVE:

**Art. 1º - HOMOLOGAR** o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Universidade do Estado do Amapá - UEAP:

Nome	Matrícula	Pontos	Situação
José Douglas Monteiro da Costa	0122729-7-02	99,63	Aprovado

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 19 de maio de 2026.  
Prof. Dr. Daímio Chaves Brito  
Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá  
Portaria nº 422/2026-UEAP

Protocolo 150629

### PORTARIA Nº 475/2026-UEAP

O **Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, no exercício da Reitoria da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 7.928, de 28 de agosto de 2025, pela Portaria nº 422/2026-UEAP, de 5 de maio de 2026, e pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

**Considerando** o PROCESSO Nº 0022.0607.1202.0003/2025 - PROTOCOLO/UEAP.

#### RESOLVE:

**Art. 1º - DETERMINAR** a recondução do Processo Administrativo Disciplinar instaurado, com a finalidade de apurar os fatos narrados no documento supracitado.

**Art. 2º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Processante responsável pela continuidade dos trabalhos:

- Daniel Ricardo Dias Alves; Técnico em Química - Laboratório, matrícula nº 0116709-00-1;  
- Jadson Carvalho de Oliveira Júnior; Assistente Administrativo, matrícula nº 0116670-00-1;  
- Ricardo Andre Maciel da Cruz; Técnico em Tecnologia da Informação, matrícula nº 0117016-3-01.

**Art. 3º - ESTABELEECER** o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 4º** - Para o cumprimento de suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
Prof. Dr. Daímio Chaves Brito  
Reitor em exercício da Universidade do Estado do Amapá  
Portaria nº 422/2026-UEAP

Protocolo 150634

## Superintendência de Vigilância em Saúde

### PORTARIA Nº 92/2026-SVS

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2437.0005/2026 - DEVL/SVS.**

#### R E S O L V E:

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **ROBSON GONÇALVES SABATH FIGUEIREDO**, que se deslocarão para a Cidade de Brasília/DF, no período de 13 a 18 de Abril de 2026, para participação na ExpoEpi justifica-se pela elevada relevância estratégica do evento para o fortalecimento das ações de vigilância em saúde e do diagnóstico laboratorial no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Macapá-AP, 09 de abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 150650

**PORTARIA Nº 98/2026-SVS**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2289.0018/2026 - GAB/SVS**.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA, MARIA DAS GRAÇAS PINHEIRO VIANA, JOÃO VITOR SILVA DOS SANTOS e IVALDO DO NASCIMENTO GIUSTI, Motorista, que se deslocarão aos municípios de Porto Grande e Serra do Navio/AP, no período de 03/05 a 09/05/2026, para fortalecer as ações de vigilância em saúde no âmbito municipal, por meio da realização de reuniões com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde, alinhamento de fluxos operacionais, acompanhamento das ações em execução e levantamento de demandas relacionadas à estruturação e ao funcionamento dos serviços de vigilância em saúde.

Macapá-AP, 20 de abril de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 150651

**PORTARIA Nº 139/2026-SVS**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2418.0004/2026 - DEVS/SVS**.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores ROCICLEIDE MARCELINO TAVARES, SUZANA CRISTINA GOMES GAMA, ANA CLAUDIA DE BARROS OLIVEIRA, JUCIVALDO DA SILVA SALES, ROBERTO RANGEL CHAVES, JESTER CAMILO COSTA DE ALMEIDA, NILTON NUNES BARBOSA e SAMUEL SOUZA DA COSTA, que se deslocarão aos município de Tartarugalzinho/AP, no período de 17/05 a 23/05/2026, para realizar ações emergenciais de Vigilância em Saúde no município, em decorrência da situação de inundação e enchente provocada pelo transbordamento de corpos hídricos e pelo intenso volume de chuvas na região, que ocasionaram severos impactos na infraestrutura local, especialmente nos sistemas de saneamento básico e abastecimento de água, comprometendo as condições sanitárias e aumentando os riscos à saúde da população.

Macapá-AP, 18 de maio de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 150658

**PORTARIA Nº 140/2026-SVS**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2427.0010/2026 - UFISSRS/SVS**.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores DÉBORA KRÍSCIA PENNA BATISTA, FRANCISCA ALVES DA SILVA, LARISSA LAILA PAIVA LOBATO E LINCOLN SILVA AMÉRICO FILHO, que se deslocarão ao município de Amapá/AP, no período de 18/05 a 22/05/2026, para realização de inspeção sanitária na Unidade Móvel "Carreta da Mulher", vinculada ao Programa Agora Tem Especialistas.

Macapá-AP, 18 de maio de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 150662

**PORTARIA Nº 142/2026-SVS**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2888.2428.0002/2026 - UFITASRS/SVS**.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores MAYARA REGINA VIANA SILVA, GEOVAL MENDONÇA DA SILVA, SANDRA CRISTINA DE FREITAS PEREIRA e RUAN PEREIRA DO AMARAL e CIRO MOTA DIAS, que se deslocarão até o município de Tartarugalzinho/AP, no período de 18/05 a 22/05/2026, para realização de inspeção sanitária em empresas de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, e em empresas que estejam trabalhando de forma irregular; realizar coleta de água para consumo humano em estabelecimentos assistenciais de saúde; realizar capacitação para a equipe da Vigilância Sanitária municipal em serviços de competência do município para os técnicos efetivos e oriundo da transposição e realizar supervisão das ações de vigilância sanitária realizada pela Visa municipal.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.

Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 150664

**PORTARIA Nº 143/2026-SVS**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2909.2432.0004/2026 - UCZ/ SVS**.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **DENNIS ALBERTO MARTINS VENTURA MAGALHÃES**, que se deslocará até o município de Goiânia - GO, no período de 20/05 a 22/05/2026, para participar da realização do 45º Congresso Brasileiro da ANCLIVEPA - CBA Goiânia 2026, evento de relevância nacional voltado à atualização técnico-científica na área da Medicina Veterinária.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 150666

**PORTARIA Nº 145/2026-SVS**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2909.2432.0003/2026 - UCZ/ SVS**.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** da servidora **SILVIA CRISTINA DA SILVA PEDROSO MAGALHAES**, que se deslocará até o município de Goiânia - GO, no período de 20/05 a 22/05/2026, para participar da realização do 45º Congresso Brasileiro da ANCLIVEPA - CBA Goiânia 2026, evento de relevância nacional voltado à atualização técnico científica na área da Medicina Veterinária.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 150670

**PORTARIA Nº 148/2026-SVS**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017 e pelo Decreto n.º 8713/2025, e considerando o que **PROCESSO Nº 0052.2834.2469.0003/2026 - UPA/ SVS**.

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** do servidor **MANOEL DO SOCORRO PACHECO DA COSTA**, Motorista, que se deslocará até o município de Oiapoque/AP, no período de 18/05 a 24/05/2026, para realizar articulação com a nova gestão municipal (Prefeito e Secretário Municipal de

Saúde) sobre o funcionamento do CERESTT Fronteira Oiapoque, orientar quanto à utilização dos recursos federais de custeio, qualificar o uso do Sinan e discutir os indicadores de adoecimentos e acidentes de trabalho.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
Ana Claudia Pimentel Costa  
Superintendente de Vigilância em Saúde - SVS  
Decreto nº: 8713/2025

Protocolo 150678

**LICENÇA SANITÁRIA**

**PROCESSO: 300.203.493.02.168/2026**  
**EMPRESA: N & S LTDA**  
**NOME DE FANTASIA: \*\*\*\*\***  
**CNPJ: 36.754.394/0001-10**  
**SERVIÇO: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS**  
**ENDEREÇO: RODOVIA AP-20, 1870, MARABAIXO, 68909-899, MACAPÁ - AP, LOCALIZADO(A) NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

TORNA PÚBLICO QUE A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - SVS/AP, CONCEDE LICENÇA SANITÁRIA Nº **300.203.493.02.168/2026** COM VALIDADE ATÉ **14/05/2027**.

MACAPÁ-AP, 18 DE MAIO DE 2026.  
ANA CLAUDIA PIMENTEL COSTA  
SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DECRETO 8713/2025-GEA

Protocolo 150489

**Amapá Previdência****ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA Nº 075 DE 20 DE MAIO DE 2026**

**A Diretora Presidente em Substituição da Amapá Previdência**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2026.07.0430P - DIBEF/ AMPREV, de 23/03/2026, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

**DADOS DO INSTITUIDOR:**

Nome do (a) ex-servidor (a): ABNUNES NICACIO ALVARES; Matrícula: 0033407301; Cargo: Auxiliar Administrativo- Apoio Gestão; CPF nº \*\*\*. 941.142-\*\*. Data do Óbito: 27/02/2026, Lotação: Secretaria de Transportes do Estado do Amapá.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

**DADOS DO(S) BENEFICIÁRIO(S) VIGÊNCIA DA DATA DA INSCRIÇÃO 23/03/2026.**

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	% COTA
-------------------	------------	--------------------	--------

LEOPOLDINA BEZERRA ALVARES	Cônjuge	Vitalício	100%
----------------------------------	---------	-----------	------

Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal arts. 10, inciso I, §6º; 13; 26, §§1º e 6º; 31; 89; art. 91, §1º todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 0134 de 29/12/2021.

Macapá, 20 de maio de 2026  
TEN. CEL PM SÔNIA PRISCILA DE SOUZA CUNHA  
Diretora Presidente em Substituição/AMPREV  
DECRETO Nº 3519/2026

Protocolo 150708

## Fundação Socioeducativa do Amapá

### PORTARIA Nº 073/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da FSA; e o conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.6145.0027/2026 MEP - FSA;

#### RESOLVE:

1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis da Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA:

- I - **RIVERTON BARBOSA GIBSON** (titular) - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 915505, responsável por Atividade III - Material e Patrimônio;
- II - **ELOI NOLASCO DO NASCIMENTO** (titular) - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 913545;
- III - **ELIZÂNGELA DOS SANTOS PANTOJA** (titular) - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 913650;
- IV - **MARLY FERREIRA AMANAJAS** (suplente) - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 836087;
- V - **DERLANI FURTADO FERREIRA** (suplente) - Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 836311;
- VI - **ANDRESSA NEGRÃO COUTINHO** (suplente) - Especialista Socioeducativa/Psicóloga, matrícula nº 970983.

**Art. 2º** - Compete à Comissão de Avaliação patrimonial:

- I - reavaliar os bens móveis sempre que necessário, conforme os procedimentos definidos na Instrução Normativa nº 002, de 23 de novembro de 2023 - SEAD;
- II - identificar o estado de conservação dos bens móveis;
- III - especificar a classificação contábil dos bens, de acordo com a Portaria STN nº 448, de 13 de setembro de 2002;
- IV - juntar cópia de nota fiscal e/ou documentos que comprovem a propriedade dos bens móveis em uso no

órgão ou entidade que ainda não estejam incorporados ao sistema de gestão e controle patrimonial;  
V - emitir relatório conclusivo dos trabalhos, contendo as recomendações necessárias para manter atualizado o registro dos bens no sistema de gestão e controle patrimonial do GEA.

**Art. 3º** - A Comissão deverá atuar nas atividades designadas nesta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2026, a fim de atender aos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes para a reavaliação dos bens móveis.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA  
Diretor-Presidente FSA  
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 150630

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2026 - FSA

Partes: Contratante: **FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA**  
Contratada: Empresa: **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA**

#### PROCESSO DE UTILIZAÇÃO: SIGA 00001/FSA/2026

**Objeto:** O objeto do contrato é a Aquisição de Centrais de Ar, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:(590201-FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ);  
Fonte de Recurso: (500);  
Programa de Trabalho: (1592011412200062611);  
Elemento de Despesa: (449052);

**Valor Total:** O valor total da contratação é de R\$ 20.306,42 (Vinte mil, trezentos e seis reais e quarenta e dois centavos). No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**SIGNATÁRIOS:** **ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA** - Ordenador de Despesa - Diretor-Presidente da FSA e, **LUCAS GRIEBELER SANDI** - Representante Legal pela Contratada.

Macapá-AP, 19 de maio de 2026.  
 ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA  
 Diretor-Presidente da FSA/AP  
 Decreto Nº 9073 de 21 de outubro de 2025

Protocolo 150628

## Fundação de Saúde Amapaense

### PORTARIA N.O 018/2026-GAB/FUNDESA

O Presidente da Fundação de Saúde Amapaense, Sr Paulo Roberto Dias da Silva nomeado através do decreto nº 3523 de 14 de maio de 2026 no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo;

#### RESOLVE

**Art. 1o** Retirar **Cleudson José Cardoso Amanajás**, da função de gestor e fiscal do contrato abaixo especificado, atribuída pela Portaria nº 056/2025.

**Art. 2º.** Designar **William Douglas da Cruz Castelo** como gestor e fiscal do contrato abaixo especificado:

UND	Contrato:	Contratado:	CNPJ:
SEDE	031/2025	CONSTEC COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA	08.938.283/0001-29

**Art. 3o** - Esta portaria surte efeitos a contar da data de sua publicação.

Gabinete da Fundação de Saúde Amapaense/FUNDESA,  
 Macapá, 20 de maio de 2026

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paulo Roberto Dias da Silva  
 Diretor-Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
 Decreto no 3523/2026

Protocolo 150620

### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR (TERCEIRA ALTERAÇÃO) AO CONTRATO N.º 039/2025-FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

Processo nº 010/2025 - GAB/FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE

**Contratada:** GRUPO FERSIL SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 51.215.270/0001-50. Contratante: FUNDAÇÃO DE SAÚDE AMAPAENSE-FUNDESA, CNPJ sob nº 50.956.623/0001-00.

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência e valor do contrato nº 039/2025, serviço de outsourcing de impressão, visando atender às necessidades da Sede Administrativa e Anexo do Hospital de Emergências Dr. Oswaldo Cruz. - ANEXO H.E. Consolidando e ratificando as alterações anteriores.

Classificação Financeira: Os recursos financeiros originam-se de receitas próprias da Fundação, auferidas por meio dos CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, conforme autorizado pelo art. 7º da LC nº 167/2024 e Art. 13 do Estatuto Social publicado decreto

nº 0531/2025. O valor estimado da contratação é de R\$ 32.499,72 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), correspondente ao período de 06 (seis) meses, com início na data de 14/05/2026 encerrando em 14/11/2026.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026  
 PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
 Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
 Decreto nº 3523-GEA

Protocolo 150521

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da PORTARIA Nº 013/2026 - GAB/FUNDESA, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 14/05/2026, sob o nº8.656.

#### ONDE SE LÊ:

**Art. 3º.** Esta portaria surte efeitos a partir de 01/05/2026.

#### LEIA-SE:

**Art. 4º.** Esta portaria surte efeitos a partir de 01/04/2026.

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
 PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
 Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
 Decreto nº 3523-GEA

Protocolo 150520

#### ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação da PORTARIA Nº 009/2026 - GAB/FUNDESA, ocorrida no Diário Oficial do Estado do Amapá, em 07/05/2026, sob o nº8.631.

#### ONDE SE LÊ:

UND	Contrato:	Contratado:	CNPJ:
ANEXO HE	004/2026	BRASI MEDICAMENTOS LTDA	09.220.655/0001-40

#### LEIA-SE:

UND	Contrato:	Contratado:	CNPJ:
ANEXO HE	004/2026	BRASIL MEDICAMENTOS LTDA	09.220.655/0001-40

#### ONDE SE LÊ:

UND	Contrato:	Contratado:	CNPJ:
ANEXO HE	007/2026	FARMA DISTRIBUI- DORA LTDA	49.384.807/0001-64

#### LEIA-SE:

UND	Contrato:	Contratado:	CNPJ:
ANEXO HE	007/2026	PHARMA DISTRIBUI- DORA LTDA	49.384.807/0001-64

Macapá-AP, 20 de maio de 2026.  
 PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA  
 Diretor Presidente da Fundação de Saúde Amapaense  
 Decreto nº 3523-GEA

Protocolo 150649

Ministério Público



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
1º QUADRIMESTRE - MAIO/2025 A ABRIL/2026



RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS* (b)
	LIQUIDADAS													
	mai./25	jun./25	jul./25	ago./25	set./25	out./25	nov./25	dez./25	jan./26	fev./26	mar./26	abr./26		
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>12.413.632,80</b>	<b>18.197.804,17</b>	<b>12.627.418,41</b>	<b>13.487.283,10</b>	<b>13.048.607,46</b>	<b>13.015.726,93</b>	<b>13.649.270,95</b>	<b>21.925.518,05</b>	<b>9.091.487,37</b>	<b>11.530.262,06</b>	<b>13.065.777,15</b>	<b>13.463.319,18</b>	<b>165.516.107,63</b>	<b>0,00</b>
<b>Pessoal Ativo</b>	<b>12.247.176,99</b>	<b>18.031.348,36</b>	<b>12.460.962,60</b>	<b>13.320.827,29</b>	<b>12.882.151,65</b>	<b>12.849.271,12</b>	<b>13.482.815,14</b>	<b>21.715.631,12</b>	<b>8.925.055,35</b>	<b>11.363.830,04</b>	<b>12.899.345,13</b>	<b>13.296.977,16</b>	<b>163.475.391,95</b>	<b>0,00</b>
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	10.952.014,88	16.779.691,91	11.122.601,50	11.969.719,27	11.529.601,81	11.523.940,87	12.157.928,47	20.115.939,77	8.923.888,59	10.047.052,34	11.577.066,06	11.978.713,74	148.678.159,21	0,00
Obrigações Patronais	1.295.162,11	1.251.656,45	1.338.361,10	1.351.108,02	1.352.549,84	1.325.330,25	1.324.886,67	1.599.691,35	1.166,76	1.316.777,70	1.322.279,07	1.318.263,42	14.797.232,74	0,00
<b>Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>166.455,81</b>	<b>166.455,81</b>	<b>166.455,81</b>	<b>166.455,81</b>	<b>166.455,81</b>	<b>166.455,81</b>	<b>166.455,81</b>	<b>209.886,93</b>	<b>166.432,02</b>	<b>166.432,02</b>	<b>166.432,02</b>	<b>166.342,02</b>	<b>2.040.715,68</b>	<b>0,00</b>
Aposentadorias, Reserva e Reformas	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	166.455,81	209.886,93	166.432,02	166.432,02	166.432,02	166.342,02	2.040.715,68	0,00
Pensões	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>1.623.531,97</b>	<b>1.682.742,91</b>	<b>2.186.402,10</b>	<b>2.448.170,27</b>	<b>2.201.248,11</b>	<b>2.060.979,50</b>	<b>3.180.789,34</b>	<b>4.242.864,43</b>	<b>176.780,09</b>	<b>478.777,98</b>	<b>1.805.250,35</b>	<b>1.715.497,76</b>	<b>23.803.034,81</b>	<b>0,00</b>
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	8.487,37	406.208,15	765.529,88	176.953,42	44.913,86	225.381,89	74.977,43	65.350,89	414.530,48	147.777,65	578.819,37	2.908.930,39	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.623.531,97	1.674.255,54	1.780.193,95	1.682.640,39	2.024.294,69	2.016.065,64	2.955.407,45	4.167.887,00	111.429,20	64.247,50	1.657.472,70	1.136.678,39	20.894.104,42	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>10.790.100,83</b>	<b>16.515.061,26</b>	<b>10.441.016,31</b>	<b>11.039.112,83</b>	<b>10.847.359,35</b>	<b>10.954.747,43</b>	<b>10.468.481,61</b>	<b>17.682.653,62</b>	<b>8.914.707,28</b>	<b>11.051.484,08</b>	<b>11.260.526,80</b>	<b>11.747.821,42</b>	<b>141.713.072,82</b>	<b>0,00</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.101.639.473,65	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	10.593.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	10.091.046.473,65	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	141.713.072,82	1,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	201.820.929,47	2,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	191.729.883,00	1,90
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	181.638.836,53	1,80

FONTE: SIAFE-AP/Contabilidade MP-AP

NOTA:

- O valor de R\$ 20.894.104,42 lançado como Despesas de exercícios anteriores, referente: parcelamento de Imposto de Renda, Acervo indenizatório, cumulação de acervo, Abono Permanência de membros e servidores ( Diversos)- Plantão Diversos, Hora extra, substituição, PAE, Diferença de gratificação, diferença de vencimentos, diferença de subsídio de membros.
- O valor de R\$ 2.908.930,39 se referem a Verbas Rescisórias pagas.
- Os valores de IRRF, referente aos últimos 12 meses, estão deduzidos da base de cálculos, conforme Resolução Normativa nº 164/2015-TCE

ELIONAI DIAS DA PAIXÃO  
Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade

ANILDE MARIA B. FAÇANHA VIRINO  
Assessora da Auditoria e Controle Interno

ANDRE LUIZ DIAS ARAUJO  
Secretário Geral

ALEXANDRE FLAVIO M. MONTEIRO  
Procurador Geral de Justiça

## Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ  
CONTRATO - EXTRATO

## EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO POR NOTA DE EMPENHO

**Processo Administrativo n.º:** 26.0.000004132-6

**Contrato n.º:** 2026NE00274-DPE/AP

**Contratante:** Defensoria Pública do Estado do Amapá - CNPJ n.º 11.762.144/0001-00

**Contratada:** Alexandre Alves Ferreira, CNPJ n.º 37.181.909/0001-01.

**Objeto:** Contratação de serviços de impressão fotográfica Fine Art e emolduramento de fotografias institucionais destinados à Defensoria Pública do Estado do Amapá.

**Valor atualizado:** R\$ 20.426,00 (vinte mil quatrocentos e vinte e seis reais).

**Fundamentação Legal:** art. 95 da Lei n.º 14.133/2021.

**Vigência:** 18 de maio de 2026 à 18 de maio de 2027.

**Data da assinatura:** 18 de maio de 2026.

**Signatário:**

- Igor Valente Giusti - Defensor Público-Geral do Estado do Amapá.
- Alexandre Alves Ferreira - Representante Legal da empresa.

Macapá/AP, 18 de maio de 2026.

(assinado eletronicamente)

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 150616

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo SEI n.º 26.0.00000311-4 - DPE/AP**

**Pregão Eletrônico SRP. n.º 001/2026 - DPE/AP**

**Ata de Registro de Preços n.º 007/2026 - DPE/AP**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. IGOR VALENTE GIUSTI nomeado pelo Decreto n.º 1141 de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 001/2026 - DPE/AP e processo administrativo n.º 26.0.00000311-4, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), especificados no item 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Razão Social: DPS GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ nº 64.106.552/0001-61	
Endereço: AV. JOSÉ FURCIN, N.º 158		
Cidade: JD. SANTA ROSA, BARIRI	UF: SP	CEP: 17.255-150
Telefone: (14) 3662-8725		
Endereço Eletrônico: cafefraterno.adm@gmail.com		
Representante Legal: Diego Gonçalves		

Item	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade de Medida	Qnt. Mínima	Qnt. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	<p>Café torrado e moído, de moagem média e uniforme, com classificação da torra moderadamente escura, média e média clara.</p> <p>Composição majoritária de grãos da espécie Coffea Arábica (100% arábica).</p> <p>Produto 100% café puro, isento de matérias estranhas, com teor máximo de impurezas de até 1,0% conforme Anexo I da Portaria SDA nº 570/2022.</p> <p>Qualidade de Café Tipo Único, Grãos classificados entre os Tipos 2 a 6 da Classificação Oficial Brasileira (COB), conforme Instrução Normativa MAPA nº 08/2003.</p> <p>Características sensoriais: aroma intenso e característico; sabor equilibrado, com doçura natural e amargor moderado; corpo médio a encorpado; acidez média a baixa; adstringência mínima ou inexistente.</p> <p>Categoria de qualidade mínima: Superior, com nota global da bebida entre 6,0 e 7,2 pontos (escala de 0 a 10).</p> <p>Comprovação da qualidade por meio de Selo de Qualidade ABIC - Categoria Superior ou laudo técnico emitido por laboratório credenciado pela REBLAS.</p>	fraterno superior vácuo	DPS Gonçalves ind. com. de alimentos Ltda	Unidade/ Embalagem de 500g fechada a vácuo	01	9.375	29,45	276.093,75

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

#### Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem

como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d", do

inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor - Geral do Estado do Amapá

### ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor: Razão social: B. G. NUNES & H. V. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 56.200.789/0001-89. Endereço: Rua Leopoldo Machado, 2183. Letra E - Centro-Macapá _AP-CEP 68900-067. Representante: Beatris Gibson Nunes. Contato: (96) 98123-5084/ (96) 99199-6079 - E-mail: hjcomercioeservicoss@gmail.com								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Quantidade Registrada		Valor R\$	
					Mín.	Máx.	Unit.	Total
01	Café torrado e moído, de moagem média e uniforme, com classificação da torra moderadamente escura, média e média clara. Composição majoritária de grãos da espécie Coffea Arábica (100% arábica). Produto 100% café puro, isento de matérias estranhas, com teor máximo de impurezas de até 1,0% conforme Anexo I da Portaria SDA nº 570/2022. Qualidade de Café Tipo Único, Grãos classificados entre os Tipos 2 a 6 da Classificação Oficial Brasileira (COB), conforme Instrução Normativa MAPA nº 08/2003. Características sensoriais: aroma intenso e característico; sabor equilibrado, com doçura natural e amargor moderado; corpo médio a encorpado; acidez média a baixa; adstringência mínima ou inexistente. Categoria de qualidade mínima: Superior, com nota global da bebida entre 6,0 e 7,2 pontos (escala de 0 a 10). Comprovação da qualidade por meio de Selo de Qualidade ABIC - Categoria Superior ou laudo técnico emitido por laboratório credenciado pela REBLAS	SANTA CLARA/3 CORAÇÕES	PREMIUM	SANTA CLARA/3 CORAÇÕES	01	9.375	29,45	276.093,75

**Obs.:** A licitante participante do cadastro reserva manifestou concordância em manter o mesmo valor apresentado pela licitante adjudicatária, em conformidade com o disposto no item 5.4.2.1. do edital.

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação

## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMPÁ

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo SEI n.º 26.0.000000311-4 - DPE/AP  
 Pregão Eletrônico SRP. n.º 001/2026 - DPE/AP  
 Ata de Registro de Preços n.º 008/2026 - DPE/AP

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-083, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr.º **IGOR VALENTE GIUSTI** nomeado pelo Decreto n.º 1141 de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.604, de 27 de fevereiro de 2026, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 001/2026 - DPE/AP** e processo administrativo n.º 26.0.000000311-4, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios (café e açúcar), especificados no item 1.1. do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SRP n.º 001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DA EMPRESA COM PREÇO REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Razão Social: JONAS A. FERNANDES-EPP (J.E COMERCIO & SERVICOS)		CNPJ nº 51.565.808/0001-57						
Endereço: R MARIA RAUCILENE PASSOS DO NASCIMENTO. Nº730 - BAIRRO INFRAERO II								
Cidade: MACAPÁ					UF: AP		CEP: 68.908-075	
Telefone: (96) 99192-7059								
Endereço Eletrônico: jn.rochafernandes@gmail.com								
Representante Legal: JONAS ALVES FERNANDES								
Item	Especificação	Marca	Fabricante	Unidade de Medida	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Açúcar triturado, extrafino, com polarização mínima de 99,8% de sacarose, isento de fermentações, substâncias terrosas, detritos vegetais, parasitas, microrganismos patogênicos ou quaisquer impurezas que comprometam a qualidade ou a saúde, conforme RDC nº 623/2022 da ANVISA. Coloração branca característica, aspecto sólido em pó fino, isento de odores estranhos.	TAMARATI	TAMARATI	Pacote de 1Kg	01	11.000	2,94	32.340,00

**2.1.** A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

**4.2.** A autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízos à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior relativo a efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O órgão ou entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não

participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1..

**Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**5.1.2.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso de contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital,

e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria nº 46, de 2024 - DPE/AP):

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do caput, do art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**8.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

**8.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**8.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

**9.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

**9.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023, bem como art. 2º, inc. III, da Portaria nº 46, de 10 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**9.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 20 de maio de 2026.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP

IGOR VALENTE GIUSTI

Defensor - Geral do Estado do Amapá

## ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original.

Fornecedor: Razão social: B. G. NUNES & H. V. DE SOUSA LTDA, CNPJ: 56.200.789/0001-89. Endereço: Rua Leopoldo Machado, 2183. Letra E - Centro-Macapá_AP-CEP 68900-067. Representante: Beatris Gibson Nunes. Contato: (96) 98123-5084/ (96) 99199-6079 - E-mail: hjcomercioeservicoss@gmail.com								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Fabricante	Quantidade Registrada		Valor R\$	
					Mín.	Máx.	Unit.	Total
01	Açúcar triturado, extrafino, com polarização mínima de 99,8% de sacarose, isento de fermentações, substâncias terrosas, detritos vegetais, parasitas, microrganismos patogênicos ou quaisquer impurezas que comprometam a qualidade ou a saúde, conforme RDC nº 623/2022 da ANVISA. Coloração branca característica, aspecto sólido em pó fino, isento de odores estranhos.	ITAMARATI	ITAMARATI	ITAMARATI	01	11.000	3,48	38.280,00

**Obs.:** A licitante participante do cadastro reserva manifestou interesse em manter o valor correspondente ao seu último lance ofertado, em conformidade com o disposto no item 5.4.2.2 do edital.

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**Prefeitura de Santana****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

A Prefeitura Municipal de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações, torna público a realização da Dispensa de Licitação nº 003/2026 - SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 1.138/2025 - SEMSA/PMS, na Forma Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 combinado com a Instrução Normativa 002/2023 - CGM e demais legislações aplicáveis. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva do equipamento de mamografia Aurora, modelo IAE, série 60X121, Housing 339V - Série M598X, com foco 0.1 / 0.3, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, disponíveis no [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Data da sessão: 26/05/2026, no Portal de Compras: [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br). Horário da Fase de Lances: 08h:00min às 14h:00min.

Santana - AP, 13 de maio de 2026  
THAÍS TENÓRIO MALHEIROS  
Subsecretária Interina da Central de Licitações

Protocolo 149528

**Prefeitura de Itaubal****EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2026/CCC-PMI**

Espécie: **CONTRATO Nº 037/2026/CCC-PMI**, referente a Adesão de Ata de Registro de Preço nº 001/2025/SEMAP-PMLJ, Processo Administrativo nº 1210.869/2026/SEMMAT-PMI, Convênio nº 010/2026/SDC-GEA, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza Urbana com destinação Final dos Resíduos Sólidos - Município de Itaubal/AP. Empresa CONTRATADA: **EQUINORTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 15.401.659/0001-27, Valor de **R\$ 4.655.235,80** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos). Data da Assinatura: 06/05/2026. Vigência: **400 dias**. Contrato original encontra-se acostada ao Processo nº 1210.869/2026/SEMMAT-PMI.

Protocolo 150397

**EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO**

7º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Execução Referente ao Contrato de Obras nº 029/2023-PMI - Concorrência Pública nº001/2023-CL-PMI, Proc. Adm. Nº 0510.1540/2023-SEMOSP/PMI do Convênio nº 937411/2022-CALHA NORTE. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaubal/AP. **Contratada:** OLIMAQ-COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 09.527.426/0001-72 **Objeto:** Pavimentação em Blocos Intertravados de Via Urbana Drenagem e Calçados

no Município de Itaubal/AP. **Motivo:** Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução Contratual, alteração da Cláusula 3ª. Prazo Concedido: 120 dias de prazo de execução: 29/05/2026 à 26/09/2026 - Permanecem em vigor as demais disposições contidas no contrato original.

Protocolo 150519

**RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO DO CREDENCIADO**

O Município de Itaubal/AP, através da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura de Itaubal, vem por meio deste divulgar o Resultado Preliminar referente ao **Edital de Credenciamento nº 001/2026-CL/PMI**, modalidade: Inexigibilidade, Processo administrativo nº 0411.747/2026-PMI.

**OBJETO: Contratação de Empresas Especializadas no Fornecimento de Combustíveis tipo: Gasolina Comum, Óleo Diesel s500 e Óleo Diesel s10, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Município de Itaubal**, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e demais peças Técnicas, que integram o Edital e seus anexos, independentemente da transcrição.

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO CREDENCIADO			
ORDEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
01	PIERRE GOES LTDA	58.247.284/0001-03	CLASSIFICADO

Após a avaliação da habilitação entregue para a comissão dos interessados no fornecimento, conforme item 4.5 e 4.6. do Edital de Credenciamento nº 001/2026-CL/PMI, os recursos deverão ser enviados para o e-mail: [cl.pmi2025@gmail.com](mailto:cl.pmi2025@gmail.com), com o Assunto: RECURSO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026-CL/PMI, no prazo de até 03 dias após esta publicação.

Itaubal/AP, 19 de maio de 2026.  
KANANDA MENDONÇA COSTA  
Agente de Contratação  
Presidente da Comissão

PABLO LUDIERES SOUZA DOS SANTOS  
Coordenador Geral de Pregões  
Membro da Comissão

JOSÉ BENEDITO BALIEIRO PANTOJA  
Coordenador de Contratos e Convênios  
Membro da Comissão

Protocolo 150423

**Prefeitura de Calçoene****AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 002/2025-FMS/SEMSA/PMC, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024-FMS/SEMSA/PMO. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE

CALÇOENE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.694.812/0001-09 e a empresa IMPORT HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.324.654/0001-33. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA da rede de saúde do município de Calçoene-AP. Objeto do Termo prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 002/2025-SEMSA/PMC por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, em relação ao valor contratado de R\$ 450.850,00 (quatrocentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais), atualizando o valor contratual para R\$ 447.656,15 (quatrocentos e quarenta e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos). Ordenador de Despesa: CASSIA PINTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde de Calçoene/AP.

Calçoene-AP, 19 de maio de 2026.  
CASSIA PINTO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA/PMC

Protocolo 150515

#### AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 003/2025-FMS/SEMSA/PMC, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024-FMS/SEMSA/PMO. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CALÇOENE, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 11.694.812/0001-09 e a empresa MUNDIMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.580.442/0001-78. Objeto do Contrato: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA da rede de saúde do município de Calçoene-AP. Objeto do Termo prorrogação do prazo de vigência do contrato Nº 003/2025-SEMSA/PMC por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, em relação ao valor contratado de R\$ 1.187.275,00 (um milhão cento e oitenta e sete mil duzentos e setenta e cinco reais), atualizando o valor contratual para R\$ 1.183.727,75 (um

milhão cento e oitenta e três mil setecentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos). Ordenador de Despesa: CASSIA PINTO DE OLIVEIRA - Secretária Municipal de Saúde de Calçoene/AP.

Calçoene-AP, 19 de maio de 2026.  
CASSIA PINTO DE OLIVEIRA  
Secretária Municipal de Saúde-SEMSA/PMC

Protocolo 150516

#### Publicações Diversas

##### FORT OBRAS EIRELI CNPJ: 07.829.717/0001-90

requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Santana-AP-SEMAM Autorização Ambiental, para o exercício de atividade de Construção de Edifícios (Escritório), na TRAVESSA L-13, Nº 88, Bairro: PROVIDOR I, no Município de Santana - AP.

Protocolo 150611

##### PEIXES & CRUSTACEOS LTDA

Torna público que requereu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Licença de Operação - LO, para atividade de 46.34-6-03 - Comércio atacadista de pescados e frutos do mar, situada no Ramal 19 de maio nº 484 bairro nova Brasília, Santana/AP.

Protocolo 150686

##### COMPARECIMENTO AO LOCAL DE TRABALHO

Prezado ELENILSON SOARES DOS SANTOS, Tendo em vista a sua ausência injustificada desde o dia 07 de abril de 2026, após alta médica, não atendendo ligações e mensagens solicitamos seu comparecimento imediato ao local de trabalho. Lembramos que o não comparecimento no prazo de 48 horas caracterizará abandono de emprego, passível de rescisão contratual por justa causa, conforme Artigo 482 da CLT. Aguardamos seu retorno urgente.

Macapá - AP 13 de maio de 2026

Protocolo 150379

PUBLICIDADE



**WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.**  
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 845987652. Cód. CRC: 4BBEB2A  
Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 20/05/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

